



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

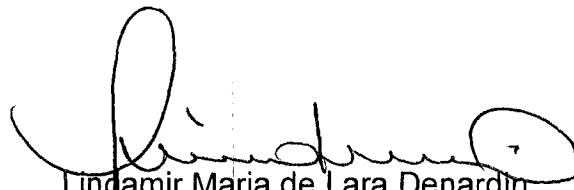
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE

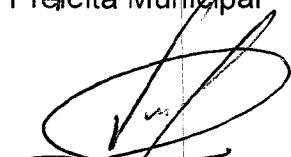
Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Wilson José Borowski  
Secretário de Administração

A

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Endereço da obra/serviço: L<sup>o</sup> Sto Antônio de Siemes - Interior - Capanema/PR

PLANILHA ORÇAMENTARIA: PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário R\$	Total
1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 metros	6	M	62,00	372,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 06 a 100 metros	94	M	58,00	5.452,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros	50	M	65,00	3.250,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros	0	M	75,00	-
5	Revestimento Geomecânico 6"	8	M	165,00	1.320,00
6	Transporte dos Equipamentos	1	Unid.	250,00	250,00
7	Montagem do Canteiro de Obras	1	Unid.	350,00	350,00
8	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	1	m3	150,00	150,00
9	Teste de Vazão 24h, c/ relatório técnico e desinfecção	1	Unid.	1.900,00	1.900,00
10	Relatórios / Projetos Hidrogeológicos	1	Unid.	150,00	150,00
11	Taxa de Licença Ambiental Prévia	1	Unid.	650,00	650,00
<b>Valor total da perfuração R\$:</b>					<b>13.944,00</b>

PLANILHA ORÇAMENTARIA - INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba sub 4.5hp Monof. 254w, 170 mca	1	Unid.	6.980,00	6.980,00
2	Quadro de comando completo c/ proteção 4.5HP, 254w	1	Unid.	2.300,00	2.300,00
3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,0 mm <sup>2</sup>	130	M	27,30	3.549,00
4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	1	Unid.	120,00	120,00
5	Tubo de FG 1.1/2" Din 2440	120	M	59,40	7.128,00
6	Luva de FG 1.1/2"	21	Unid.	21,00	441,00
7	Curva de FG 1.1/2"	1	Unid.	58,43	58,43
8	União de FG 1.1/2"	1	Unid.	76,20	76,20
9	Nipel De FG 1.1/2"	3	Unid.	20,95	62,85
10	Valvula de Retenção Bronze 1.1/2"	1	Unid.	273,50	273,50
11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	1	Unid.	145,73	145,73
12	Mão de obra para instalação do equipamento	1	Unid.	750,00	750,00
<b>Valor total da instalação R\$:</b>					<b>21.884,71</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Perfuração	13.844,00
02	Instalação e Equipamentos	21.884,71
<b>Valor total R\$:</b>		<b>35.728,71</b>

Chapecó, 28 de outubro de 2013.



Itacir Pasini

Sócio Administrador  
VITAL Engenharia Ltda  
CNPJ: 05.194.635/0001-90

05194635000190

Rua Nereu Ramos nº 75-D, SALA 1207-A - Centro - Chapecó - SC  
CEP: 89.801-020 Fone: (49) 3323-0294/9967-3137  
e-mail: vital.engenharia@yahoo.com.br

12/10/2013  
12:07:41

R\$ 90.000,00

A

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Endereço da obra/serviço: L<sup>a</sup> Sto Antônio de Siemes - Interior - Capanema/PR

PLANILHA ORÇAMENTARIA: PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário R\$	Total
1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 metros	6	M	62,00	372,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 06 a 100 metros	94	M	58,00	5.452,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros	50	M	65,00	3.250,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros	0	M	75,00	-
5	Revestimento Geomecânico 6"	8	M	165,00	1.320,00
6	Transporte dos Equipamentos	1	Unid.	250,00	250,00
7	Montagem do Canteiro de Obras	1	Unid.	350,00	350,00
8	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	1	m3	150,00	150,00
9	Teste de Vazão 24h, c/ relatório técnico e desinfecção	1	Unid.	1.900,00	1.900,00
10	Relatórios / Projetos Hidrogeológicos	1	Unid.	150,00	150,00
11	Taxa de Licença Ambiental Prévia	1	Unid.	650,00	650,00
Valor total da perfuração R\$:					13.844,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA - INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba sub 4.5hp Monof. 254w, 170 mca	1	Unid.	6.980,00	6.980,00
2	Quadro de comando completo c/ proteção 4.5HP, 254w	1	Unid.	2.300,00	2.300,00
3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,0 mm <sup>2</sup>	130	M	27,30	3.549,00
4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	1	Unid.	120,00	120,00
5	Tubo de FG 1.1/2" Din 2440	120	M	59,40	7.128,00
6	Luva de FG 1.1/2"	21	Unid.	21,00	441,00
7	Curva de FG 1.1/2"	1	Unid.	58,43	58,43
8	União de FG 1.1/2"	1	Unid.	76,20	76,20
9	Nipel De FG 1.1/2"	3	Unid.	20,95	62,85
10	Valvula de Retenção Bronze 1.1/2"	1	Unid.	273,50	273,50
11	Registro Fechto Rápido 1.1/2"	1	Unid.	145,73	145,73
12	Mão de obra para instalação do equipamento	1	Unid.	750,00	750,00
Valor total da instalação R\$:					21.884,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Perfuração	13.844,00
02	Instalação e Equipamentos	21.884,71
Valor total R\$:		35.728,71

Chapecó, 28 de outubro de 2013.



Itacir Pasini

Sócio Administrador  
VITAL Engenharia Ltda  
CNPJ: 05.194.635/0001-90

05194635/0001-90

Rua Nereu Ramos nº 75-D, SALA 1207-A - Centro - Chapecó - SC, CEP: 89.801-020 Fone: (49) 3323-0294/9967-3137 e-mail: vital.engenharia@yahoo.com.br

Rua Nereu Ramos nº 75-D, SALA 1207-A  
CEP: 89.801-020

## ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

000000401

P: Prefeitura Municipal de Capanema

Local da obra: Linha Santo Antônio do Siemes

Município: Capanema - PR

Solicitantes: Luciano / Celci Fone: (46)3552-1321

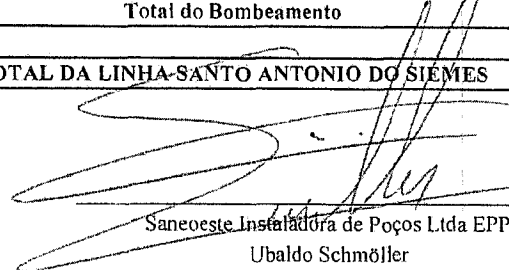
E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / compras@capanema.pr.gov.br

PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 metros	6	M	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 06 a 100 metros	94	M	R\$ 54,00	R\$ 5.076,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros	0	M	R\$ 75,00	R\$ -
5	Revestimento Geomecânico 6"	8	M	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
6	Transporte dos Equipamentos	1	Unid.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	Montagem do Canteiro de Obras	1	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	1	m3	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	Teste de Vazão 24h. c/ relatório técnico e desinfecção	1	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
10	Relatórios / Projetos Hidrogeológicos	1	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	Taxa de Licença Ambiental Prévia	1	Unid.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Total da Perfuração					R\$ 13.896,00

EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba sub 4,5 hp Mono 254V atmt 170 mca	1	Unid.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2	Quadro de comando completo c/ proteção 4,5HP 254V	1	Unid.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,0 mm <sup>2</sup>	130	M	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
4	Tampa de proteção poço 6" x 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 119,00	R\$ 119,00
5	Tubo galv 1.1/2"	120	M	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
6	Luva galv 1.1/2"	21	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 483,00
7	Curva galv 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 59,00
8	União galv 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
9	Nipel galv 1.1/2"	3	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 66,00
10	Valvula de Retenção Bronze 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
12	Mão de obra para instalação	1	Unid.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Total do Bombeamento					R\$ 21.567,00

TOTAL DA LINHA-SANTO ANTONIO DO SIEMES

R\$ 35.463,00

  
Saneoste Instaladora de Poços Ltda EPP

Ubaldino Schmöller

Gerente Comercial

Maravilha, SC, 28 de outubro de 2013

07.928.342/0001-15

SANEOSTE INSTALADORA  
DE POÇOS LTDA.Av. Maravilha, 416 - Sala 02 - Centro  
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina



ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Local da obra: **Linha Redenção**  
Município: Capanema - PR  
Solicitantes: Luciano / Geici Fone: (46)3552-1321  
E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br / compras@capanema.pr.gov.br

PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 metros	6	M	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 06 a 100 metros	94	M	R\$ 54,00	R\$ 5.076,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros	0	M	R\$ 75,00	R\$ -
5	Revestimento Geomecânico 6"	8	M	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
6	Transporte dos Equipamentos	1	Unid.	R\$ 300,00	R\$ 300,00
7	Montagem do Canteiro de Obras	1	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
8	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	1	m3	R\$ 200,00	R\$ 200,00
9	Teste de Vazão 24h. c/ relatório técnico e desinfecção	1	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
10	Relatórios / Projetos Hidrogeológicos	1	Unid.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	Taxa de Licença Ambiental Prévia	1	Unid.	R\$ 950,00	R\$ 950,00
<b>Total da Perfuração</b>					<b>R\$ 13.896,00</b>

EQUIPAMENTOS DE BOMBAMENTO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba sub 4,5 hp Mono 254V atmt 170 mca	1	Unid.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
2	Quadro de comando completo c/ proteção 4,5HP 254V	1	Unid.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,0 mm <sup>2</sup>	130	M	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
4	Tampa de proteção poço 6" x 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 119,00	R\$ 119,00
5	Tubo galv 1.1/2"	120	M	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
6	Luva galv 1.1/2"	21	Unid.	R\$ 23,00	R\$ 483,00
7	Curva galv 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 59,00	R\$ 59,00
8	União galv 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 85,00
9	Nípel galv 1.1/2"	3	Unid.	R\$ 22,00	R\$ 66,00
10	Valvula de Retenção Bronze 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 275,00	R\$ 275,00
11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
12	Mão de obra para instalação	1	Unid.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>Total do Bombeamento</b>					<b>R\$ 21.567,00</b>

TOTAL DA LINHA REDENÇÃO

R\$ 35.463,00

Saneoste Instaladora de Poços Ltda EPP  
Ubaldo Schmöller  
Gerente Comercial

Maravilha, SC. 28 de outubro de 2013

07.928.342/0001-15

SANEOESTE INSTALADORA  
DE POÇOS LTDA.

Av. Maravilha, 416 - Sala 02 - Centro  
CEP 89.874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP - MARAVILHA-SC - 89874-000  
CNPJ: 07.928.342/0001-15 - Inscrição Estadual: 255.167.539 - Inscrição Municipal: 1656-0  
Fone: (49) 3664-1200 - FAX: (49) 3664-4473 - E-mail: saneoeste@mhnet.com.br



CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Rua Hermes da Fonseca 400 D- Fone/Fax: ( 49) 3323 0094  
E-Mail: cristal.pocos@yahoo.com - Chapecó - SC

Chapecó 28 de Outubro de 2013

Cliente: Prefeitura Municipal de Capanema  
Endereço: Linha Redenção  
Cidade: Capanema - Pr.

Fone: 046-3552-1321  
CNPJ: 75.972.760/0001-60  
IE: isento

000006

000006

**PLANILHA ORÇAMENTARIA: PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 metros	6	M	R\$ 62,00	R\$ 372,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 06 a 100 metros	94	M	R\$ 58,00	R\$ 5.452,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros	0	M	R\$ 75,00	R\$ -
5	Revestimento Geomecânico 6"	8	M	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
6	Transporte dos Equipamentos	1	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	Montagem do Canteiro de Obras	1	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	1	m3	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	Teste de Vazão 24h, c/ relatório técnico e desinfecção	1	Unid.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
10	Relatórios / Projetos Hidrogeológicos	1	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
11	Taxa de Licença Ambiental Prévia	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00

TOTAL DA PERFURAÇÃO

**R\$ 13.844,00**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba sub 4.5hp Monof. 254w, 170 mca	1	Unid.	R\$ 6.980,00	R\$ 6.980,00
2	Quadro de comando completo c/ proteção 4.5HP, 254w	1	Unid.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,0 mm <sup>2</sup>	130	M	R\$ 27,30	R\$ 3.549,00
4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
5	Tubo de FG 1.1/2" Din 2440	120	M	R\$ 59,40	R\$ 7.128,00
6	Luva de FG 1.1/2"	21	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 441,00
7	Curva de FG 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 58,43	R\$ 58,43
8	União de FG 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 76,20	R\$ 76,20
9	Nipel De FG 1.1/2"	3	Unid.	R\$ 20,95	R\$ 62,85
10	Valvula de Retenção Bronze 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 273,50	R\$ 273,50
11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 145,73	R\$ 145,73
12	Mão de obra para instalação do equipamento	1	Unid.	R\$ 750,00	R\$ 750,00

TOTAL INSTALAÇÃO

**R\$ 21.884,71**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Perfuração	R\$ 13.844,00
2	Instalação Equipamento	R\$ 21.884,71

TOTAL

**R\$ 35.728,71**

03341769/0001-61

CRISTAL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.

RUA HERMES DA FONSECA, 400-D  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89804-015  
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Capanema

Cristal Poços Artesianos Ltda



CRISTAL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
Rua Hermes da Fonseca 400 D- Fone/Fax: (49) 3323 0094  
E-Mail: cristal.pocos@yahoo.com - Chapecó - SC

000007

Chapecó 28 de Outubro de 2013

Cliente: Prefeitura Municipal de Capanema  
Endereço: Linha Santo Antonio do Siemes  
Cidade: Capanema - Pr.

Fone: 046-3552-1321  
CNPJ: 75.972.760/0001-60  
IE: isento

000007

**PLANILHA ORÇAMENTARIA: PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 metros	6	M	R\$ 62,00	R\$ 372,00
2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 06 a 100 metros	94	M	R\$ 58,00	R\$ 5.452,00
3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 100 a 200 metros	50	M	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2" de 200 a 300 metros	0	M	R\$ 75,00	R\$ -
5	Revestimento Geomecânico 6"	8	M	R\$ 165,00	R\$ 1.320,00
6	Transporte dos Equipamentos	1	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	Montagem do Canteiro de Obras	1	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	Cimentação do espaço anular (selo sanitário)	1	m3	R\$ 150,00	R\$ 150,00
9	Teste de Vazão 24h, c/ relatório técnico e desinfecção	1	Unid.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
10	Relatórios / Projetos Hidrogeológicos	1	Unid.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
11	Taxa de Licença Ambiental Prévia	1	Unid.	R\$ 650,00	R\$ 650,00

TOTAL DA PERFURAÇÃO

R\$ 13.844,00

**PLANILHA ORÇAMENTARIA - INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Motobomba sub 4.5hp Monof. 254w, 170 mca	1	Unid.	R\$ 6.980,00	R\$ 6.980,00
2	Quadro de comando completo c/ proteção 4.5HP, 254w	1	Unid.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,0 mm <sup>2</sup>	130	M	R\$ 27,30	R\$ 3.549,00
4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	1	Unid.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
5	Tubo de FG 1.1/2" Din 2440	120	M	R\$ 59,40	R\$ 7.128,00
6	Luva de FG 1.1/2"	21	Unid.	R\$ 21,00	R\$ 441,00
7	Curva de FG 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 58,43	R\$ 58,43
8	União de FG 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 76,20	R\$ 76,20
9	Nipel De FG 1.1/2"	3	Unid.	R\$ 20,95	R\$ 62,85
10	Valvula de Retenção Bronze 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 273,50	R\$ 273,50
11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	1	Unid.	R\$ 145,73	R\$ 145,73
12	Mão de obra para instalação do equipamento	1	Unid.	R\$ 750,00	R\$ 750,00

TOTAL INSTALAÇÃO

R\$ 21.884,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Perfuração	R\$ 13.844,00
2	Instalação Equipamento	R\$ 21.884,71

TOTAL

R\$ 35.728,71

COMERCIAL CRISTAL POÇOS.COM.BR

03341769/0001-61

CRISTAL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.

RUA HERMES DA FONSECA, 400-D  
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP 89804-015  
CHAPECÓ - SC

Prefeitura Municipal de Capanema

Cristal Poços Artesianos Ltda

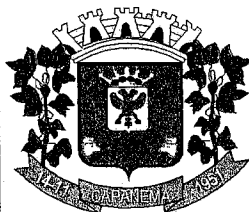
000008

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

# POÇO E CASA DE QUÍMICA



*Prefeitura Municipal de Capanema*

CNPJ - 75.972.760/000-60

OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO/POÇO E CASA DE QUÍMICA  
SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
NOV. 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:  
STO ANTONIO SIEMENS

DESENHO:  
Evandro Malinski

  
Lindamir de Lata Denardin  
Prefeito Municipal



000009

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
 DATA: SETEMBRO/2013

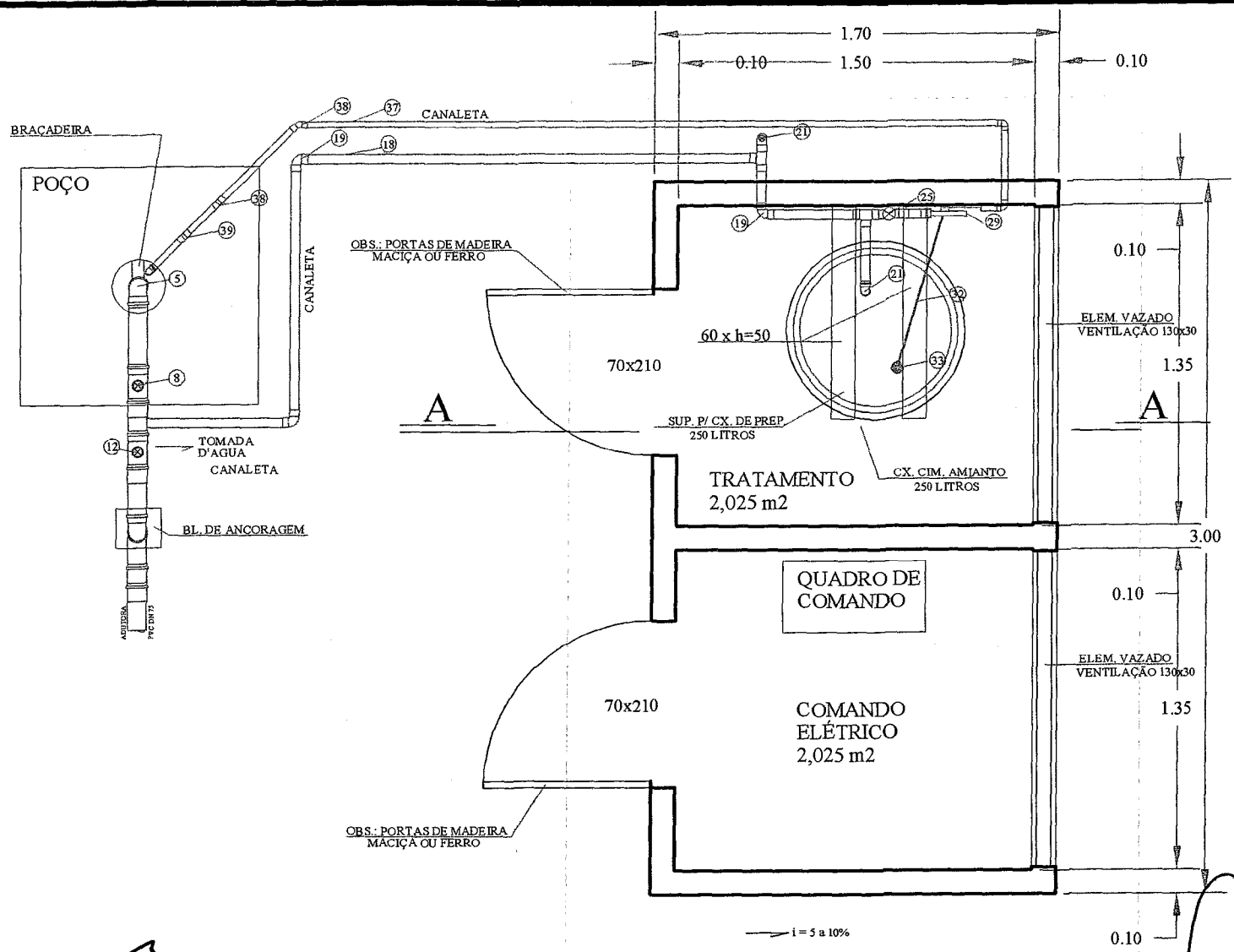
**LINHA SANTO ANTONIO SIEMENS**

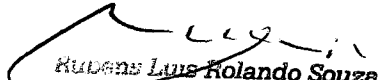
**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>				
1.1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 m	m	6,00		
1.2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 06 a 100 m	m	94,00		
1.3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 100 a 200 m	m	50,00		
1.4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 200 a 300 m	m	-		
1.5	Revestimento Geomecânico 6"	m	8,00		
1.6	Transporte de Equipamentos	unid	1,00		
1.7	Montagem do canteiro de obras	Unid	1,00		
1	Cimentação do espaço Anular (selo sanitário)	m3	1,00		
1	Teste de vazão 24 Horas com relatório técnico e desinfecção	Unid	1,00		
1.10	Relatórios / projetos Hidrogeológicos	Unid	1,00		
1.11	Taxa de licença ambiental	Unid	1,00		
Total item					
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	Mês	12,00		
Total item					
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00		
Total item					
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					


*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 00296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal



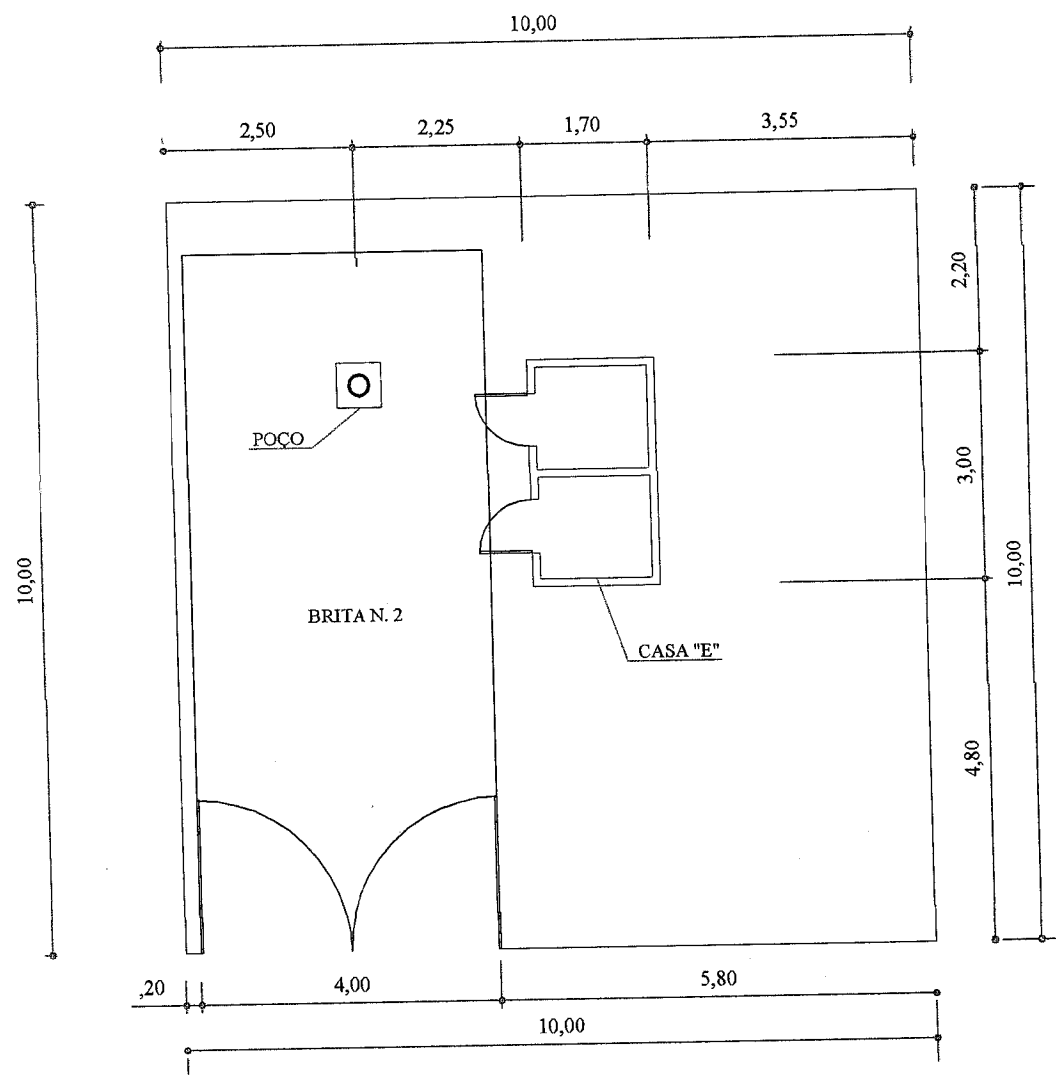
  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

PROJECÇÃO DO BEIRAL  
**PLANTA**  
 SEM ESCALA

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal

~~000011~~

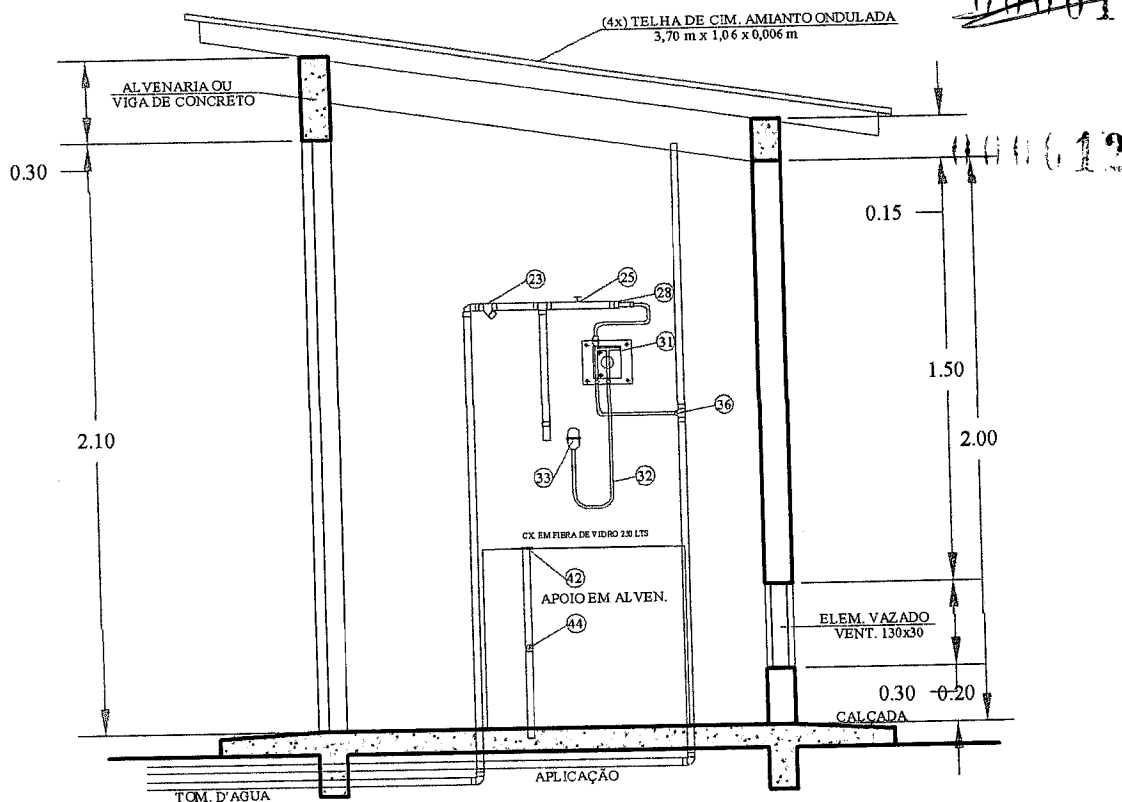
000011



  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

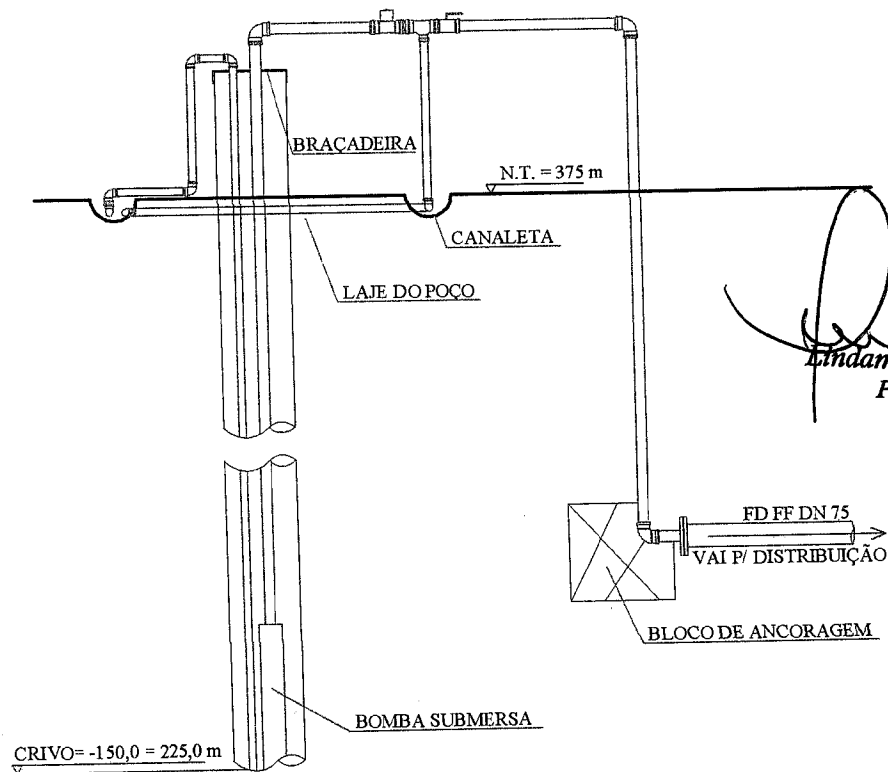
  
**Lindamir de Lara Denardin**  
Prefeita Municipal

**IMPLANTAÇÃO**  
SEM ESCALA



**CORTE "AA"**  
SEM ESCALA

*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D



*Luiz Amir de Lays Denardin*  
Prefeito Municipal

**DETALHE BOMBA SUBMERSA**  
SEM ESCALA

## RELAÇÃO DE MATERIAIS

### POÇO - RECALQUE

1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA		1,00	CJ
2	LUVA FG	DN 1.1/2"	16,00	PÇ
3	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 6,0 m	15,00	PÇ
4	NIPLE DUPLO FG	DN 1.1/2"	8,00	PÇ
5	CURVA 90 GRAUS FEMEA FG	DN 1.1/2"	3,00	PÇ
6	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 0,35 m	2,00	PÇ
7	UNIÃO FG COM ASSENTO DE BRONZE	DN 1.1/2"	2,00	PÇ
8	TE DE REDUÇÃO FG	DN 1.1/2" x 1"	1,00	PÇ
9	BUCHA DE REDUÇÃO FG	DN 1" x 1/2"	1,00	PÇ
10	BUJÃO FG	DN 1/2"	1,00	PÇ
11	TE DE REDUÇÃO FG	DN 1.1/2" x 3/4"	1,00	PÇ
12	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE	DN 1.1/2"	1,00	PÇ
13	REGISTRO DE ESFERA DE BRONZE	DN 1.1/2"	2,00	PÇ
14	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 1,2 m	1,00	PÇ
15	LUVA DE REDUÇÃO FG	DN 3" x 1.1/2"	1,00	PÇ
16	NIPLE DUPLO FG	DN 3"	1,00	PÇ
17	F FD COM ROSCA COM FURACÃO	DN 50	1,00	PÇ
17A	TUBO FD FF	DN 75	1,00	BARRA

### TRATAMENTO - TOMADA DE ÁGUA

18	TUBO FG	DN 3/4" x 4,0 m	2,00	PÇ
19	COTOVELO 90 GRAUS FG	DN 3/4"	7,00	PÇ
20	TE 90 GRAUS FG	DN 3/4"	2,00	PÇ
21	TORNEIRA ROSCA EXTERNA	DN 3/4"	2,00	PÇ
22	NIPLE DUPLO FG	DN 3/4"	4,00	PÇ
23	FILTRO TIPO Y ROSC. ELEMENTO FILTRANTE	DN 3/4"	1,00	PÇ
24	LUVA FG	DN 3/4"	1,00	PÇ
25	VÁLVULA DE AGULHA BRONZE ROSCA BSP	DN 3/4"	1,00	PÇ
26	VÁLV. SOLENOIDE SIMPLES PISTÃO NORMALMENTE FECHADO		1,00	PÇ
	DUAS VIAS ROSCA BSP	DN 3/4"	1,00	PÇ
27	LUVA DE REDUÇÃO FG	DN 3/4" x 1/2"	1,00	PÇ
28	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	DN 3/4" x 1/2"	1,00	PÇ
29	MANGUEIRA FLEXÍVEL	DN 1/2" x 1,00 m	1,00	PÇ
30	NIPLE DUPLO FG	DN 1/2"	1,00	PÇ

### TRATAMENTO - APLICAÇÃO

31	HIDRO EJETOR COMP. TIPO NORMAL BAIXA PRESSÃO (VENTURI)		1,00	PÇ
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL	DN 1/2"	1,00	PÇ
33	FLUTUADOR DE PLÁSTICO COM CORTIÇA		1,00	PÇ
34	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	DN 1/2"	1,00	PÇ
35	NIPLE PARALELO PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
36	TE PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
37	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1/2" x 4,00 m	1,00	PÇ
38	JOELHO 90 GRAUS PVC	DN 1/2"	8,00	PÇ
39	UNIÃO COM ROSCA PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
40	LUVA PVC	DN 1/2"	14,00	PÇ
41	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1/2" x 6,00 m	15,00	PÇ

### TRATAMENTO - APLICAÇÃO

42	ADAPT. C/ ROSCA E FLANGE PARA CX D'ÁGUA	DN 1"	1,00	PÇ
43	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1"	1,00	PÇ
44	VÁLVULA TERMOPLÁSTICA DE ESFERA	DN 1"	1,00	PÇ
45	CURVA PVC JE - ESGOTO	DN 100	1,00	PÇ
46	TUBO PVC JE - ESGOTO	DN 100	2,00	m

### DADOS TÉCNICOS - BOMBA SUBMERSA

1	LÍQUIDO A BOMBEAR .....	ÁGUA POTÁVEL
2	VAZÃO NOMINAL .....	5,0 m³/h
3	DESNÍVEL GEOMÉTRICO .....	130,0 m
4	ALTURA DO RESERVATÓRIO .....	8,5 m
5	PERDA DE CARGA EDUTOR .....	7,32 m. c. a.
6	PERDA DE CARGA ADUTORA .....	8,94 m. c. a.
7	PERDA DE CARGA TOTAL .....	16,26 m. c. a.
8	NÍVEL DINÂMICO .....	138,0 m
9	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL .....	292,76 m. c. a.
10	NÍVEL ESTÁTICO .....	118,0 m
11	PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO .....	150,0 m
12	DIÂMETRO DO POÇO .....	6"
13	DIÂMETRO DO EDUTOR .....	1.1/2"
14	ENTRADA DE ÁGUA	
15	TEMPO DE FUNCIONAMENTO .....	8 h
16	POTÊNCIA DO MOTOR .....	5 CV
17	ENERGIA ELÉTRICA .....	MONOFÁSICA

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

Lindamir de Lara Denardin  
Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

OBRA: Perfuração e Equipamento de Poço Artesiano na Linha Santo Antônio do Siemens

LOCAL: Localidade Santo Antônio do Siemens- Município de Capanema-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

DATA: Novembro/2013

### 1.0- Características Gerais

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução de PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇO ARTESIANO, na linha Santo Antônio do Siemens em Capanema -PR

### 2.0 - Perfuração do Poço

2.1 - A perfuração: será feita de um poço artesiano com diâmetro de 6" e 10"R1 até 150 m de profundidade com respectivo relatório conclusivo do poço.

2.2 - Revestimento: deverá ser executado o revestimento do poço com tubo geo mecânico PVC com diâmetro de 6"e 10",colocar uma tampa de proteção com diâmetro de 6".

2.3 - Teste de Vazão: deverá ser executado o teste de vazão final pelo período de 12 horas, e recuperação de nível de 01 hora ou 90% do NE.



2.4 – Cimentação: deverá ser feita a cimentação com argamassa do espaço anular.

2.5 – Análise de Água: deverá ser executada a análise de potabilidade da água, isto é, própria para uso humano – bacteriológica e físico-química com respectivo laudo, vinculado a uma anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente recolhida por profissional habilitado.

2.6 – Anuência Prévia e Outorga: deverá ser executado a licença para perfuração e outorga para uso de recursos hídricos, emitido pelo instituto das águas do Paraná.

2.7 – Análise do terreno: deverá ser executada a análise do terreno, com a aferição do local adequado para a perfuração do poço, atendendo os itens 2.3 e 2.5 deste memorial, garantindo a localização da água, bem como a profundidade do poço.

### 3.0 – Captação

3.1 – Montagem: consiste na execução dos serviços de montagem do barrilete do poço, em tubulação de PVC GEO EDUTOR, inclusive válvulas e acessórios, serviços estes executados de acordo com as normas e planilha em anexo.

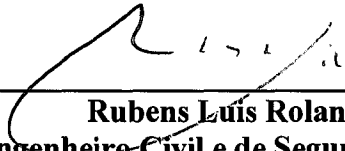
3.2 – Conjunto Moto-Bomba: deverá ser instalado uma bomba de 5,5 HP – monofásica de 254V, ou superior, com quadro de comando monofásico completo.



A perfuração do poço deverá ser entregue ao município, livre de entulhos, restos de materiais, completamente limpa. Todos os compartimentos deverão ser lavados. Tudo deverá estar funcionando perfeitamente. Somente após a vistoria pelo Engenheiro Fiscal é que a obra será recebida, e emitida o termo de recebimento provisório.

Durante toda a execução da obra deverá ser entregue a fiscalização pela empreiteira o diário de obra descrevendo todos os acontecimentos pertinentes a boa execução da obra.

Capanema, 06 de dezembro de 2013.



---

**Rubens Luís Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**



---

**Lindamir Maria De Lara Denardin**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



000017

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
 DATA: SETEMBRO/2013

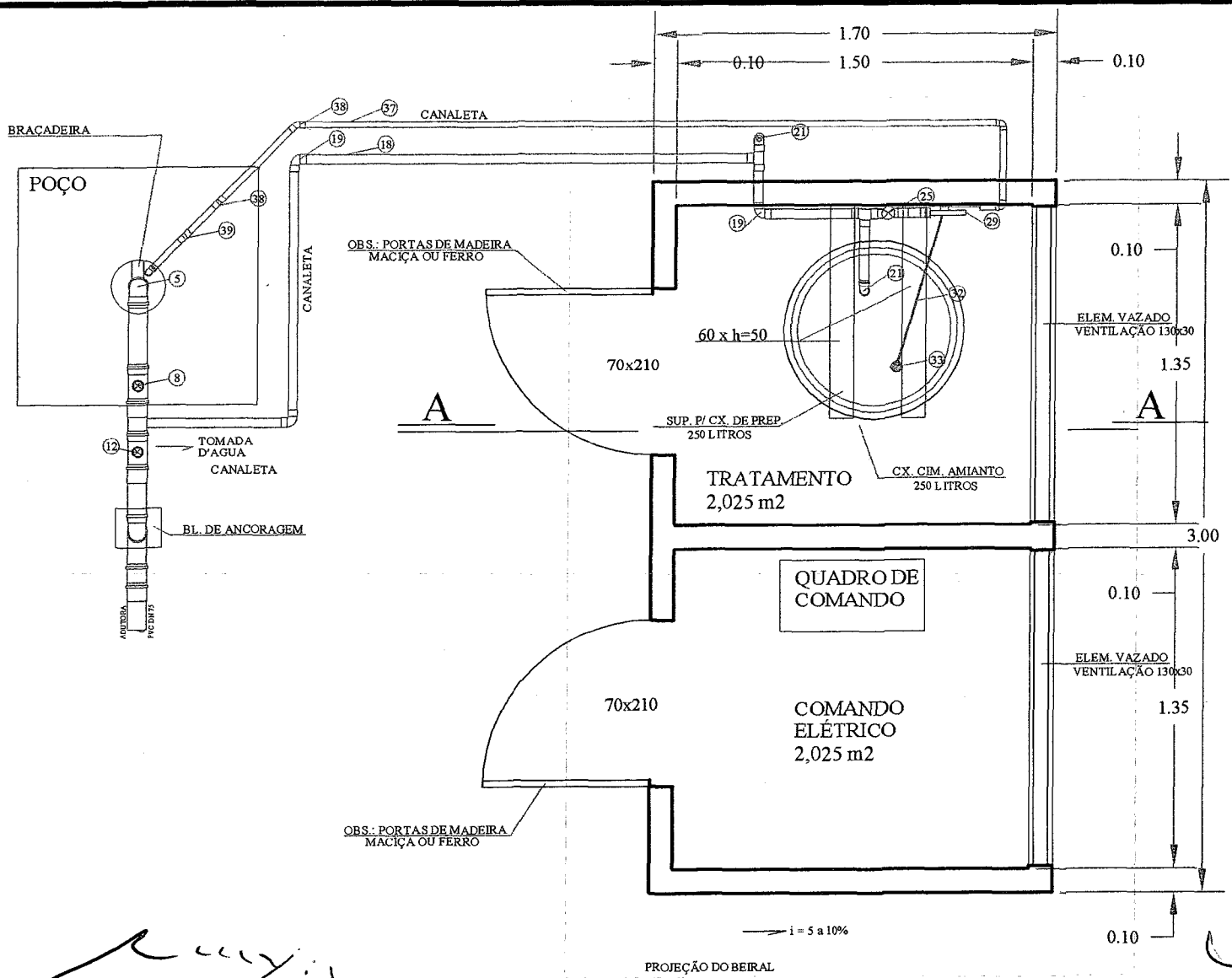
**LINHA REDENÇÃO**

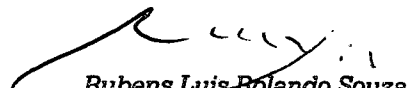
**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>				
1.1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 m	m	6,00		
1.2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 06 a 100 m	m	94,00		
1.3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 100 a 200 m	m	50,00		
1.4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 200 a 300 m	m	-		
1.5	Revestimento Geomecânico 6"	m	8,00		
1.6	Transporte de Equipamentos	unid	1,00		
1.7	Montagem do canteiro de obras	Unid	1,00		
1.8	Cimentação do espaço Anular (selo sanitário)	m3	1,00		
1.9	Teste de vazão 24 Horas com relatório técnico e desinfecção	Unid	1,00		
1.	Relatórios / projetos Hidrogeológicos	Unid	1,00		
1.	Taxa de licença ambiental	Unid	1,00		
Total item					
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	Mês	12,00		
Total item					
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00		
Total item					
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					

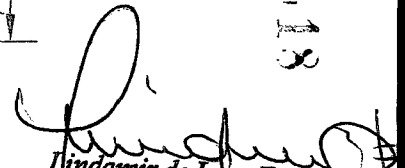
*Fubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

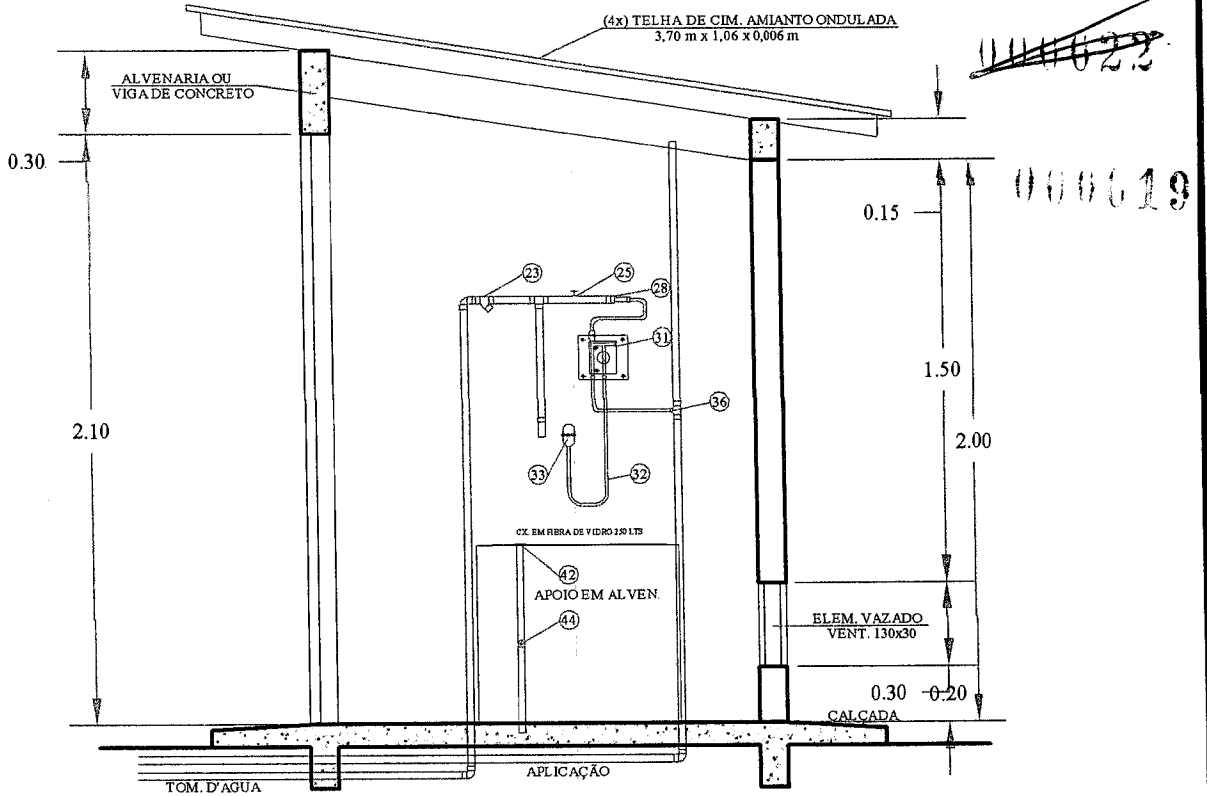
*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal



  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

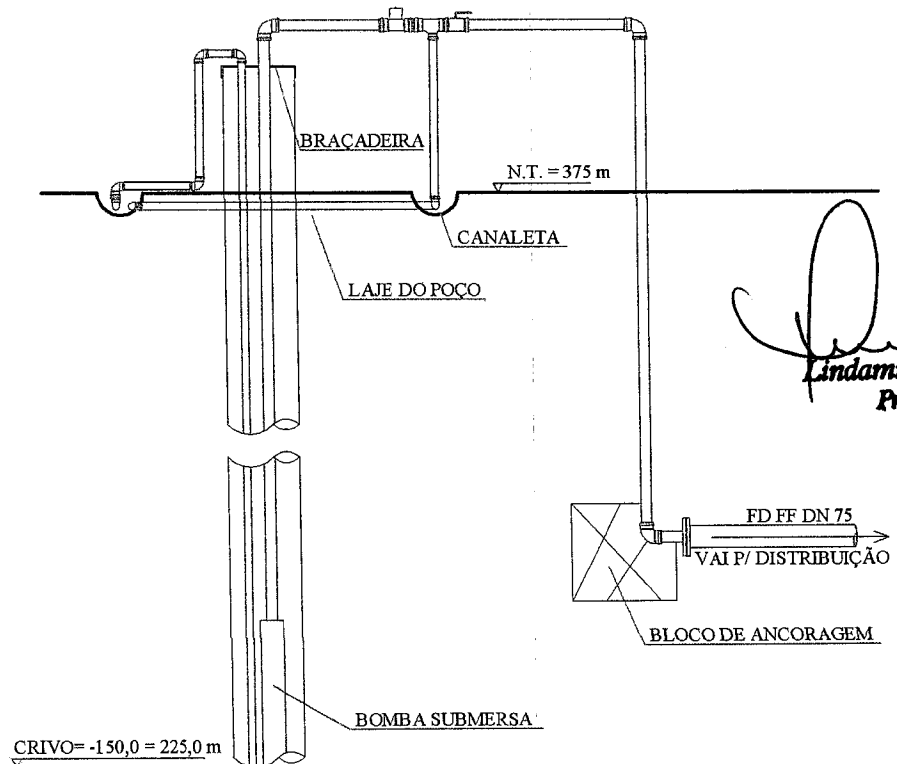
**PLANTA**  
 SEM ESCALA

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeita Municipal



**CORTE "AA"**  
SEM ESCALA

*Rubens Luis Rolando Sousa*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

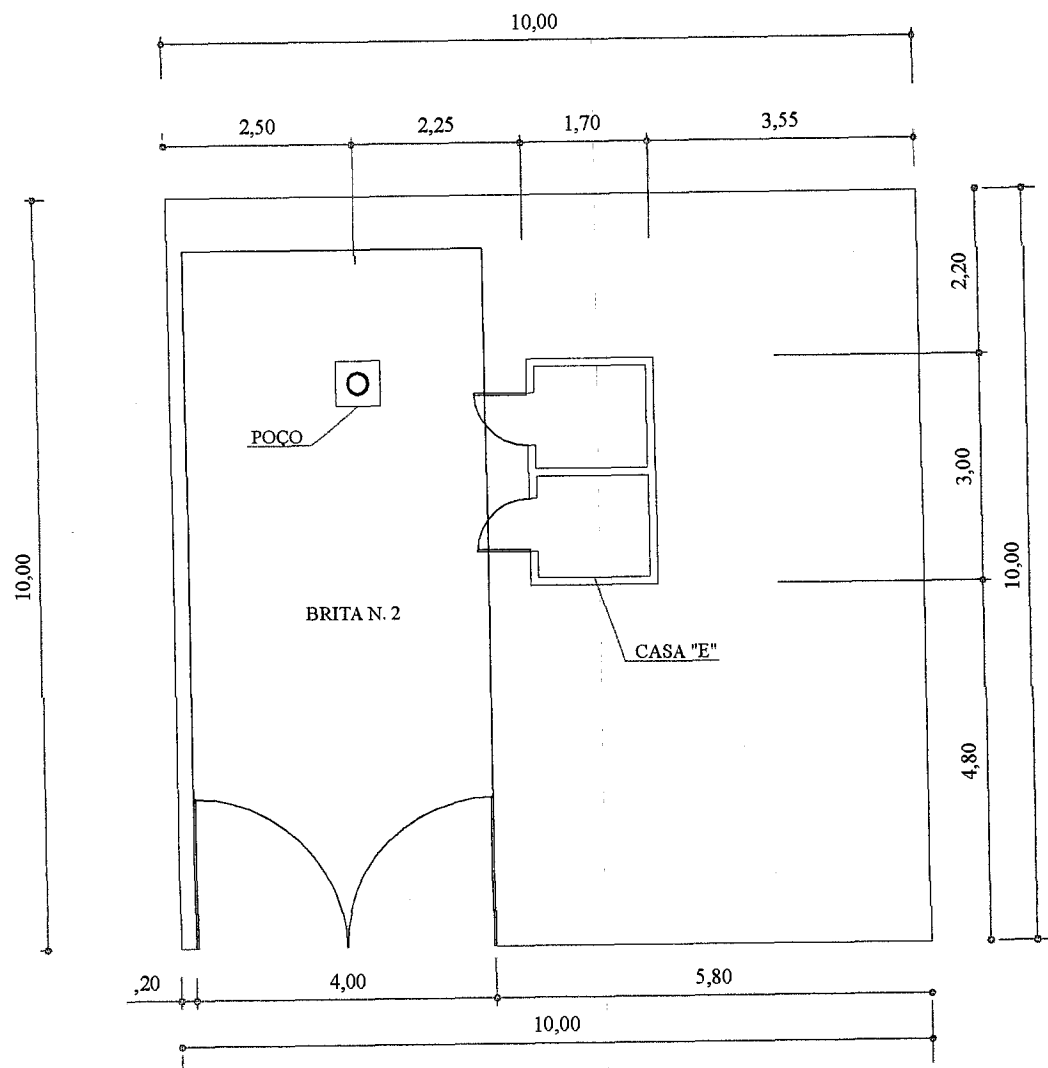


*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

**DETALHE BOMBA SUBMERSA**  
SEM ESCALA

~~000023~~

000020



*Rubens Luis Rolando Souza*  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

**IMPLANTAÇÃO**  
SEM ESCALA

## RELAÇÃO DE MATERIAIS

### POÇO - RECALQUE

1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA		1,00	CJ
2	LUVA FG	DN 1.1/2"	16,00	PÇ
3	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 6,0 m	15,00	PÇ
4	NIPLE DUPLO FG	DN 1.1/2"	8,00	PÇ
5	CURVA 90 GRAUS FEMEA FG	DN 1.1/2"	3,00	PÇ
6	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 0,35 m	2,00	PÇ
7	UNIÃO FG COM ASSENTO DE BRONZE	DN 1.1/2"	2,00	PÇ
8	TE DE REDUÇÃO FG	DN 1.1/2" x 1"	1,00	PÇ
9	BUCHA DE REDUÇÃO FG	DN 1" x 1/2"	1,00	PÇ
10	BUJÃO FG	DN 1/2"	1,00	PÇ
11	TE DE REDUÇÃO FG	DN 1.1/2" x 3/4"	1,00	PÇ
12	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE	DN 1.1/2"	1,00	PÇ
13	REGISTRO DE ESFERA DE BRONZE	DN 1.1/2"	2,00	PÇ
14	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 1,2 m	1,00	PÇ
15	LUVA DE REDUÇÃO FG	DN 3" x 1.1/2"	1,00	PÇ
16	NIPLE DUPLO FG	DN 3"	1,00	PÇ
17	F FD COM ROSCA COM FURACÃO	DN 50	1,00	PÇ
17A	TUBO FD FF	DN 75	1,00	BARRA

### TRATAMENTO - TOMADA DE ÁGUA

18	TUBO FG	DN 3/4" x 4,0 m	2,00	PÇ
19	COTOVELO 90 GRAUS FG	DN 3/4"	7,00	PÇ
20	TE 90 GRAUS FG	DN 3/4"	2,00	PÇ
21	TORNEIRA ROSCA EXTERNA	DN 3/4"	2,00	PÇ
22	NIPLE DUPLO FG	DN 3/4"	4,00	PÇ
23	FILTRO TIPO Y ROSC. ELEMENTO FILTRANTE	DN 3/4"	1,00	PÇ
24	LUVA FG	DN 3/4"	1,00	PÇ
25	VÁLVULA DE AGULHA BRONZE ROSCA BSP	DN 3/4"	1,00	PÇ
26	VÁLV. SOLENOIDE SIMPLES PISTÃO NORMALMENTE FECHADO		1,00	PÇ
	DUAS VIAS ROSCA BSP	DN 3/4"	1,00	PÇ
27	LUVA DE REDUÇÃO FG	DN 3/4" x 1/2"	1,00	PÇ
28	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	DN 3/4" x 1/2"	1,00	PÇ
29	MANGUEIRA FLEXÍVEL	DN 1/2" x 1,00 m	1,00	PÇ
30	NIPLE DUPLO FG	DN 1/2"	1,00	PÇ

### TRATAMENTO - APLICAÇÃO

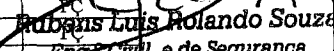
31	HIDRO EJETOR COMP. TIPO NORMAL BAIXA PRESSÃO (VENTURI)		1,00	PÇ
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL	DN 1/2"	1,00	PÇ
33	FLUTUADOR DE PLÁSTICO COM CORTIÇA		1,00	PÇ
34	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	DN 1/2"	1,00	PÇ
35	NIPLE PARALELO PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
36	TE PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
37	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1/2" x 4,00 m	1,00	PÇ
38	JOELHO 90 GRAUS PVC	DN 1/2"	8,00	PÇ
39	UNIÃO COM ROSCA PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
40	LUVA PVC	DN 1/2"	14,00	PÇ
41	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1/2" x 6,00 m	15,00	PÇ

### TRATAMENTO - APLICAÇÃO

42	ADAPT. C/ ROSCA E FLANGE PARA CX D'ÁGUA	DN 1"	1,00	PÇ
43	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1"	1,00	PÇ
44	VÁLVULA TERMOPLÁSTICA DE ESFERA	DN 1"	1,00	PÇ
45	CURVA PVC JE - ESGOTO	DN 100	1,00	PÇ
46	TUBO PVC JE - ESGOTO	DN 100	2,00	m

### DADOS TÉCNICOS - BOMBA SUBMERSA

1	LÍQUIDO A BOMBEAR .....	ÁGUA POTÁVEL
2	VAZÃO NOMINAL .....	5,0 m³/h
3	DESNÍVEL GEOMÉTRICO .....	130,0 m
4	ALTURA DO RESERVATÓRIO .....	8,5 m
5	PERDA DE CARGA EDUTOR .....	7,32 m. c. a.
6	PERDA DE CARGA ADUTORA .....	8,94 m. c. a.
7	PERDA DE CARGA TOTAL .....	16,26 m. c. a.
8	NÍVEL DINÂMICO.....	138,0 m
9	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL.....	292,76 m. c. a.
10	NÍVEL ESTÁTICO .....	118,0 m
11	PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO .....	150,0 m
12	DIÂMETRO DO POÇO .....	6"
13	DIÂMETRO DO EDUTOR .....	1.1/2"
14	ENTRADA DE ÁGUA	
15	TEMPO DE FUNCIONAMENTO .....	8 h
16	POTÊNCIA DO MOTOR .....	5 CV
17	ENERGIA ELÉTRICA .....	MONOFÁSICA

  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng. Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 88296-D

  
**Lindamir de Lara Denardin**  
 Prefeito Municipal



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

000622

OBRA: Perfuração e Equipamento de Poço Artesiano na Linha Redenção

LOCAL: Localidade Redenção- Município de Capanema-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

DATA: Novembro/2013

### 1.0- Características Gerais

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução de PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇO ARTESIANO, na linha Redenção em Capanema – PR.

### 2.0 – Perfuração do Poço

2.1 - A perfuração: será feita de um poço artesiano com diâmetro de 6" e 10"R1 até 150 m de profundidade com respectivo relatório conclusivo do poço.

2.2 – Revestimento: deverá ser executado o revestimento do poço com tubo geo mecânico PVC com diâmetro de 6"e 10",colocar uma tampa de proteção com diâmetro de 6".

2.3 – Teste de Vazão: deverá ser executado o teste de vazão final pelo período de 12 horas, e recuperação de nível de 01 hora ou 90% do NE.



2.4 – Cimentação: deverá ser feita a cimentação com argamassa do espaço anular.

2.5 – Análise de Água: deverá ser executada a análise de potabilidade da água, isto é, própria para uso humano – bacteriológica e físico-química com respectivo laudo, vinculado a uma anotação de responsabilidade técnica (ART), devidamente recolhida por profissional habilitado.

2.6 – Anuência Prévia e Outorga: deverá ser executado a licença para perfuração e outorga para uso de recursos hídricos, emitido pelo instituto das águas do Paraná.

2.7 – Análise do terreno: deverá ser executada a análise do terreno, com a aferição do local adequado para a perfuração do poço, atendendo os itens 2.3 e 2.5 deste memorial, garantindo a localização da água, bem como a profundidade do poço.

### 3.0 – Captação

3.1 – Montagem: consiste na execução dos serviços de montagem do barrilete do poço, em tubulação de PVC GEO EDUTOR, inclusive válvulas e acessórios, serviços estes executados de acordo com as normas e planilha em anexo.

3.2 – Conjunto Moto-Bomba: deverá ser instalada uma bomba de 5,5 HP – monofásica de 254V, ou superior, com quadro de comando monofásico completo.



#00024

A perfuração do poço deverá ser entregue ao município, livre de entulhos, restos de materiais, completamente limpa. Todos os compartimentos deverão ser lavados. Tudo deverá estar funcionando perfeitamente. Somente após a vistoria pelo Engenheiro Fiscal é que a obra será recebida, e emitida o termo de recebimento provisório.

Durante toda a execução da obra deverá ser entregue a fiscalização pela empreiteira o diário de obra descrevendo todos os acontecimentos pertinentes a boa execução da obra.

Capanema, 06 de dezembro de 2013.

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

**Lindamir Maria De Lara Denardin**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



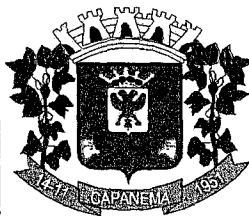
000625

000625

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

# POÇO E CASA DE QUÍMICA



*Prefeitura Municipal de Capanema*

CNPJ - 75.972.760/000-60

OBRA:

PROJETO ARQUITETÔNICO/POÇO E CASA DE QUÍMICA  
FLOR DA SERRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
NOV. 2013

LOCALIDADE BAIRRO:  
FLOR DA SERRA

DESENHO:

Evandro Malinski

  
Lindamir de Lara Dondadin  
Prefeito Municipal

000626

000626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
 DATA: SETEMBRO/2013

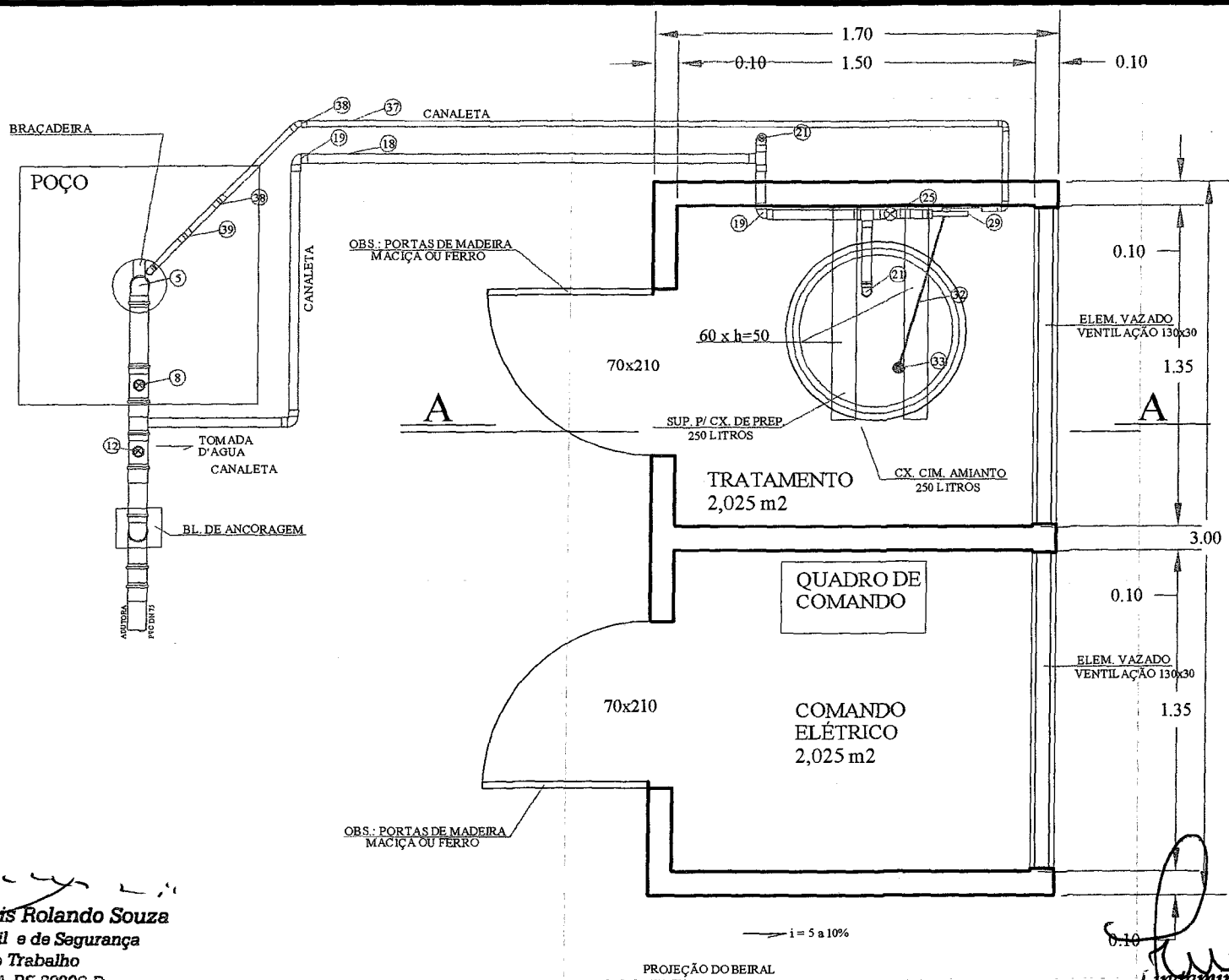
**LINHA SANTO FLOR DA SERRA**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO</b>				
2.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00		
2.2	Quadro de comando completo com proteção 4,5HP, 254w	Unid	1,00		
2.3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,00 mm2	m	130,00		
2.4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	Unid	1,00		
2.5	Tubo de FG 1.1/2" DIM 2440	m	120,00		
2.6	Luva de FG 1.1/2"	Unid	21,00		
2.7	Curva de FG 1.1/2"	Unid	1,00		
2.8	União de FG 1.1/2"	Unid	1,00		
2.9	Nipel de FG 1.1/2"	Unid	3,00		
2.10	Válvula de Retenção Bronze 1.1/2"	Unid	1,00		
2.11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	Unid	1,00		
2.12	Mão de Obra para instalação do equipamento	Unid	1,00		
Total item					
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço oom serviços de Guincho	Mês	12,00		
Total item					
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00		
Total item					
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 08296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

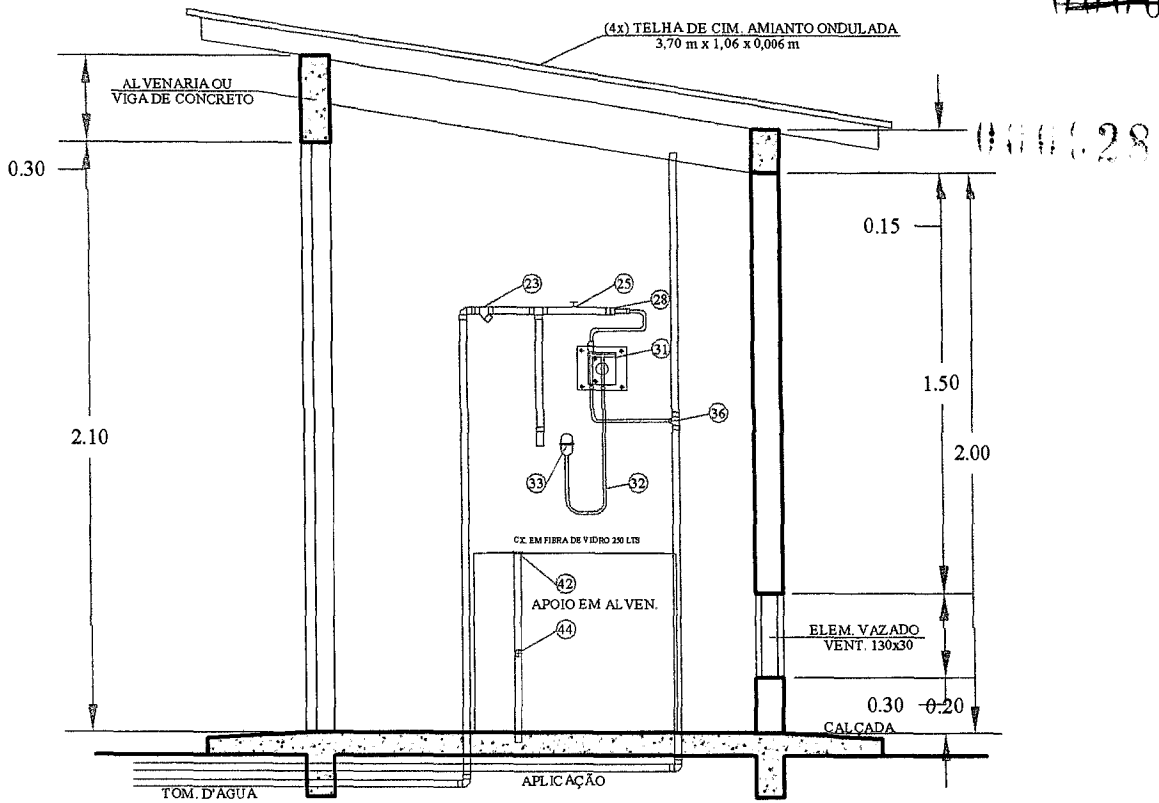


**Rubens Luis Rolando Souza**  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA. PE 33296-D

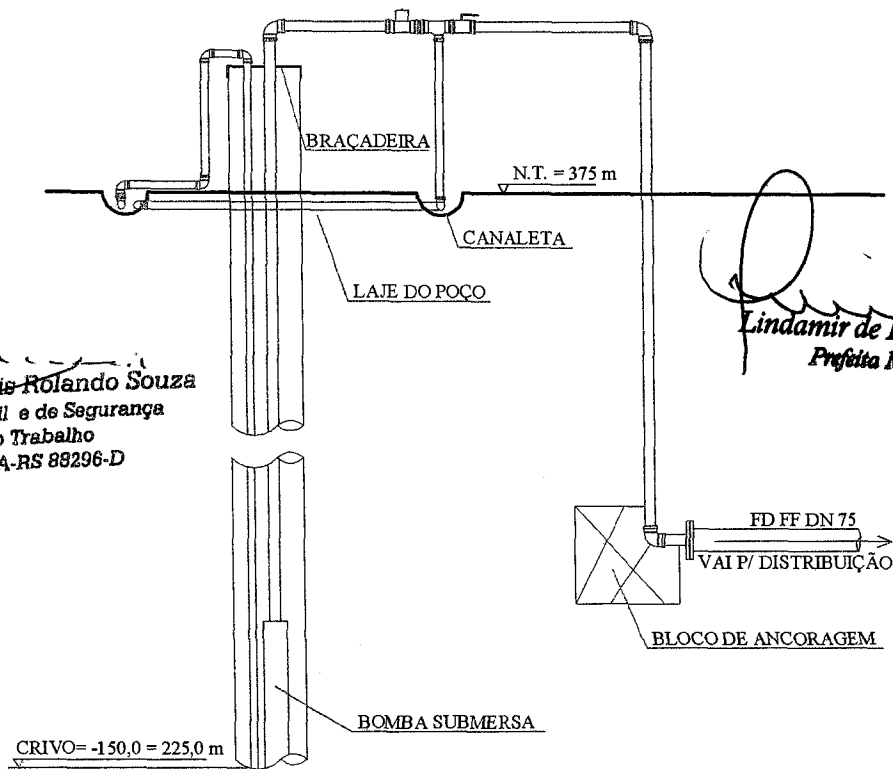
**PLANTA**  
 SEM ESCALA

*[Signature]*  
**Landimar de Lora Denardin**  
 Prefeita Municipal

11/11/27



**CORTE "AA"**  
SEM ESCALA



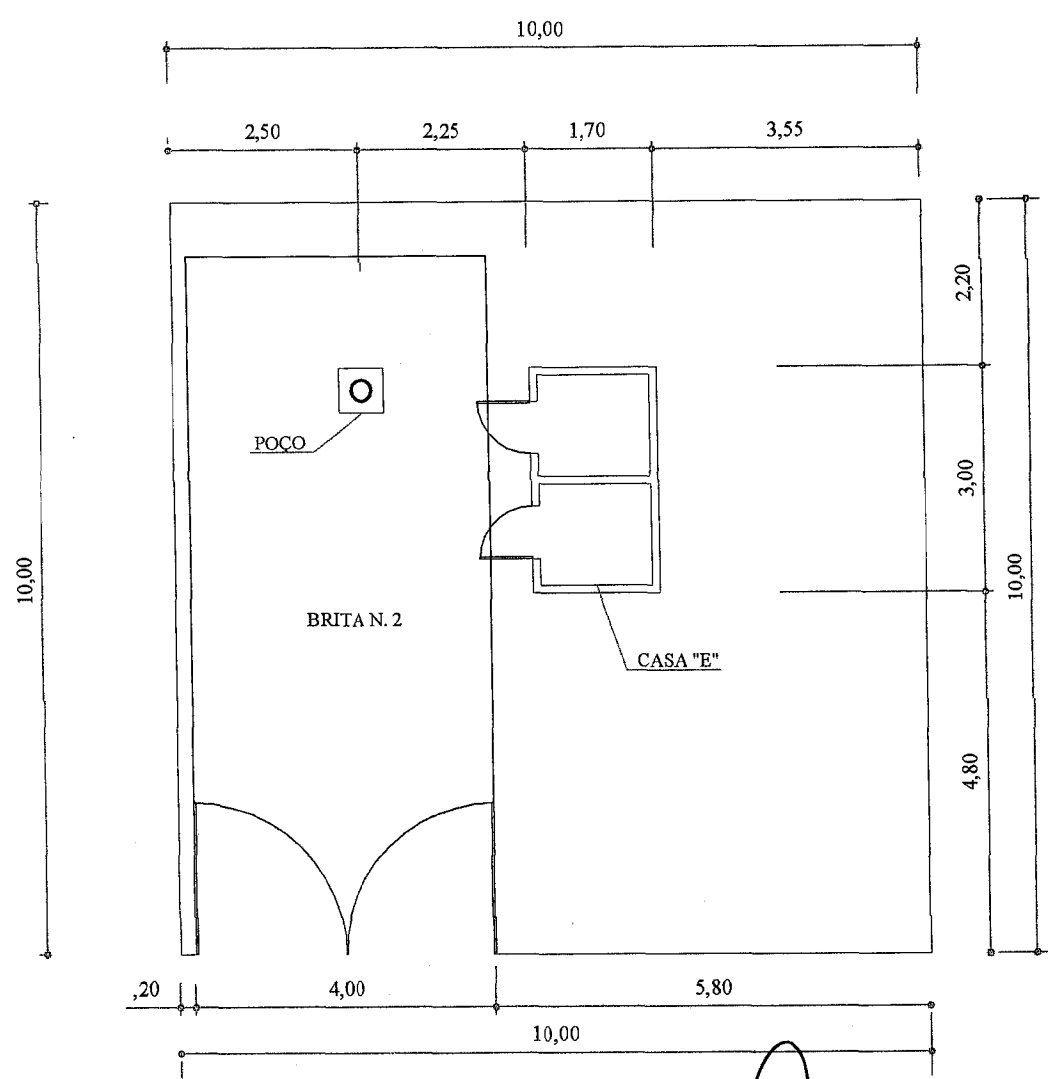
**Rubens Luis Rolando Souza**  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

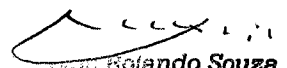
*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeita Municipal

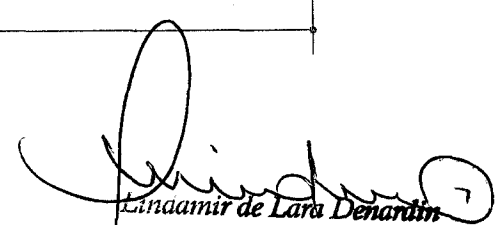
**DETALHE BOMBA SUBMERSA**  
SEM ESCALA

~~000031~~

000029



  
Rogério de Souza  
Eng. Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

  
Lindamir de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**IMPLANTAÇÃO**  
SEM ESCALA

**RELAÇÃO DE MATERIAIS**  
**POÇO - RECALQUE**

1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA		1,00	CJ
2	LUVA FG	DN 1.1/2"	16,00	PÇ
3	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 6,0 m	15,00	PÇ
4	NIPLE DUPLO FG	DN 1.1/2"	8,00	PÇ
5	CURVA 90 GRAUS FEMEA FG	DN 1.1/2"	3,00	PÇ
6	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 0,35 m	2,00	PÇ
7	UNIÃO FG COM ASSENTO DE BRONZE	DN 1.1/2"	2,00	PÇ
8	TE DE REDUÇÃO FG	DN 1.1/2" x 1"	1,00	PÇ
9	BUCHA DE REDUÇÃO FG	DN 1" x 1/2"	1,00	PÇ
10	BUJÃO FG	DN 1/2"	1,00	PÇ
11	TE DE REDUÇÃO FG	DN 1.1/2" x 3/4"	1,00	PÇ
12	VALVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE	DN 1.1/2"	1,00	PÇ
13	REGISTRO DE ESFERA DE BRONZE	DN 1.1/2"	2,00	PÇ
14	TUBO FG COM ROSCAS	DN 1.1/2" x 1,2 m	1,00	PÇ
15	LUVA DE REDUÇÃO FG	DN 3" x 1.1/2"	1,00	PÇ
16	NIPLE DUPLO FG	DN 3"	1,00	PÇ
17	F FD COM ROSCA COM FURACÃO	DN 50	1,00	PÇ
17A	TUBO FD FF	DN 75	1,00	BARRA

**TRATAMENTO - TOMADA DE ÁGUA**

18	TUBO FG	DN 3/4" x 4,0 m	2,00	PÇ
19	COTOVELO 90 GRAUS FG	DN 3/4"	7,00	PÇ
20	TE 90 GRAUS FG	DN 3/4"	2,00	PÇ
21	TORNEIRA ROSCA EXTERNA	DN 3/4"	2,00	PÇ
22	NIPLE DUPLO FG	DN 3/4"	4,00	PÇ
23	FILTRO TIPO Y ROSC. ELEMENTO FILTRANTE	DN 3/4"	1,00	PÇ
24	LUVA FG	DN 3/4"	1,00	PÇ
25	VÁLVULA DE AGULHA BRONZE ROSCA BSP	DN 3/4"	1,00	PÇ
26	VÁLV. SOLENOIDE SIMPLES PISTÃO NORMALMENTE FECHADO		1,00	PÇ
	DUAS VIAS ROSCA BSP	DN 3/4"	1,00	PÇ
27	LUVA DE REDUÇÃO FG	DN 3/4" x 1/2"	1,00	PÇ
28	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	DN 3/4" x 1/2"	1,00	PÇ
29	MANGUEIRA FLEXÍVEL	DN 1/2" x 1,00 m	1,00	PÇ
30	NIPLE DUPLO FG	DN 1/2"	1,00	PÇ

**TRATAMENTO - APLICAÇÃO**

31	HIDRO EJETOR COMP. TIPO NORMAL BAIXA PRESSÃO (VENTURI)		1,00	PÇ
32	MANGUEIRA FLEXÍVEL	DN 1/2"	1,00	PÇ
33	FLUTUADOR DE PLÁSTICO COM CORTIÇA		1,00	PÇ
34	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	DN 1/2"	1,00	PÇ
35	NIPLE PARALELO PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
36	TE PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
37	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1/2" x 4,00 m	1,00	PÇ
38	JOELHO 90 GRAUS PVC	DN 1/2"	8,00	PÇ
39	UNIÃO COM ROSCA PVC	DN 1/2"	1,00	PÇ
40	LUVA PVC	DN 1/2"	14,00	PÇ
41	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1/2" x 6,00 m	15,00	PÇ

**TRATAMENTO - APLICAÇÃO**

42	ADAPT. C/ ROSCA E FLANGE PARA CX D'ÁGUA	DN 1"	1,00	PÇ
43	TUBO PVC ROSCÁVEL	DN 1"	1,00	PÇ
44	VÁLVULA TERMOPLÁSTICA DE ESFERA	DN 1"	1,00	PÇ
45	CURVA PVC JE - ESGOTO	DN 100	1,00	PÇ
46	TUBO PVC JE - ESGOTO	DN 100	2,00	m

**DADOS TÉCNICOS - BOMBA SUBMERSA**

1	LÍQUIDO A BOMBEAR	ÁGUA POTÁVEL
2	VAZÃO NOMINAL	5,0 m³/h
3	DESNÍVEL GEOMÉTRICO	130,0 m
4	ALTURA DO RESERVATÓRIO	8,5 m
5	PERDA DE CARGA EDUTOR	7,32 m. c. a.
6	PERDA DE CARGA ADUTORA	8,94 m. c. a.
7	PERDA DE CARGA TOTAL	16,26 m. c. a.
8	NÍVEL DINÂMICO	138,0 m
9	ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL	292,76 m. c. a.
10	NÍVEL ESTÁTICO	118,0 m
11	PROFUNDIDADE DE INSTALAÇÃO	150,0 m
12	DIÂMETRO DO POÇO	6"
13	DIÂMETRO DO EDUTOR	1.1/2"
14	ENTRADA DE ÁGUA	
15	TEMPO DE FUNCIONAMENTO	8 h
16	POTÊNCIA DO MOTOR	5 CV
17	ENERGIA ELÉTRICA	MONOFÁSICA

*Lindamir de Lara Denardin*  
Prefeito Municipal

*Volando Souza*  
Engenheiro de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
 DATA: SETEMBRO/2013

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	REDENÇÃO			33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				-	-	-	-
				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
2	SANTO ANTONIO SIEMENS			-	-	-	-
				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				-	-	-	-
3	FLOR DA SERRA			33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				-	-	-	-
				-	-	-	-
TOTAL							

*Rubens Luis Rolando Souza*  
 Eng.º Civil e de Segurança  
 do Trabalho  
 CREA-RS 98296-D

*Lindamir de Lara Denardin*  
 Prefeita Municipal

11/09/2013

~~11/09/2013~~



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

000039

OBRA: Equipamento de Poço Artesiano na Localidade Flor da Serra

LOCAL: Localidade Flor da Serra- Município de Capanema-PR

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

DATA: Novembro/2013

### 1.0- Características Gerais

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução de MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO A PARTIR DO POÇO ARTESIANO EXISTENTE, na linha Flor da Serra em Capanema - PR.

### 2.0 - Captação

3.1 - Montagem: consiste na execução dos serviços de montagem do barrilete do poço, em tubulação de PVC GEO EDUTOR, inclusive válvulas e acessórios, serviços estes executados de acordo com as normas e planilha em anexo.

3.2 - Conjunto Moto-Bomba: deverá ser instalada uma bomba de 5,5 HP - monofásica de 254V, ou superior, com quadro de comando monofásico completo.

A execução do serviço deverá ser entregue ao município, livre de entulhos, restos de materiais, completamente limpa. Todos os compartimentos deverão ser lavados. Tudo deverá estar funcionando

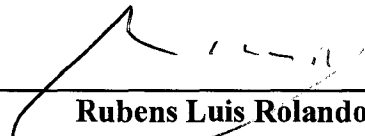




perfeitamente. Somente após a vistoria pelo Engenheiro Fiscal é que a obra será recebida, e emitida o termo de recebimento provisório.

Durante toda a execução da obra deverá ser entregue a fiscalização pela empreiteira o diário de obra descrevendo todos os acontecimentos pertinentes a boa execução da obra.

Capanema, 06 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho**  
**CREA RS 88.296/D**

  
\_\_\_\_\_  
**Lindamir Maria De Lara Denardin**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



Município de Capanema  
Solicitação 24/2014

000034

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>24</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	20/02/2014	34
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
42786-1	GEANCARLO DENARDIN	48/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
193	Microsistema de Abastecimento de Água	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
	Nome		
09	Secretaria de Saúde	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS QUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05)

**Lote**

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036118	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	M	6,00	61,33	367,98
036119	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	M	94,00	56,66	5.326,04
036120	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	M	50,00	65,00	3.250,00
036121	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	166,66	1.333,28
036122	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	266,66	266,66
036123	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	366,66	366,66
036124	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	M3	1,00	166,66	166,66
036125	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	1.866,66	1.866,66
036126	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLOGICOS	UN	1,00	166,66	166,66
036127	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	750,00	750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>13.860,60</b>

**Lote**

**002 Lote 002**

Jigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036118	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	M	6,00	61,33	367,98
036119	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	M	94,00	56,66	5.326,04
036120	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	M	50,00	65,00	3.250,00
036121	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	166,66	1.333,28
036122	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	266,66	266,66
036123	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	366,66	366,66
036124	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	M3	1,00	166,66	166,66
036125	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	1.866,66	1.866,66
036126	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLOGICOS	UN	1,00	166,66	166,66
036127	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	750,00	750,00
				<b>TOTAL</b>	<b>13.860,60</b>

**Lote**

**003 Lote 003**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036129	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	UN	1,00	6.920,00	6.920,00
036130	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	UN	1,00	2.166,66	2.166,66
036131	CABO TRIFÁSICO SUBMER SÍVEL 3 X 10,00 MM2	M	130,00	26,86	3.491,80
036132	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	UN	1,00	119,66	119,66
036133	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	UN	120,00	60,60	7.272,00
036134	LUVA DE FG 1.1/2"	UN	21,00	21,66	454,86
036135	CURVA DE FG 1.1/2"	UN	1,00	58,62	58,62
036136	UNIÃO DE FG 1.1/2"	UN	1,00	79,13	79,13



Município de Capanema  
Solicitação 24/2014

000035

Página:2

036137	NIPEL DE FG 1.1/2"	UN	3,00	21,30	63,90
036138	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	UN	1,00	274,00	274,00
036139	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	UN	1,00	143,82	143,82
036140	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00	733,33	733,33
				<b>TOTAL</b>	<b>21.777,78</b>

Lote

004 Lote 004

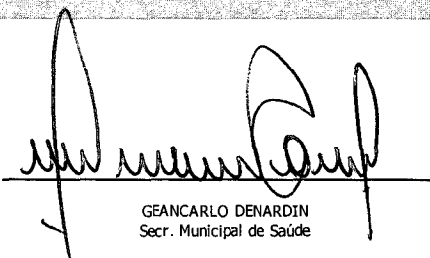
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036141	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	UN	3,00	6.920,00	20.760,00
				<b>TOTAL</b>	<b>20.760,00</b>

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036128	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	H	240,00	70,00	16.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>16.800,00</b>

**TOTAL GERAL 87.058,98**



GEANCARLO DENARDIN  
Secr. Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Capanema

000030

Tomada de preços: 003

CAPANEMA, 21/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMADE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMADE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

O Custo Maximo global importa em R\$ 87.058,98 (Oitenta e Sete Mil e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Cordialmente

  
GEANCARLO DENARDIN – SECRETÁRIO DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Capanema

000037

Tomada de preços: 003

CAPANEMA, 21/02/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 003

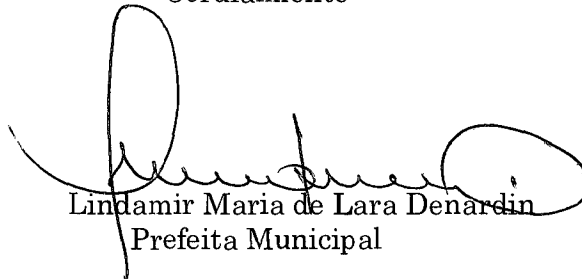
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 003 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000039

Tomada de preços: 003

CAPANEMA, 21/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 003 expedido por Vossa Senhoria em, 21/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

Cordialmente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723-903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

0001.30

Tomada de preços: 003

CAPANEMA, 21/02/2014


PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 003, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação



**PARECER JURÍDICO N° 13/2014**

TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO:** 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

**1 - CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço por lote, para construção, prestação de serviços e aquisição relacionados com os poços artesianos do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta dos Contratos), Anexo 04 (Declaração de Renuncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 - Cronograma físico-financeiro, Anexo 08 - Planilha de serviços, quantitativos e valores, Anexo 09 - Memorial descritivo.

É o relatório.





## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
juridico@capanema.pr.gov.br

000041

### 2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço por lote, apresenta como objeto obra, prestação de serviços e aquisição referentes aos poços artesanais do Município.

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

#### 2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame, pela soma dos lotes, R\$ 87.058,98 (oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), possibilita a realização de licitação por tomada de preços.

#### 2.2 - Do parcelamento do objeto da licitação

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento **quando o objeto da contratação tiver natureza divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.



## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
juridico@capanema.pr.gov.br

000042

Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração.

Após avaliação técnica e decisão de que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, devem ser realizadas licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas). **A critério da Administração, essas licitações podem ser feitas em procedimentos distintos ou em um só processo licitatório.**

Portanto, no presente caso, houve a opção pela realização de apenas um certame, dividindo-se os objetos em lotes, resguardando-se a possibilidade de ampla concorrência e os demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

### **2.3 - Das minutas de edital e do contrato**

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, as minutas dos contratos constantes do Anexo 03, em que detalham o objeto de cada lote, as suas peculiaridades, bem como preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Capanema

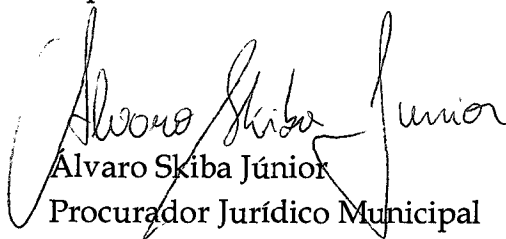
Procuradoria Jurídica  
juridico@capanema.pr.gov.br

000042

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 18 de fevereiro de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

000649

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 003

CAPANEMA, 21/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 003

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05), nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000045

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

Sessão de entrega de envelopes: 17/03/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 17/03/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO  
CAPANEMA - PR

  
Luciano Dorochoewicz  
Presidente Comissão de Licitação



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2014**

**MODALIDADE: Tomada de preços**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

### **1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

#### **1.1- Da sessão pública da tomada de preços:**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 17/03/2014, e serão abertos no dia 17/03/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada à AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

#### **1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:**

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renuncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Anexo 07 - Cronograma físico-financeiro
- Anexo 08 - Planilha de serviços, quantitativos e valores
- Anexo 09 - Memorial descritivo
- Protocolo de recebimento do Convite

### **2- DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000047

LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05), conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e Memorial descritivo (anexo 09).

### 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço e aquisição dos equipamentos está discriminada no formulário padronizado de proposta (anexo 01), com estimativa global no valor de R\$ 87.058,98 (oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme avaliação dos preços de mercado, a qual correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

3.2- O preço dos OBJETOS ora licitados serão fixos e deverão ser cotados pelo valor total dos objetos, separados por lotes.

### 4- DO PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM LOTES (ITENS)

4.1- O presente procedimento licitatório foi dividido em tantos lotes quanto necessário por se tratar de objetos divisíveis, proporcionando uma maior competitividade e respeitando os preceitos legais aplicáveis.

4.2- Os Lotes 01 e 02, que se encaixam no conceito de obra, serão contratados sob o regime de empreitada integral, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, bem como



# Prefeitura Municipal de Capanema

000042

o custo com transporte a ser executado em razão da execução das obras, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

4.3- O Lote 03, que se encaixa no conceito de serviço, será contratado sob o regime de empreitada por preço global, isto é, quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da execução do serviço, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

4.4- O Lote 04, que se encaixa no conceito de compra, será adquirido para fornecimento parcelado, conforme a demanda, isto é, de acordo com o desgaste e inutilização dos equipamentos pertencentes à administração, incluindo o custo com transporte a ser executado em razão do fornecimento do objeto, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

4.5- O Lote 05, que se encaixa no conceito de serviço, será contratado sob o regime de empreitada por preço unitário, isto é, quando se contrata execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme a demanda de manutenção dos poços artesianos do Município, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da execução do serviço, sem reajuste de preços e revisão de quantidades.

4.6- Deverão ser computados no preço dos lotes todos os tributos incidentes sobre a obra, os serviços e a aquisição a serem efetuados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras da licitação.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1- O edital poderá ser impugnado:

5.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

5.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.





5.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1.1 e 5.1.2, deste edital.

## 6- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

6.3- Não poderão participar desta licitação:

6.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

6.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.



---

**7- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

7.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

7.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**8- DO CREDENCIAMENTO**

8.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

8.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

8.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado



dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

8.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## **9- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

9.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 ABERTURA DIA 17/03/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 ABERTURA DIA 17/03/2014 às nove horas  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

### **9.2- DA HABILITAÇÃO**

9.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

9.2.1.1- Habilitação Jurídica;

9.2.1.2- Qualificação econômico-financeira;

9.2.1.3- Regularidade fiscal e trabalhista;

9.2.1.4- Documentação complementar.

### **9.3- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

d) Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

## 9.4- REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011. (validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

## 9.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SOMENTE PARA OS LOTES 01 E 02).

a) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA ou órgão de classe equivalente, como responsável técnico, na modalidade Engenheiro Civil, Sanitária, Ambiental ou áreas afins, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, apresentando contrato de prestação de serviços. Toda documentação em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades operacionais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo ser feita mediante a apresentação de cópias reprográficas autenticadas em cartório competente, de ATESTADOS DE



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

c) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou entidade de classe equivalente, da sede do licitante, através da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade.

## 9.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

### c) Documentos facultativos:

#### **c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessa dano exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

#### **c.2) Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**9.7- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário da Divisão de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**9.8- O licitante que não cumprir com o disposto no item 9 e seus subitens será desclassificado.**

## 10 - DA PROPOSTA

10.1- A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e



# Prefeitura Municipal de Capanema

000051

assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, CONFORME MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

10.2- As propostas deverão ser individualizadas por Lotes, da seguinte maneira:

10.2.1 – LOTES 01 e 02: a proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada integral a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço integral do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- g) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 07), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10.2.1.1 – Quanto aos lotes cotados, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

10.2.2 – LOTE 03: a proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.



- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Prazo de execução do objeto em dias.
- g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- h) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 07), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- 10.2.2.1 – Quanto ao lote cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias e definitivas necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

**10.2.3- LOTE 04:** a proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a demanda, isto é, de acordo com o desgaste e inutilização dos equipamentos pertencentes à administração, incluindo o custo com transporte da entrega do objeto, sem reajuste de preços e revisão de quantidades, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação do objeto, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Prazo de validade da proposta no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

10.2.3.1 – Quanto ao lote cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos de transporte da entrega do objeto, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer adicional.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000150

10.2.4- LOTE 05: a proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço unitário a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

10.2.2.1 – Quanto ao lote cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

10.3- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.4- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação (edital e seus anexos), que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória, bem como se compromete a cumprir as disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra/serviços/fornecimento nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5- Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição





Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

10.6- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.7- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.8- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## **11- DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.2- Observar-se-á a ordem cronológica dos lotes para a abertura dos envelopes de habilitação e da proposta de preços, isto é, iniciar-se-á a sessão pública pela abertura dos envelopes dos licitantes dos lotes 01 e 02, em seguida do lote 03, e assim sucessivamente.

11.3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



# Prefeitura Municipal de Capanema

00059

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

11.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o presidente da comissão reputará o licitante inabilitado.

11.7- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

11.8- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

11.9- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

11.10- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

11.11- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

11.12- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

11.12.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

11.13- Após o final da fase de habilitação, os envelopes n° 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

11.14- Os envelopes n° 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

11.15- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

11.16- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.17- Após a fase de habilitação, não caberá:

11.17.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.17.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



11.18- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.19- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

11.20- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.21- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## **12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

12.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;  
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou seus anexos;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital e seus anexos;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## **13- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

13.1- Em caso de **EMPATE**, será observado o disposto no item 7 deste edital.

13.2- Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 7, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.



## 14- DOS RECURSOS

14.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

14.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

14.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.9- Os recursos deverão obrigatoriamente ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capanema, não se admitindo outra forma de transmissão de documentos.

## 15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

15.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 16- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

16.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 17- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1- O contrato terá vigência de **doze meses**.

## 18- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1- As responsabilidades e obrigações das partes estão discriminadas nas respectivas Minutas dos Contratos (anexo 03).

## 19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- LOTES 01 e 02: A obra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000069

19.1.1- O prazo máximo para o início da execução das obras é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

19.2- LOTE 03: O serviço será recebido pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o serviço prestado e os equipamentos utilizados na instalação do poço artesiano possui condições de operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

19.2.1- O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

19.3- LOTE 04: O objeto será recebido pela Administração por uma comissão de três servidores designados, a qual examinará se o objeto entregue corresponde às especificações deste edital e seus anexos.

19.3.1- A empresa vencedora deverá entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Prefeitura, no local oportunamente determinado,.

19.3.2- A empresa vencedora ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

19.3.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item por 6 (seis) meses, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

19.4- LOTE 05: O serviço será recebido pela Administração Pública, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que o serviço prestado na manutenção dos poços artesianos do Município foi realmente efetivado, constatando-se que o poço artesiano reparado possui condições de operação, atendidos os requisitos técnicos para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

19.4.1- O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de até 2 (dois) dias após a solicitação da Administração Pública.

## 20- DO PAGAMENTO

20.1- Os pagamentos se darão de acordo com o desenvolvimento da execução da obra, da prestação dos serviços e do fornecimento do bem, conforme os lotes do presente certame.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000082

20.2- Com relação aos Lotes 01 e 02, por se tratarem de uma obra, os pagamentos ocorrerão da seguinte forma:

a) Parcela 1 – 25% (vinte e cinco por cento) até quinze dias após a apresentação do estudo geológico do local, bem como da licença ambiental respectiva ao Departamento de Engenharia do Município.

b) Parcela 2 – 25% (vinte e cinco por cento) até quinze dias após o início da perfuração do poço artesiano, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.

c) Parcela 3 – 50% (cinquenta por cento) até trinta dias após a conclusão total da obra, isto é, após o recebimento definitivo da obra, conforme item 19.1 deste edital.

20.3- Com relação ao Lote 03, por se tratar de prestação de serviços, o pagamento ocorrerá até trinta dias após o recebimento definitivo do empreendimento, conforme item 19.2 deste edital e a entrega da respectiva nota fiscal eletrônica.

20.4- Com relação ao Lote 04, por se tratar de aquisição de equipamentos reservas, para entrega parcelada, o pagamento ocorrerá até trinta dias após a entrega do respectivo bem no local determinado pela Administração, bem como a respectiva nota fiscal eletrônica.

20.5- Com relação ao Lote 05, por se tratar de prestação de serviços, o pagamento ocorrerá até quinze dias após a efetiva manutenção dos poços artesanais, atestada pelo Departamento de Engenharia do Município, conforme item 19.4 deste edital e a entrega da respectiva nota fiscal eletrônica.

20.6- Os pagamentos de cada parcela dos Lotes 01 e 02 e dos demais Lotes serão realizados no prazo estipulado acima mediante a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.7- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.8- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.8.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.8.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000064

20.9- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.10- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.11- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.12- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 21- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3- As demais penalidades cabíveis serão de acordo com os Lotes do certame.

21.3.1- As sanções aplicáveis ao descumprimento dos termos referentes aos Lotes 01 e 02 são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato caso o estudo geológico, bem como a licença ambiental não seja entregue no prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento contratual, caracterizando a inexecução total do contrato;





# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado, do cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

21.3.2- As sanções aplicáveis ao descumprimento dos termos referentes ao Lote 03 são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, injustificado, do início da execução dos serviços, conforme item 19.2.1, deste edital, até o limite de 07 dias, momento em que estará caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado, do cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

21.3.3- As sanções aplicáveis ao descumprimento dos termos referentes ao Lote 04 são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, injustificado, da entrega do objeto, conforme item 19.3.1, deste edital, até o limite de 07 dias, momento em que estará caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

21.3.4- As sanções aplicáveis ao descumprimento dos termos referentes ao Lote 05 são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, injustificado, do início da execução dos serviços, conforme item 19.4.1, deste edital, até o limite de 07 dias, momento em que estará caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

21.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22- DA RESCISÃO DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000065

---

## 22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3- A revogação do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados.

### **24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



---

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **25- DO FORO**

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **26- DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.2- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.3- É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

26.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5- Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6- A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO, CAPANEMA - PR

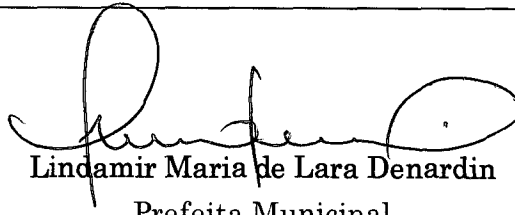
**CAPANEMA, 21 de fevereiro de 2014.**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000070

---



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 003/2014.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000071

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços, sob nº003/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 17/03/2014

-----  
( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de preços nº 003/2014.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000679

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, nº 003/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 17/03/2014

( nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 05– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**





# Prefeitura Municipal de Capanema

000072

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de preços nº 003/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

17/03/2014

-----  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## **ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*



# Prefeitura Municipal de Capanema

000071

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema  
TOMADA DE PREÇOS n° .../2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**ANEXO 03**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**LOTES 01 E 02**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000075

PROCESSO N° XXXX

CONTRATO N° XXXX/XXXX

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX.

O Município de Capanema, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXX e CPF n° XXXX, tendo em vista o que consta no Processo n° XXXX, e o resultado final da Tomada de Preços n° 003/2014, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, conforme especificações do edital, dos seus anexos, bem como do projeto básico.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n° 003/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empregada integral**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.2. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



# Prefeitura Municipal de Capanema

000678

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 4.1.32. A empresa licitante se responsabiliza integralmente pela elaboração do estudo geológico do local da perfuração dos poços, garantindo a localização da água, a vazão mínima prevista no Projeto Básico e no memorial descritivo, bem como a potabilidade da água, em que no caso de não serem atendidos tais requisitos, a empresa se compromete a realizar quantas perfurações forem necessárias para o cumprimento dos requisitos previstos no Projeto Básico e no memorial descritivo e especificações, sem acréscimos no valor inicial ou quaisquer ônus para a Administração.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.2 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.





# Prefeitura Municipal de Capanema

0000681

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas



---

em termo aditivo ou apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de



# Prefeitura Municipal de Capanema

000088

igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF:

ANEXO 03  
MINUTA DO CONTRATO  
LOTE 03

PROCESSO N° XXXX  
CONTRATO N° XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX.

O Município de Capanema, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ n° XXXX, com sede na



# Prefeitura Municipal de Capanema

0001.87

XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final da Tomada de Preços nº 003/2014, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto básico e no memorial descritivo e especificações.

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e memorial descritivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Cronograma físico financeiro, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



# Prefeitura Municipal de Capanema

1110688

- 4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.10. não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 4.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e no memorial descritivo.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.3 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.1.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.1.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.2. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como



emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

12.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

13.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

13.3.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.3.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.3.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.3.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.3.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.3.6. a satisfação do público usuário.

13.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual,



conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

c) devolução da garantia;

d) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000095

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000099

-----  
NOME:

CPF:

-----  
NOME:

CPF:

ANEXO 03  
MINUTA DO CONTRATO  
LOTE 04

PROCESSO N° XXXX  
CONTRATO N° XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A  
EMPRESA.....

O Município de Capanema, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX** e CPF n° **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n° **XXXX**, e o resultado final da Tomada de Preços n° 003/2014, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de três moto bombas, para entrega parcelada, visando a manutenção dos poços artesianos do Município de Capanema, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços n° 003/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000697

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				
2				
3				

2.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal, quando houver necessidade da manutenção dos poços artesianos do Município.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente,



# Prefeitura Municipal de Capanema

000698

as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.4 do edital.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000200

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

9.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do



# Prefeitura Municipal de Capanema

000109

Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 17. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
Prefeita Municipal

Contratada  
Representante legal

Testemunhas:

-----  
NOME:  
CPF:

-----  
NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Capanema

000103

ANEXO 03  
MINUTA DO CONTRATO  
LOTE 05

PROCESSO N° XXXX  
CONTRATO N° XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX.

O Município de Capanema, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX** e CPF n° **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n° **XXXX**, e o resultado final da Tomada de Preços n° 003/2014, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto na proposta de fornecimento de produtos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os serviços conforme a necessidades de manutenção dos poços artesianos especificados na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer





os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias ao perfeito funcionamento dos poços;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.8. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

4.1.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.10. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.11. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.12. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

4.1.13. não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.15. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



4.1.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, , devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor unitário de cada serviço é de R\$ XXXX(XXXX), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de no máximo R\$ XXXX (XXXX).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



# Prefeitura Municipal de Capanema

000107

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

8.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Município, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.3. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos,



havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser



acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

10.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

10.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

10.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para a primeira repactuação: da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

b) Para as repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

10.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

10.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

10.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

10.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

10.5.1.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

10.5.1.2. As particularidades do contrato em vigência;

10.5.1.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

10.5.1.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

10.5.1.5. Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

10.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

10.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;  
ou

10.7.1. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

10.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

10.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Endereço : Contador: Telefone contador: Inscrição Estadual: CPF: RG: Representante: Telefone representante: Endereço representante: E-mail representante: Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	6,00	M	61,33			0,00
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	94,00	M	56,66			0,00
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	50,00	M	65,00			0,00
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	8,00	M	166,66			0,00
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	266,66			0,00
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	366,66			0,00
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	1,00	M3	166,66			0,00
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	1,00	UN	1.866,66			0,00
009	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	UN	166,66			0,00
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	1,00	UN	750,00			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>

Lote : 002 Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	6,00	M	61,33			0,00
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	94,00	M	56,66			0,00
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	50,00	M	65,00			0,00
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	8,00	M	166,66			0,00
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	266,66			0,00
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	366,66			0,00
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	1,00	M3	166,66			0,00
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	1,00	UN	1.866,66			0,00
009	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	UN	166,66			0,00
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	1,00	UN	750,00			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>

Lote : 003 Lote 003							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	1,00	UN	6.920,00			0,00
002	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	1,00	UN	2.166,66			0,00
003	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	130,00	M	26,86			0,00
004	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	1,00	UN	119,66			0,00
005	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	120,00	UN	60,60			0,00
006	LUVA DE FG 1.1/2"	21,00	UN	21,66			0,00

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
007	CURVA DE FG 1.1/2"	1,00	UN	58,62			0,00
008	UNIÃO DE FG 1.1/2"	1,00	UN	79,13			0,00
009	NIPEL DE FG 1.1/2"	3,00	UN	21,30			0,00
010	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	1,00	UN	274,00			0,00
011	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	1,00	UN	143,82			0,00
012	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	1,00	UN	733,33			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>

Lote : 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	3,00	UN	6.920,00			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>

Lote : 005 Lote 005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	240,00	H	70,00			0,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>0,00</b>

CNPJ: . . / -



Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

000119

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará  
Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS  
LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO  
SIEMENS, E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA PARA  
ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA  
LINHA FLOR DA SERRA, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA - PR.

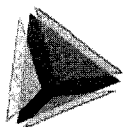
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–  
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente.

Capanema-Pr, 21 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitações

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000111

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFORAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900117511170111932060449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.058,98
Data de Lançamento do Edital	21/02/2014
Data da Abertura das Propostas	17/03/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O SETCSUPAR - Associação dos Transportadores Rodoviários de Francisco Beltrão...

1º Autorizada para o Presidente...

2º Deixar assinados os estatutos de categoria...

Francisco Beltrão, 05 de Fevereiro de 2014.

Ademar J. de Almeida Lara



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE FRANCISCO BELTRÃO (ATB)...

Francisco Beltrão, 18 de Fevereiro de 2014.

Ademar J. de Almeida Lara

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO XXIII EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

O Presidente do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO XXIII...

Celso Pedro Scolan

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

Prefeitura Municipal de Vitorino

EXTRATO DE CONTRATO PARA ARRECADADORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA...

PORTARIA 034/2014

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora Terezinha Neto...

Lei Nº 1349/2014

Emenda: Autoriza o Poder executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 893.361,53...

Lei Nº 1349/2014

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 893.361,53...

Portaria Nº 35/2014

Homologa o julgamento 08/2014, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº 05/2014...

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais; Art. 1º. Homologa o julgamento profereido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2014...

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0005-78

JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

Adjucação de Processo Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais...

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 MUNICÍPIO DE CAPANEMA...

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total

Vitorino, 19/02/2014 JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

Lei Nº 1348/2014 SÚMULA: Conceda isenção fiscal de ITR (Imposto sobre transmissão de bens imóveis)...

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei.

ações constantes da matrícula nº 21.604 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Pato Branco-PR.

Juarez Votri Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fulcrado na Edital de Abertura nº 050/2013...

Art. 1º - A pessoa abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2013...

Art. 2º - A convocada deverá comparecer na sala da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Marmeleiro...

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de fevereiro de 2014.

Luiz FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2014

Fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2014...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2014

Fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2014...

Luiz FERNANDO BANDEIRA Prefeito do Município de Marmeleiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 - PMM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Toma pública a Homologação e Adjucação do Pregão Presencial nº 025/2014 - PMM...

A empresa MB CATARINENSE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.961.181/0001-11...

A empresa ITAMAR LUIS GUIARARÉS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.686.030/0001-17...

A empresa ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.326.894/0001-66...

Marmeleiro, 20 de fevereiro de 2014.

Luiz FERNANDO BANDEIRA Prefeito

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA CONTRATO Nº: IRMÃOZ REALTO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de premiação cultural, artística e desportiva.

VALOR: R\$ 36.320,00 (trinta e seis mil trezentos e vinte reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do CONTRATANTE.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2014 a 09/02/2016.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, Salto do Lontra, 10 de fevereiro de 2014.

Assinatura do CONTRATANTE Assinatura do CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de março de 2014...

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.

Salto do Lontra, 20 de fevereiro de 2014.

Sedenir Rhoden Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

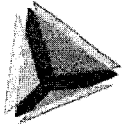
PORTARIA 267/2014 SÚMULA - Exonerar por motivo de aposentadoria NADIR RISEIKI do cargo efetivo de Agente de Máquinas e Veículos.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal, artigo 70 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Municipal nº 301/2003 de 20/06/2003...

RESOLVE: Art. 1º Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, o Sr. NADIR RISEIKI, portador do RG 1.560.449, CPF nº 283.932.499-34...

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO MATIA HEINZ Oirador do Depto. de Adm. e Planejamento REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000117

[Voltar](#)

## Editar processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2014
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05)
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900117511170111932060449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.058,98
Data de Lançamento do Edital	21/02/2014
Data Abertura das Propostas	17/03/2014
NOVA Data Abertura das Propostas	
Data de Cancelamento da Licitação	
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Table with 3 columns: Nº, Código, Nome do Funcionário. Lists various municipal employees and their details.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014. ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 090/2014 ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CONCEDER aos professores abaixo relacionados gradificação para deslotamento, equivalente a 30% do vencimento básico da carreira do magistério...

Table with 3 columns: Nº, Código, Nome do Funcionário. Lists a large number of municipal employees for grading purposes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014. ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 093/2014 ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná...

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EDÊNIR HONDRE KLDCHINSKI, para acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa especializada para execução da iluminação da área de exposição de veículos...

Parágrafo Único - O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2014. ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2014 ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná...

CONCEDER a servidores NEIDE LAZARDITO MANARIN, CPF nº 525.069.249-49, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2014. ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL

SAUDI MENSOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 095/2014 ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná...

REVOGAR, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a designação da servidora JULIANA CASTILHO, para prestar serviços em regime suplementar de função gratificada de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado...

SAUDI MENSOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 364/2014 ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná...

Art. 1º - Fica reconhecido ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA BIAVA RISON a primeira promoção por grau de escolaridade de 5 níveis, considerando a conclusão do ENSINO SUPERIOR...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2014. ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ RAMME PROCURADOR GERAL

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE SANTANA AGRICOLA INDUSTRIAL MANUFATURADOS DE MADEIRAS LTDA - SAIMA COM BRAZO DE TERNALZÓ DIAS...

Sindimetal Sudoeste logo and text. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados e representados deste sindicato...

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE RERATIFICAÇÃO DE EDITAL Modalidade: TOMADA DE PREÇOS O Município de Capanema, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.972.769-0001,60...

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFORAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS...

Capanema, 24 de Fevereiro de 2014. LUCIANO DOROCHOWICZ Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitorino

Decreto 2968/2013 Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no orçamento do município...

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária...

0600 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 0603 - DIVISÃO DE PREÇOS 12.361.0008.2.019 - Fundo 40 3.1.90.11 - 118 - 1102 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 13.000,00

Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso de Arrecadação conforme abaixo discriminado: 17.24.01.02 - R\$ 13.000,00

JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

Decreto 2989/2014 Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento do município...

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária...

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2014...

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Excesso da Arrecadação conforme abaixo discriminado: Fonte 1775 - R\$ 24.000,00

JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal

Decreto N.º 2990/2014 Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal...

Art. 1º - Fica exonerado a pedido Marciano Votri, portador da RG 9.116.308-0 e do CPF 056.916.679-98 do cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2014. Juarez Votri Prefeito Municipal

Extrelo do Contrato nº 16/2014 INEXIGIBILIDADE 05/2014: Parcs Município de Vitorino 00001-00 e EDITORA SUDOESTE S.A CNPJ - 01.196.480/0009-04

ARSS Associação Regional de Saúde do Sudoeste logo and text. Edital de Convocação nº 02/2014 O Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 15 a 16 do Estatuto em vigor...

CONVOCAÇÃO TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem a Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA...

RESOLUÇÃO Nº 18/2014 Data 25/02/2014 Súmula: Nomeia funcionário em Cargo efetivo, e dá outras providências. ALBERTO ARISI PREFEITO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS...

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2013 CONTRATANTE: Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS) CONTRATADA: Gilmar Domingos Golin...

Table with 4 columns: Conta, Objeto/Unidade, Funcional programática, Elemento da despesa, Fonte. Shows financial data for contract 001/2013.

FORO: De Capanema de Marreleiro/PR. Francisco Beltrão/PR, 24 de fevereiro de 2014. ALBERTO ARISI PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARTES: Associação Regional de Saúde do Sudoeste e JOÃO VITOR NDUQUEIRA AQUINO

OBJETO: D. Emprego é contratado para trabalhar no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ARSS, sob a orientação do Empregador, através da Administração Geral da ARSS.

PRAZO: início em 25/02/2014 e vigência indeterminada. VALOR: R\$ 387,80 (noventa e oito reais e oitenta centavos). LEGALIDADE: Concurso Público nº 001/2013. Francisco Beltrão, em 25 de fevereiro de 2014. ALBERTO ARISI Presidente/ARSS



# Prefeitura Municipal de Capanema

000120

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/02/2014

Edital nº: 003

Tipo Tomada de preços

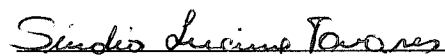
FORNECEDOR :

SINDIA LUCIANE TAVARES M.E

14.041.945/0001-66

AV BRASIL, 809 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000124

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 25/02/2014

Edital nº: 003

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
04.949.630/0001-68  
AV ATÍLIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO  
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 003), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

# PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

**JOSE ROBERTO LUBIAN**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Palmas, 607, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão-PR, portador do RG n.º 5.987.853-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 015.203.739-02, e o Sr. **SALETE PAVANELO KOHL**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Nova Concordia-PR à linha Menino Jesus, Rua Principal, s/n.º, CEP 85609-000, portadora do RG n.º 6.427.981-5 SSP-PR e CPF n.º 913.833.319-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome Comercial: "PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA"; Sede e Foro: Rua Governador Parigot de Souza, n.º 708, Bairro Congo, em Francisco Beltrão-PR; Início das Atividades: em 15 de março de 2002; Prazo de Duração: Indeterminado; Atividade Econômica: Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de poços artesanais de água e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesanais de água.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Capital Social: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), divididos em 14.000 (Quatorze mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas: **1 - JOSE ROBERTO LUBIAN**, com R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), totalizando 7.000 (Sete mil) quotas, sendo sua integralização em moeda corrente do país, neste ato; **2 - SALETE PAVANELO KOHL**, com R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), totalizando 7.000 (Sete mil) quotas, sendo sua integralização em moeda corrente do país, neste ato. A responsabilidade dos sócios, é limitada à importância do Capital Social.

O Capital Social, fica assim distribuído:

	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSE ROBERTO LUBIAN.....	7.000	7.000,00	50,00%
SALETE PAVANELO KOHL.....	7.000	7.000,00	50,00%
TOTAL.....	14.000	14.000,00	100,00%

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Gerência será exercida pelo Sócio Sr. **JOSE ROBERTO LUBIAN**; Uso da Firma: Individualmente; Pró-Labore: Ao sócio-gerente ou sócios que efetuarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo; Obrigações: Proibidas por aval, endosso, fiança e caução de favor; Caução de Gerência: Dispensada.

**CLÁUSULA QUARTA:** Balanço Geral: Em 31 de dezembro de cada ano; Resultados: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Deliberações Sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Salete P. Kohl

# PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

## CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O falecimento ou a declaração de incapacidade de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e/ou sucessores, sub-rogados dos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo único:** Apurados os haveres do sócio falecido ou declarado incapaz, estes serão pagos aos herdeiros, caso estes estejam impedidos ou manifestarem vontade em retirar-se da sociedade, no prazo combinado de comum acordo entre as partes envolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

**CLÁUSULA OITAVA:** Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão-PR, 15 de março de 2002.

*Jose Roberto Lubian*  
JOSE ROBERTO LUBIAN

*Salete P. Kohl*  
SALETE PAVANELO KOHL

### TESTEMUNHAS:

*Sérgio Capra*  
Sérgio Capra  
R.G.: 5.233.631-7 - SSP/PR

*Gilvânia Stocco*  
Gilvânia Stocco  
R.G.: 7.592.102-0 - SSP/PR

*Albino Plasecki*  
Albino Plasecki  
R.G.: 5.111.381  
Trav. P. ... 220 - Ed. Iguaçu  
1º Andar ... - Fone 521-3174  
Francisco Beltrão - Paraná

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2002  
SOB O NÚMERO:  
41204764240

Protocolo: 02/061882-4

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

*Tufi Rame*  
TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL

*Sindis*

000121

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era: 1 - Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos; 2 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água, passa a ser: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) integralizado, em 31/05/2011 com a transferência da conta lucros acumulados, da seguinte forma pelos sócios:

CLAUDIMAR LUBIAN, que possuía R\$ 29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais), passa a ter R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 69.300,00 (Sessenta e Nove Mil e Trezentos Reais) integralizados com a transferência da conta lucros acumulados, e JOSÉ ROBERTO LUBIAN que possuía R\$ 300,00 (Trezentos Reais), passa a

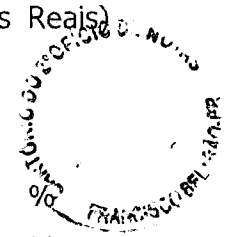
000125

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

ter R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 700,00 (Setecentos Reais)  
integralizados com a transferência da conta lucros acumulados.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	
<del>CLAUDIMAR LUBIAN</del>	99.000	99.000,00	99
<del>JOSÉ ROBERTO LUBIAN</del>	1.000	1.000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

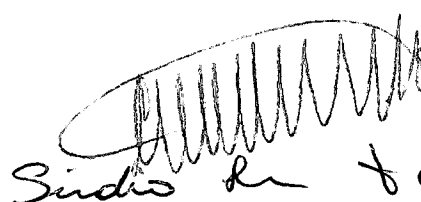
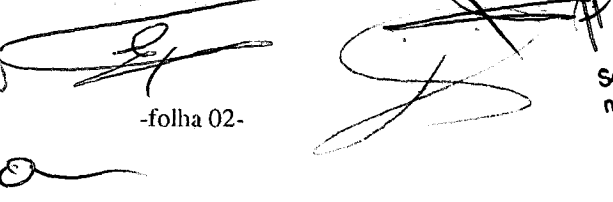


CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

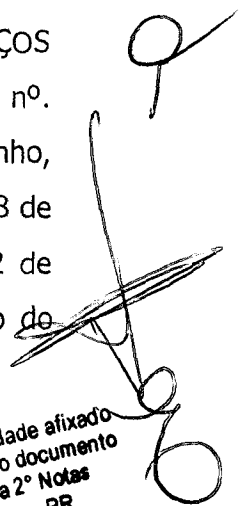
CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUDIMAR LUBIAN, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.614.619-53, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.741-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 1.267, Bairro Luther King, CEP: 85605-380, Francisco Beltrão - PR e JOSE ROBERTO LUBIAN, Brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.203.739-02, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.987.853-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Palmas, nº 607, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-060, Francisco Beltrão - PR; únicos sócios da empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná em 18 de março de 2002, sob nº. 41204764240, última alteração contratual registrada em 22 de dezembro de 2009, sob nº. 20098628585, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

  
  
-folha 02-

Selo de autenticidade afixado na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Em Beltrão - PR



000120

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Atílio Fontana, nº 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP: 85603-025, Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1 - Comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios para poços artesianos de água; 2 - Perfuração em poços artesianos de água; 3 - Construção de obras de saneamento, redes de abastecimento de água e rede de coleta de esgotos; 4 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR	%
CLAUDIMAR LUBIAN	99.000	99.00,00	99
JOSÉ ROBERTO LUBIAN	1.000	1000,00	01
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I - o Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II - exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III - findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas

000127

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade está a cargo do Sócio CLAUDIMAR LUBIAN, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA ONZE: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA TREZE: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

000120

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

CLÁUSULA QUATORZE: Falecendo ou sendo interditados quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINZE: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DEZESSEIS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DEZOITO: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

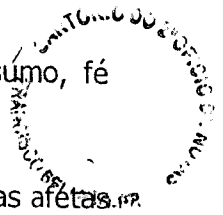
CLÁUSULA VINTE: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



000120

Alteração Contratual nº. 05 e Consolidação do Contrato Social da  
Sociedade: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ/MF 04.949.630/0001-68

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



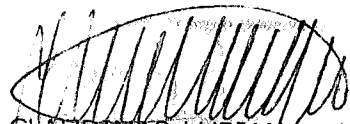
CLÁUSULA VINTE E UM: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Francisco Beltrão - PR, 17 de Maio de 2011.

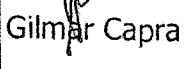
  
CLAUDIMAR LUBIAN

  
JOSÉ ROBERTO LUBIAN

Selo de autenticidade afixado  
na última folha do documento  
Cartório Malta 2º Notas  
Fco. Beltrão - PR

Testemunhas:

  
Sérgio Capra  
RG nº: 5.233.631-7 SSP/PR

  
Gilmar Capra  
RG nº: 5.912.666-0 SSP/PR











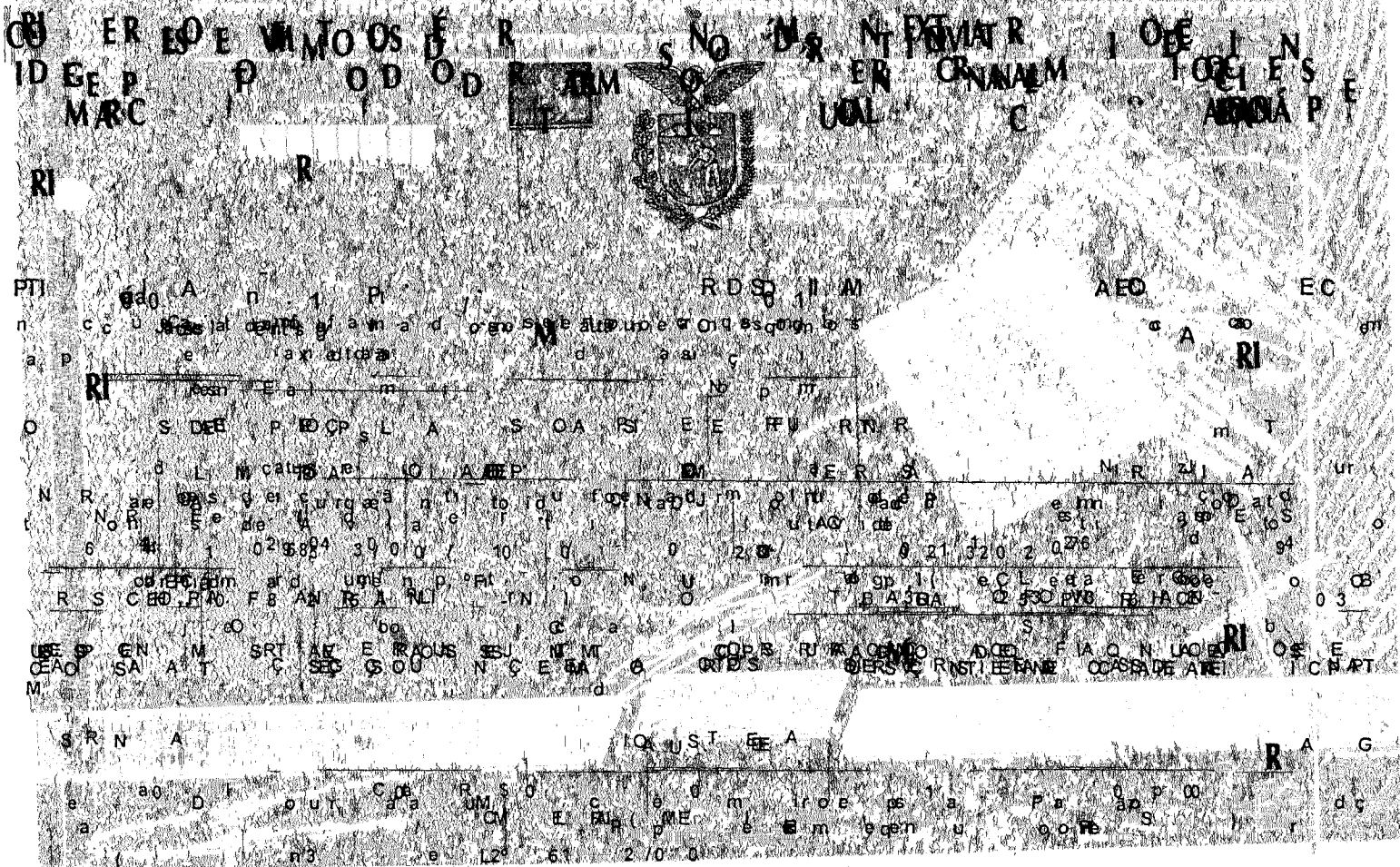
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 01

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA- EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.2.0476424-0	CNPJ 04.949.630/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2002	Data de Início de Atividade 15/03/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. ATILIO FONTANA, 3323, PINHERINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.603-025			
Objeto Social PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS D POÇOS ARTESANIS DE AGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA EM POÇ S ARTESIANOS DE AGUA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término d
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOSÉ ROBERTO LUBIAN 045.203.739-02	1.000,00	SOCIO	XXXXXXX X
CLAUDIMAR LUBIAN 839.614.619-53	99.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX XX
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/07/2011	Número: 20116583959		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**


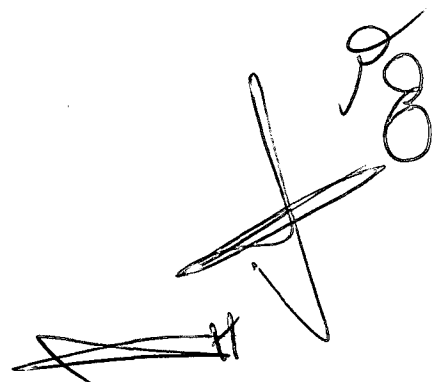
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.949.630/0001-68 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 18/03/2002	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP			
<b>TIPO DO ESTABELECIMENTO (NOME OE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
<b>LOGRADOURO</b> AV ATTILIO FONTANA	<b>NÚMERO</b> 3323	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 85.603-025	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> PINHEIRINHO	<b>MUNICÍPIO</b> FRANCISCO BELTRAO	<b>UF</b> PR
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 18/03/2002	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/03/2014 às 11:37:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#) Sidiú R. ta



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000139

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001152013-14021630  
Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP  
CNPJ: 04.949.630/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2013.  
Válida até 24/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sidney R. da

**Certificado de Regularidade do FGTS - (CRF)**

**Inscrição** : 04949630/0001-68  
**Razão Social** : PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
**Endereço** : AV ATILIO FONTANA 2021 / PINHEIRINHO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2014 a 01/04/2014  
**Certificação Número:** 2014030302445324525580

Informação obtida em 13/03/2014, às 10:56:38.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000131

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.949.630/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:34:23 do dia 12/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2014.

Código de controle da certidão: **62FF.55A0.E23E.14E3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sindicato L 70



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000197

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11346766-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.949.630/0001-68

Nome: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

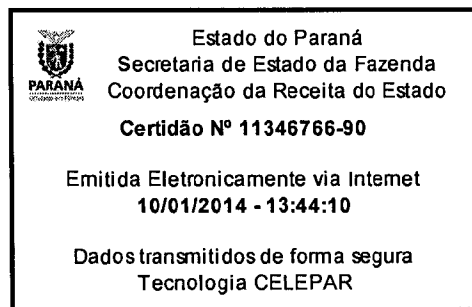
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 10/05/2014 - Fornecimento Gratuito**



Sidis Luiza



000130

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

**Certidão Negativa**

**Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica**

Número da certidão: **1040/2014**

Certidão válida até: **06/04/2014**

Controle CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição  
**86444 04.949.630/0001-68 194557**

Razão Social

Nome de Fantasia

**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**

Localização

Número

**AV ATTILIO FONTANA 3323**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

5 de Fevereiro de 2014

Certidão emitida às **16:09:52** do dia **05/02/2014**.

Código de autenticação da certidão: **52C5JP952J4X2H73U7**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

Sindio da par



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO  
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO  
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR  
EDIVAL VICENTE DA SILVA  
JURAMENTADOS  
ROZELI MENON DA SILVA

**Certidão Negativa**

**PARA EFEITOS CIVIS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

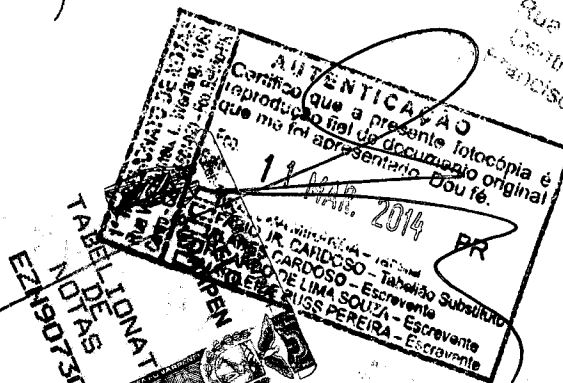
**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP**

CNPJ 04.949.630/0001-68, no período compreendido entre 04/02/1992 e 04/02/2014.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 5 de Fevereiro de 2014, 16:52:12

SANDRA CANOVA ANDRETTO



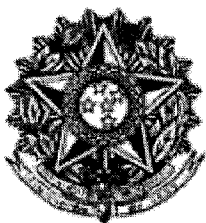
04.908.493/0001-137  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
Rue Tenente Camargo, 2112  
Centro - CEP 85601-610  
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo de Segurança XJ2xq . 0LjVM . oA9AU, Controle: dUyNA . GOIT  
consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Sindio da tar

H

9



# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR  
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

000120

*Elcio Tomazoni Filho*

**SUBSTITUTOS DO TITULAR**  
ROZANI A. C. TOMAZONI  
SÍLVIA R. CARNEIRO

**TABELIÃO**

**ESCREVENTES JURAMENTADOS**  
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO  
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN  
THIAGO TOMAZONI

## Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

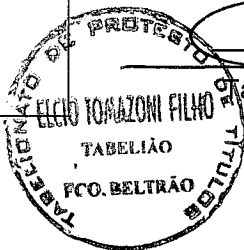
**CONTRA:** PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP, C.N.P.J.: 04.949.630/0001-68, Estabelecido em FRANCISCO BELTRAO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN...	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 11 de Março de 2014

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
**ZFhoL.6II7b.4BKra**  
CONTROLE:  
**D1JML.sVpr**  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

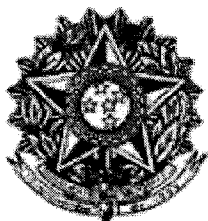


Tabelião

*Adriana A. C. Piassetzki*  
Escrivente

*[Handwritten signature]*  
*Sidônio de Souza*

*[Handwritten signatures]*  
H



# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600  
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR  
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

066130

*Elcio Tomazoni Filho*

SUBSTITUTOS DO TITULAR  
ROZANI A. C. TOMAZONI  
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS  
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO  
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN  
THIAGO TOMAZONI

## Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

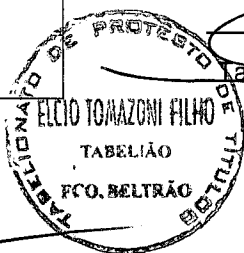
CONTRA: CLAUDIMAR LUBIAN, brasileiro, RG: 5.987.741-0 SESP/PR, C.P.F.: 839.614.619-53, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 11 de Março de 2014

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
**WFhoL.6IBUb.4BmLU**  
CONTROLE:  
**jtJM7.1jxT**  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



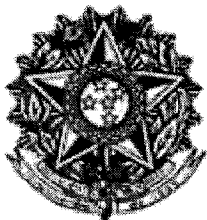
Tabelião

*Adriana A. C. Piasezki*  
Escrevente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Sindia de to*



# TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR

CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

*Elcio Tomazoni Filho*

SUBSTITUTOS DO TITULAR

ROZANI A. C. TOMAZONI

SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO

ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN

THIAGO TOMAZONI

## Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

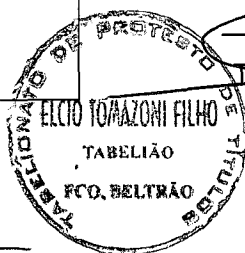
CONTRA: JOSE ROBERTO LUBIAN, brasileiro, RG: 5.987.853-0 SESP/PR, C.P.F.: 015.203.739-02, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....	11,46	1,80
COTA.....	67,01	10,52
Total.....	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
**iFhoL.6lw1b.4EoPH**  
CONTROLE:  
**dcJMn.JORP**  
valde esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

FRANCISCO BELTRAO/PR, 11 de Março de 2014



Tabelião

*Adriana A. C. Piasezki*  
Escrevente

*Seidris lu to*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Certidão nº: 37161843/2013

Expedição: 15/10/2013, às 07:50:29

Validade: 12/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.949.630/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sindio

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)



000149

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51526/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: **CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-57275/D

Registro Nacional : 1703289196

Registrado(a) desde : 07/08/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : **FAUSTINO VALDAMERI**

**TEREZA ZATTA VALDAMERI**

Data de Nascimento : 22/07/1975

Carteira de Identidade : 50912221

CPF : 98025651991

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título(s):

**ENGENHEIRO CIVIL**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Data da Colação de Grau : 09/08/1999

Diplomação : 09/08/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

**DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA**

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/177869.

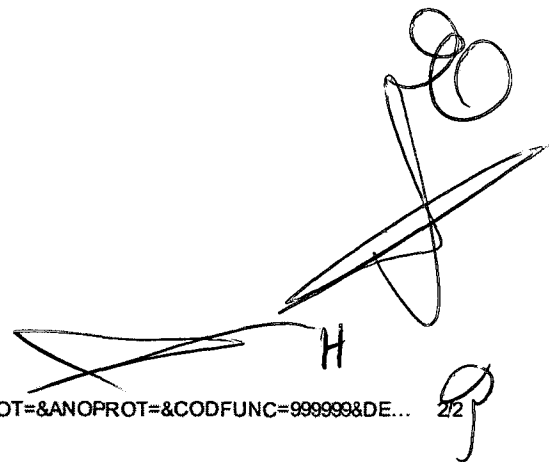
Emitida via Internet em 22/05/2013 13:37:46

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

000149

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Sindis L. J. [Handwritten signature]

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

000111

Que fazem entre si, de um lado a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, estabelecida à Avenida Atílio Fontana, nº. 2021 CEP: 85.603-000, Bairro Pinheirinho em Francisco Beltrão – Pr, neste ato representada pelo seu sócio-administrador **CLAUDIMAR LUBIAN**, portador da Cédula de Identidade nº 5.987.741 SSP/PR e CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Clevelandia, apto 202 “C”, Bairro Vila Nova, nesta de cidade de Francisco Beltrão – Pr, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr. **CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 980.256.519-91, com inscrição no CREA/PR sob o nº 57275/D, residente e domiciliado à Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 1.636, Ap.202 – B1, Bairro Industrial, Francisco Beltrão – Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** compromete-se a presta serviços na função de responsável técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de Honorários Profissionais pelos serviços prestados, objeto de presente contrato, a importância de 6 (seis) salários mínimos vigente no país, o que hoje corresponde a R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) mensais, com uma carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para fins de atendimento às exigências do CREA – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente contrato é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, mediante aviso prévio de trinta dias, e o mesmo não gerará ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** proporcionará ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, devendo a mesma, efetuar o pagamento do material de expediente que será utilizado pelo **CONTRATADO**, no exercício de suas funções.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais contratuais responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar a outra parte.

**TABELIGNATO DE NOTAS**  
Via Ver. Antônio L. Inédito, 1088  
Bairro - CEP: 85.603-000 - Foz. São João - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Eco  
Data: 11 MAR. 2014 PR

IRACEMA WILSONIA - Tabela  
FABIO JR CARDOSO - Tabela Substitu  
FLAVES CARDOSO - Escrivão  
RICARDO DE LIMA SOUZA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO não está sujeito a controle de frequência e nem subordinação à CONTRATANTE, podendo prestar seus serviços quando melhor lhe aprouver.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro de Francisco Beltrão - PR, com a finalidade de dirimir quaisquer duvida porventura emergentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão - Pr: 01 de Setembro de 2007.

*[Handwritten signature]*  
**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten signature]*  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

TABELIONATO COELHO - 2º OFÍCIO  
 FRANCISCO BELTRÃO  
 TANIA MARA (CPF: 13.228.081/0072001)  
 OLGA DE FÁBIO JUNIEN  
 LUCIANA (CPF: 01.101.101.101)  
 MAIORES JOSE RIQUEZI

TABELIONATO DE NOTAS  
 CLH41812

*[Handwritten signatures]*  
 Claudimar Lubran  
 Cleverson Zatta Valdameri

30 JUN 2007 (2)

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

TABELIONATO DE NOTAS  
 EZN90740

**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

11 MAR 2007 PR

FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto  
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

*[Handwritten signatures]*

Súdis da Ta

90

A

9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19610/2014**

Validade: 31/03/2014

Nome: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira - CREA-SC Nº :SC-941450/D

Registro Nacional : 2507441593

Registrado(a) desde : 09/06/2009

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSÉ ALTEVIR GOMES BAPTISTA

MARLENE SUELI DE PAULI BAPTISTA

Data de Nascimento : 20/03/1984

Carteira de Identidade : 80564325

Naturalidade : CURITIBA/PR

Visto Nº : 119860

Dt. Expedição Visto : 31/08/2011

CPF : 04252507928

Título(s):

GEÓLOGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/05/2009

Situação : Regular

Diplomação : 04/05/2009

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ART 06 de 23/06/1962

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/71677.

Emitida via Internet em 11/03/2014 09:22:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Sindio L. da H

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, com residência fixa na Rua Maranhão, s/n, Bairro Castelo Branco, Chácara Lirio Wustro, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Av. Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade fixar contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em âmbito nacional e Prestação de Serviços na área de hidrogeologia.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

## 4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na cláusula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

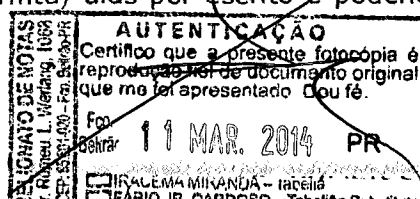
4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 5. CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação.

## 6. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato vigorará por prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.



*[Handwritten signature]*  
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

*[Handwritten signature]*  
Sindicato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

6.2 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.

6.3 A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.

6.4 A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

1º TABELIONATO

*Eduardo Gabriel de Pauli Baptista*  
CONTRATADO  
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
CPF nº 042.525.079-28

Francisco Beltrão - PR, 31 de julho de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
CONTRATANTE  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.  
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

TESTEMUNHA 1 *Claudia Bredó*  
NOME: *Claudio Marc de S. Bredó*  
CPF: *080.992.699-25*

TESTEMUNHA 2 *Mauro Antonio Fuzina Ho*  
NOME: *MAURO ANTONIO FUZINA HO*  
CPF: *009.855.569-35*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO  
Av. Brasil, 340, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxerê1@xanxerê.com.br  
REC. nº 164402: RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA  
Xanxerê, 30 de janeiro de 2014. Em Test. da verdade.  
GERSON LUIZ MOROSO - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85  
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal DIV77198-Y00N  
Confira os dados do ato em: selo1.sc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
CLAUDIMAR LUBIAN  
Em test. da Verdade Dou Fe.  
Francisco Beltrão - PR 11 de Fevereiro de 2014  
ESCREVENTE - MARCEL DE TONI R. 85 + 052  
MIME: 9PAgz - A14eZ - WnQ7 / r15 - Confira em http://funarpen.com.br  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SE LA CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS  
EZ190739  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
11 MAR. 2014 PR  
FALLEMA MIRANDA - Tabelião  
RIBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto  
MAREZ CARDOSO - Escrevente  
EDUARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente  
MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

*[Handwritten Signature]*  
Bredó de S. O.

*[Handwritten Signature]*  
H P



000140

### ATESTADO TÉCNICO Nº 231/2010

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atilio Fontana, 3191, Francisco Beltrão/ PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo relacionados:

Localidade: Santo Antonio do Sudoeste  
Local da Obra: Linha Botafogo/ Valdomeira, s/n – Santo Antonio do Sudoeste/ PR  
Objeto: Sistemas de Abastecimento de Água.  
Ordem de Serviço: OS 10407/2008  
Período de execução: 01/10/2008 a 31/03/2009  
Responsável Técnico: Engº Cleverson Zatta Valdameri  
CREA 57.275-D/PR  
ART 20090406399

#### DESCRIPTIVO TÉCNICO

##### CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

- Conjunto moto bomba = marca Vanbro, modelo VBU43 9021T, 220 V – Trifásica.
- Vazão: 3,0 m³/h; Altura manométrica total: 188,00 mca; Potência: 4,5 hp; Prof. instalação: 84,00 m.
- Poço tubular profundo (existente) - diâmetro = 4"; profundidade = 108,00 m; vazão = 3,00 m³/h; N.E. = 62,80 m; N.D. = 78,50 m - regime de bombeamento: 20 horas.

##### TRATAMENTO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Simple desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com hidroejetor instalado em casa de tratamento tipo "E".

##### RESERVAÇÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Instalação de reservatório tipo RAP, fibra de vidro, com capacidade para 15 m³.

##### VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)

Instalação de uma válvula redutora de pressão (VRP) 1.½".

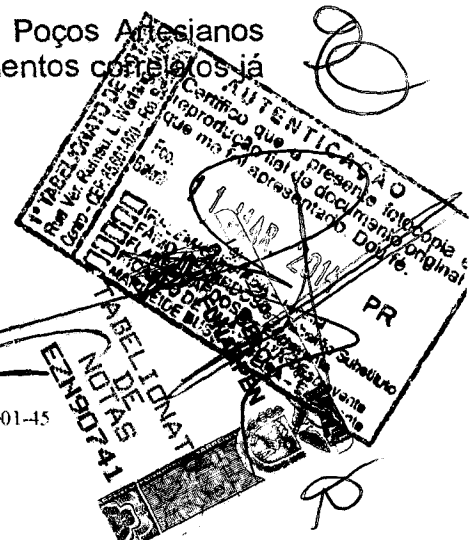
##### ENERGIA ELETRICA

Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 01 de julho de 2010

*Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva*  
Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva  
Diretor de Investimentos



6.484.013/0001-45  
COMPANHIA DE SANEAMENTO - SANEPAR  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ 76.484.013.0001-45

*Sindio L...* H

00050



### ATESTADO TÉCNICO Nº 245/2010

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda** CNPJ 04.949.630/0001-68 com sede a Av. Atílio Fontana, 3.191 – Curitiba/PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo relacionados:

Local dos Serviços: Zona Rural – Linha Cavaco – Cantagalo/PR  
 Objeto: Linha Cavaco  
 Ordem de Serviço: 10189/2010  
 Período de execução: 26/03/2010 a 07/06/2010  
 Responsável Técnico: Cleverson Zatta Valdameri  
 CREA 57.275-D/PR  
 ART 20102056791

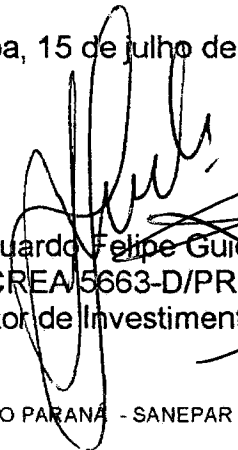
### DESCRIPTIVO TÉCNICO

- Captação subterrânea (material, instalação e montagem)  
 Conjunto moto bomba, marca VANBRO, mod. VBUP61 2924M, 12 ESTÁGIOS, 254 V, monofásica, vazão 6,00 m³/h, HM total = 150 mca, potência = 5,00 cv, profundidade instalação = 96,00 m  
 Poço tubular profundo (existente)  
 Diâmetro = 6" – profundidade = 180,00 m – vazão = 20,00 m³/h – NE = 45,11 m – ND = 80,00 m
- Tratamento (material, instalação e montagem)  
 Simples desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com bomba dosadora instalada em casa de tratamento tipo "E".
- Energia elétrica  
 Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais.

OBS: Certifico que o descritivo técnico constante nesse atestado está de acordo com o LRO 021/2010 de 29/06/2010.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 15 de julho de 2010

  
 Eduardo Felipe Guidi  
 CREA 5663-D/PR  
 Diretor de Investimentos

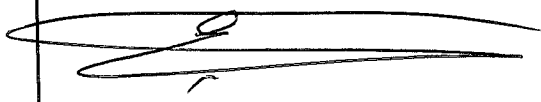

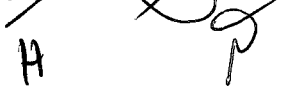
**TABELA DE NOTAS**  
 EZN 90748

**ANTENÇÃO**  
 Certifico que a presente fotocópia corresponde fiel e documentalmente ao original que me foi apresentado. Dou fé.

11 de julho de 2010

PR  
 CARLOS CARDOSO DE LIMA SOUZA  
 Diretor de Investimentos



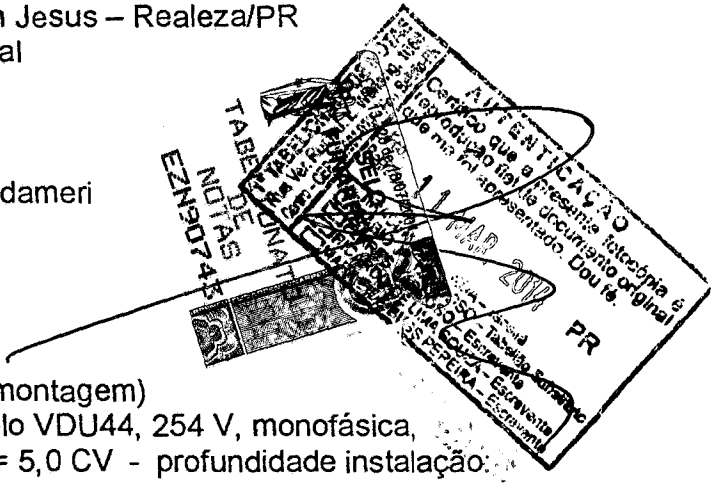
000154



**ATESTADO TÉCNICO Nº 340/2008**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.9491630/0001-68 com sede à Av. Atilio Fontana, 2.021 – Francisco Beltrão/PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, o serviço abaixo discriminado:

Local da Obra: Linha Vargem Grande/Bom Jesus – Realeza/PR  
Objeto: Implantação de SAA – Rural  
Contratação Direta: CD 29/2007  
Ordem de Serviço: O 63849/2008  
Período de execução: 11/01/2008 a 30/06/2008  
Responsável Técnico: Engº Cleverson Zatta Valdameri  
CREA 57.275-D/PR  
ART 20080100100



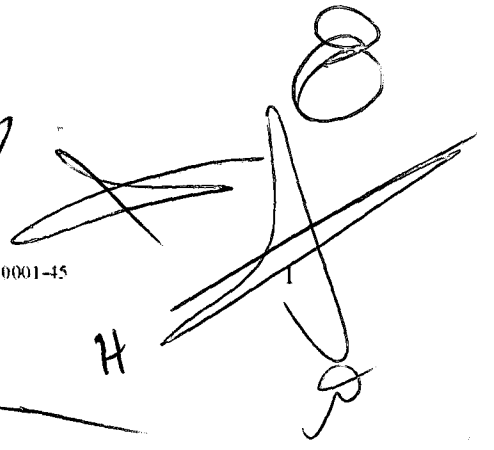
**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

- Captação subterrânea (Material, instalação e montagem)  
Conjunto moto bomba marca VAMBRO, Modelo VDU44, 254 V, monofásica, vazão: 5,0 m³/h - Hm total: 104,00 mca - P = 5,0 CV - profundidade instalação: 42,00 m.  
Poço tubular profundo (existente)  
Diâmetro: 6 " - Profundidade: 162,00 m - Vazão: 4,32 m³/h – NE: 8,00 m - ND: 24,00 m.
- Tratamento (Material, instalação e montagem)  
Simple desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com hidrojeter instalado em casa de tratamento tipo " E ".
- Caixa de Quebra Pressão (Material, instalação e montagem)  
Para proteção da tubulação, foi instalada uma caixa de quebra pressão, denominada CQP-01 com capacidade para 1,0 m³.
- Reservação (Material, instalação e montagem)  
Instalação de reservatório tipo REL, metálico, com capacidade para 10 m³.
- Energia Elétrica  
Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 30 de dezembro de 2008

*Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva*  
Heitor Wallace Espinola de Mello e Silva  
Diretor de Investimentos



6.484.013/0001-45  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900  
CURITIBA - PR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CGC 76.484.013-0001-45

*Sindia R*

**ATESTADO TÉCNICO Nº 233/2010**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede à Avenida Atilio Fontana, 3191, Francisco Beltrão/ PR, executou para Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, os serviços abaixo relacionados:

Localidade: Nova Prata do Iguaçu  
Local da Obra: Linha Alto Bela Vista, s/n – Nova Prata do Iguaçu/ PR  
Objeto: Sistemas de Abastecimento de Água.  
Ordem de Serviço: OS 2876/2009  
Período de execução: 01/07/2009 a 30/07/2009  
Responsável Técnico: Engº Cleverson Zatta Valdameri  
CREA 57.275-D/PR  
ART 20092955055

**DESCRIPTIVO TÉCNICO****CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)**

- Conjunto moto bomba = marca Vanbro, modelo VBU44-23, 254 V – Monofásica.
- Vazão: 4,50 m<sup>3</sup>/h; Altura manométrica total: 135,70 mca; Potência: 4,5 hp; Prof. instalação: 66,00 m.
- Poço tubular profundo (existente) - diâmetro = 5"; profundidade = 150,00 m; vazão = 5,00 m<sup>3</sup>/h; N.E. = 27,55 m; N.D. = 56,86 m.

**TRATAMENTO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)**

Simple desinfecção, através de aplicação de hipoclorito de sódio, com hidroejetor instalado em casa de tratamento tipo "E".

**CAIXA DE QUEBRA PRESSÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)**

Para proteção da tubulação, foram instaladas três caixas de quebra de pressão, denominadas CQP-01, CQP-02 e CQP-03, com capacidade para 1,0 m<sup>3</sup>

**RESERVAÇÃO (MATERIAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM)**

Instalação de reservatório tipo REL, metálico, com capacidade para 10 m<sup>3</sup>.

**ENERGIA ELETRICA**

Montagem e instalação de quadro de comando, com fornecimento de materiais.

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

Curitiba, 01 de julho de 2010

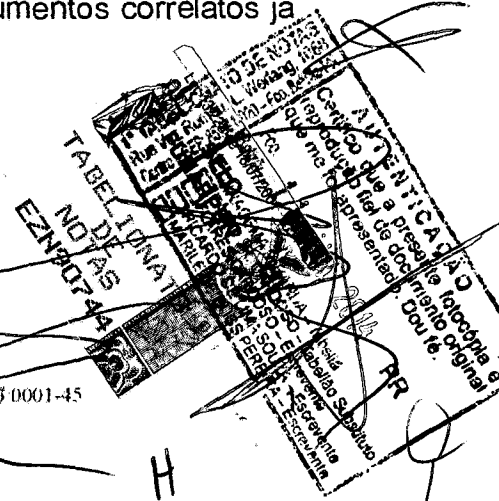
**76.484.013/0001-45**

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO - SANEPAR  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376  
REBOUÇAS - CEP 80215-900

CURITIBA - PR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR CNPJ 76.484.013/0001-45

*Heitor Wallace Espinola de Melo e Silva*  
Heitor Wallace Espinola de Melo e Silva  
Diretor de Investimentos



*Sídes R. Souza* H





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

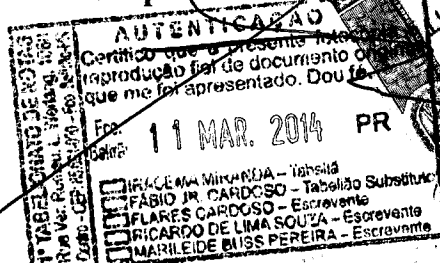
## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, situada à Praça São Francisco de Assis, 1583, na Cidade de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. NELSON LAURO LUERSEN, vem por meio desta declarar que a empresa PERFORIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA., CNPJ Sob Nº 04.949.630/0001-68, com sede à Av. Atilio Fontana, 2021, Município de Francisco de Beltrão, Estado do Paraná, executou serviços no Município de Planalto-Pr., conforme descrito abaixo:

- Objeto: Execução de escavação de valas, com a quantidade de 30.000 (trinta mil) metros lineares, para assentamento de tubulação da rede de distribuição de água, destinado exclusivamente ao abastecimento dos moradores das localidades de Linha São Jorge, Linha Assis Brasil, Linha Sete de Setembro e Ponte do Rio Capanema, Município de Planalto-Pr.
- Valor Total: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- Data de Início: 13/07/2006
- Data de Conclusão: 13/03/2007
- Responsável Técnico: Cleverson Zatta Valdameri – CREA-PR 57275/D

Planalto-Pr., 10 de setembro de 2009.

NELSON LAURO LUERSEN  
Prefeito Municipal



Sidiô L 70

**ATESTADO TÉCNICO Nº 350/2009**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Perfuribel Poços Artesianos Ltda**, CNPJ 04.949.630/0001-68, com sede na Avenida Atilio Fontana, 3191 – Francisco Beltrão/PR, executou para a Companhia de Saneamento do Paraná - **SANEPAR**, os serviços abaixo descritos:

Local da Obra: Parque Industrial, s/n – Dois Vizinhos/PR  
Objeto: Redimensionamento de poço - alargamento  
Contratação Direta: CD 032/2009  
Ordem de Serviço: OS 2427/2009  
Período de Execução: 22/06/2009 a 03/07/2009  
Responsável Técnico: Geol. Amaury Rainho Junior  
CREA 10.507-D/PR  
ART 20092357751

**DESCRITIVO TÉCNICO**

Aqüífero: Serra Geral  
Província: Mesosóica  
Profundidade: 204 m  
N.D.: 124,40 m

**Perfuração:**

De 0,0 a 4,0 metros em diâmetro 12" – Roto pneumática – Ext. 4  
De 4,0 a 16,0 metros em diâmetro 12" – Roto pneumática – Ext. 12  
De 16,0 a 17,3 metros em diâmetro 10" – Roto pneumática – Ext. 1,3  
De 17,3 a 204,0 metros em diâmetro 8" – Roto pneumática – Ext. 186,7

**Revestimento do Poço:**

De -0,7 a 17,3 metros em diâmetro 8" – DIN2440 – Ext. 18

**Cimentação:**

Laje de Proteção: 0,34 m<sup>3</sup>  
Espaço Anular: 1 – prof. 0,0 a 17,3 – Ext. 17,3

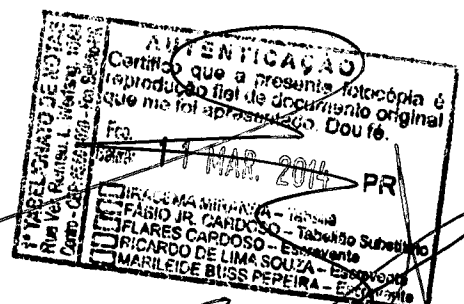
**Câmara de Bombeamento:**

Rocha Ígnea – diâmetro 8" – profundidade de 0,0 a 204,0

**Testes de produção:**

Tb.: 100:00 h  
Q: 29,8 m<sup>3</sup>/h  
SW: 55,18 m  
N.D.: 124,4 m  
Q/SW: 0,54 m<sup>3</sup> / m/h  
SW/Q: 1,85 m / m<sup>3</sup>/h

Certifico que o selo de AUTENTICADO foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Crivo: 179  
Bomba: Vambro 25

000155

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda. A emissão desse atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

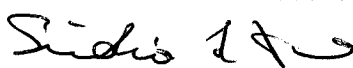
Curitiba, 03 de dezembro de 2009

76.484.013/0001-45

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO - SANEPAR  
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1378  
REBOUÇAS - CEP 80215-900  
CURITIBA - PR

  
Heitor Wallace E. de Mello e Silva  
Diretor de Investimentos



  
Sidis

H

000150

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PERFORIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ 04.949.630/0001-68, sito à Avenida Atílio Fontana, 3.323 – Bairro Pinheirinho - Francisco Beltrão - PR, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior, inscrito no CREA PR 10.507/D, executou teste de bombeamento, com gerador de energia próprio para utilização de moto bomba submersa, em poço tubular profundo em nossa unidade consumidora, localizada na Avenida Antonio Silvio Barbieri, nº. 1082 – Bairro Guanabara – Francisco Beltrão – PR e forneceu respectiva ART de execução do serviço, dentro das obrigações exigidas.

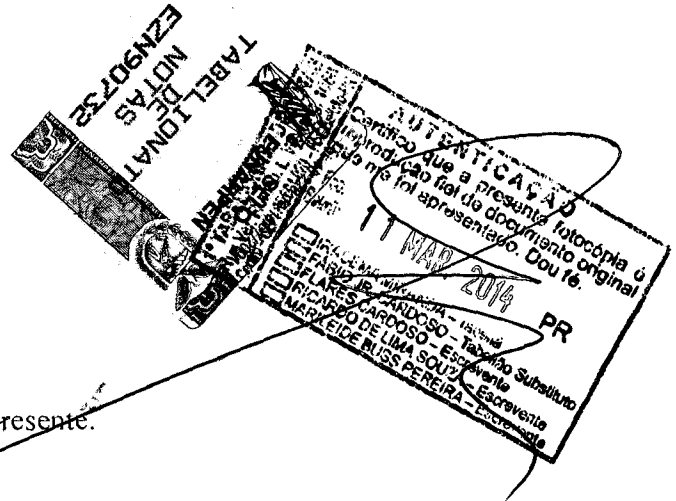
### DADOS DO POÇO TUBULAR PROFUNDO:

Diâmetro: Poço tubular profundo diâmetro 6" polegadas.  
Profundidade: 210 metros.  
Revestimento: 12 metros – tubo 6" polegadas.  
Vazão: 55,0 m<sup>3</sup>/h  
Altura manométrica: 180 m.c.a

### DADOS DO SERVIÇO:

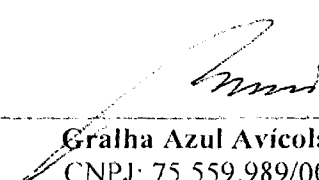
Horas de bombeamento: 100:00 horas.

ART: 20102405168



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – Pr, 30 de Maio de 2010.

  
Gralha Azul Avícola Ltda  
CNPJ: 75.559.989/0001-77  
I.E.: 32100999-98  
Bruno Luiz Thomazoni  
CPF: 476.459.899-04

  
Sidero L. to 

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

AV. Macali, 255 - CA. Postal 24 - Fone/Fax (+51) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, estabelecida na Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro – PR, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, abaixo assinado pelo Responsável de Administração e Planejamento Sr. Gilmar Gehlen, vem por meio desta, declarar para os devidos fins, de que a empresa PERFORIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Atilio Fontana, nº 2021, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, executou a seguinte obra para o Município:

**Obra:** Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de Equipamentos.

**Local da Obra:** Assentamento Eduardo Raduan – Marmeleiro – PR.

**ART nº:** 3290739-0

**Contrato nº:** 029/2004

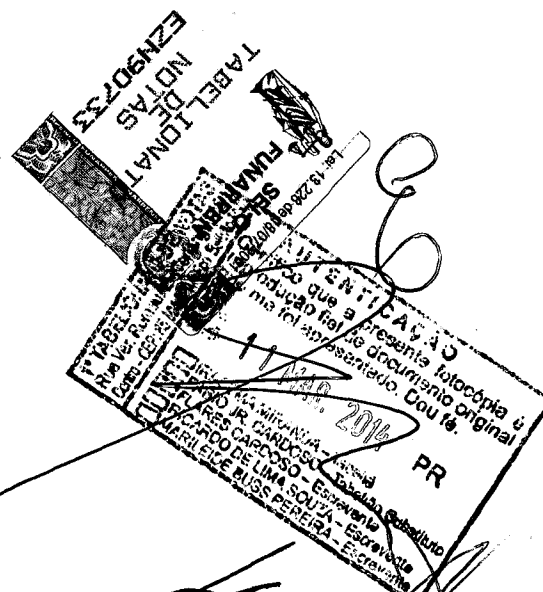
Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidades das obras executadas.

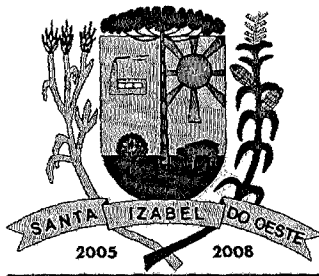
E, para que surtam os efeitos esperados, firma a presente.

Marmeleiro – PR, 14 de junho de 2010.



Gilmar Gehlen  
Responsável pelo Departamento de  
Administração e Planejamento



# Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pmsio@aeroline.com.br  
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS para os devidos fins que, a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior – CREA nº. 10.507-D, executou para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprofundamento (perfuração) de 72m, no poço tubular profundo de 150m para 222m de profundidade, diâmetro 6" polegadas, limpeza de poço tubular profundo até 158m de profundidade e instalação de equipamentos, na localidade de Linha Sarandi, de acordo com projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo:

**OBRA:** Aprofundamento, limpeza e equipamentos de poço tubular profundo.

**DIMENSÃO:** 72 metros.

**MODALIDADE:** Execução.

**LICITAÇÃO Nº:** 04/2008, modalidade Tomada de Preços.

**CONTRATO Nº:** 24/2008.

**ART Nº:** 20080796482

**DATA DE INICIO:** 14/03/2008

**DATA DE CONCLUSÃO:** 18/03/2008.

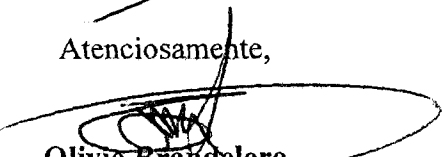
### CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

1	Aprofundamento de poço tubular profundo
2	Limpeza de poço tubular profundo
3	Instalação de equipamentos

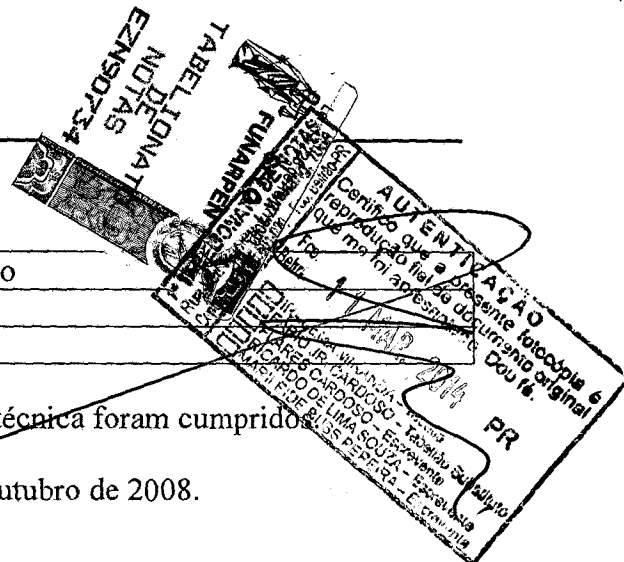
Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos.

Santa Izabel do Oeste – Paraná, 17 de Outubro de 2008.

Atenciosamente,

  
Olívio Brandelero  
Prefeito Municipal  
CPF: 223.399.309-87

  
Sindicato





Município de  
**Dois Vizinhos**

ESTADO  
DO  
PARANÁ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Administração Municipal de Dois Vizinhos, localizada à Av. Rio Grande do Sul, 130, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.640/0001-08, ATESTA para os devidos que a empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**, através do Responsável Técnico Amaury Rainho Junior – CREA nº 10.507/D, executou para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a **Implantação de Sistema Simplificado de Captação e Distribuição de Água**, na localidade de Linha São José do Canoas, de acordo com projetos exigidos por Lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo:

OBRA: Saneamento Rural – Implantação de Sistema Simplificado de Captação e Distribuição de Água.

ÁREA: 6.990 metros lineares de extensão.

MODALIDADE: Execução.

LICITAÇÃO Nº: 040/2007, modalidade Convite.

CONTRATO Nº: 170/2007

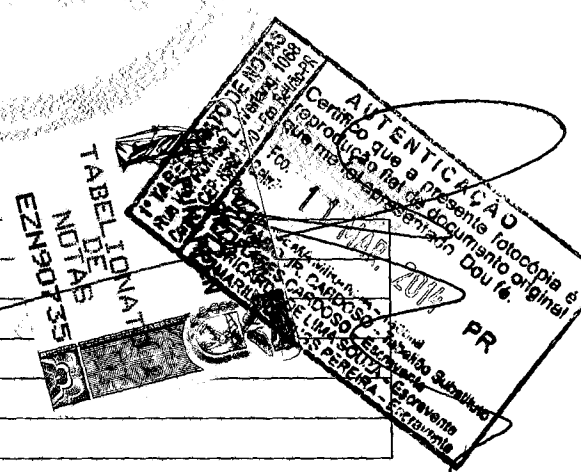
ART Nº: 2007139849-6

DATA DE INÍCIO: 15/04/2007

DATA DE CONCLUSÃO: 15/07/2007

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

1	Perfuração do Poço
2	Implantação do Reservatório de 25m <sup>3</sup>
3	Implantação da Casa "E"
4	Módulo de Tratamento Casa "E"
5	Rede de Distribuição
6	Ligações Domiciliares



Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos.

Dois Vizinhos, 23 de julho de 2008

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças  
e Presidente da Comissão de Licitação

Atestado 0798

H

**Administração Municipal de Dois Vizinhos**

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800  
Cx. Postal 53 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

**CNPJ 76.205.640/0001-08**

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br  
www.doisvizinhos.pr.gov.br





000190

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
Carteira Profissional: PR-57275/D  
Acervo Técnico Nº.: **5916/2012**

RNP Nº: 1703289196  
Protocolo Nº.: **2012/00154126**

---

  
  
  
H





000169



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

RNP Nº.: 1703289196

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.: 20081155634 0. Registrada: 02/05/2008.  
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:  
 Empresa Executora.: C2 ENGENHARIA LTDA.  
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:  
 77.816.510/0001-66.  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
 Atividade Técnica.: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.  
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA.  
 Serviço Contratado.: PROJETO ESTRUTURAL.  
 OUTROS.  
 Dimensão.: 791,19 M2. Área Existente: 0,00 M2.  
 Área Ampliada.: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.  
 Dados Complementares: 0,00.  
 Local da Obra.: R GOIAS, 390 ALVORADA L. DIVERSOS Q. 243.  
 Município/Estado.: FRANCISCO BELTRÃO/PR.  
 Data de Início.: 01/04/2008. Data de Conclusão: 02/04/2008.  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA  
 PARA UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA ESCOLA  
 PROFESSORA MARIA H. VANDRESSEN, LOCALIZADA NO BAIRRO  
 ALVORADA, SOBRE OS LOTES Nº 9, 11, 13 E 15 DA QUADRA Nº  
 243.  
 Observação.

000169



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional:PR-57275/D

RNP Nº.:1703289196

Acervo Técnico Nº.:5916/2012

Protocolo Nº.:2012/00154126

ART Nº.....:20090406399 0..... Registrada:09/02/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAM.DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:1,00 OBRAS..... Área Existente:0,00 OBRAS .....  
 Área Ampliada.....:0,00 OBRAS ..... Área de Reforma:0,00 OBRAS .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:LINHA BOTAFOGO/ VALDOMEIRA, . ZONA RURAL L. . Q. ...  
 Município/Estado...:SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....  
 Data de Início.....:16/12/2008..... Data de Conclusão:04/12/2009.....  
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)  
 REFERENTE A O.S. Nº O-10407/2008-SANEPAR:  
 -FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONJUNTO  
 MOTO-BOMBA SUBMERSO, QUADRO DE COMANDO, CABOS,  
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EDUTOR E BARRILETE. -  
 EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE  
 TRATAMENTO. - RESERVATÓRIO APOIADO, VOLUME 15 M3. -  
 VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 DO QUADRO DE COMANDO E DEMAIS ITENS REFERENTES AS  
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....  
 Observação.....:.....

Sindis L

000181



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

RNP Nº.: 1703289196

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.....: 20090885238 0..... Registrada: 23/03/2009.....  
 ART Co-Respons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...: C2 ENGENHARIA LTDA.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:  
 77.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado..: PROJETO ESTRUTURAL.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão.....: 1.655,47 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: R. PONTA GROSSA/R. ANGELO MARCELO, S/N MINIGUAÇU L.  
 74A1 Q. GL 3FB.....  
 Município/Estado...: FRANCISCO BELTRÃO/PR.....  
 Data de Início.....: 10/03/2009..... Data de Conclusão: 10/04/2009.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..: TRATA-SE DE PROJETO ESTRUTURAL E PROJETO DE ESTRUTURA  
 METÁLICA DO RECINTO DE LEILÕES DENTRO DO PARQUE DE  
 EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR COM AREA TOTAL DE  
 1.655,47M2.....  
 Observação.....: .....

Sindico Lr da

000185



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D


RNP Nº.: 1703289196

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

Protocolo Nº.: 2012/00154126

ART Nº.: 20092955055 0..... Registrada: 24/08/2009.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....: COMPANHIA DE SANEAM.DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 1,00 OBRAS..... Área Existente: 0,00 OBRAS .....  
 Área Ampliada.....: 0,00 OBRAS ..... Área de Reforma: 0,00 OBRAS .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.....: LINHA ALTO BELA VISTA, . ZONA RURAL L. . Q. ....  
 Município/Estado...: NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR.....  
 Data de Início.....: 01/07/2009..... Data de Conclusão: 30/07/2009.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)  
 REFERENTE A O.S. Nº 2876/2009-SANEPAR: EXECUÇÃO DE  
 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA  
 LINHA ALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO  
 IGUAÇU, CONFORME CONVITE Nº 122/2008.....  
 Observação.....: .....

Sindico da






000180

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional:PR-57275/D

RNP Nº.:1703289196

Acervo Técnico Nº.:5916/2012

Protocolo Nº.:2012/00154126

---

ART Nº.....:20093850818 0..... Registrada:20/10/2009.....  
 ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora...:PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.....  
 Contratante(s).....:COMPANHIA DE SANEAM.DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ/CPF:  
 76.484.013/0001-45.....  
 Tipo de Contrato...:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:1,00 OBRAS..... Área Existente:0,00 OBRAS .....  
 Área Ampliada.....:0,00 OBRAS ..... Área de Reforma:0,00 OBRAS .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:ESTRADA MANDAGUARI, . ZONA RURAL - COM. MARAJÓ L. .  
 Q. ....  
 Município/Estado...:NOVA AURORA/PR.....  
 Data de Início.....:14/09/2009..... Data de Conclusão:30/09/2009.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA)  
 REFERENTE A O.S. Nº 10478/2008-SANEPAR: EXECUÇÃO  
 DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA  
 COMUNIDADE MARAJÓ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE NOVA  
 AURORA, CONFORME CONVITE Nº 278/2008.....  
 Observação.....:.....

---

Sindis JTA

000187



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira Profissional: PR-57275/D

RNP Nº.: 1703289196

Acervo Técnico Nº.: 5916/2012

Protocolo Nº.: 2012/00154126

---

ART Nº.: 20101498197 0..... Registrada: 20/04/2010.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: .....  
 Contratante(s): PREFEITURAMUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ/CPF:  
 77.816.510/0001-66.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....  
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado: PROJETO ESTRUTURAL.....  
 Dimensão: 3.677,29 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
 Área Ampliada: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra: R SAO PAULO ESQ. COM RUA CURITIBA, . CENTRO L. 02 Q.  
 160.....  
 Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO/PR.....  
 Data de Início: 04/02/2010..... Data de Conclusão: 20/04/2010.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL DA ESCOLA DR. EDUARDO VIRMOND  
 SUPPLY.....  
 Observação: .....

---

*Sindico da Obra*

000160



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
Carteira Profissional: PR-57275/D  
Acervo Técnico Nº.: **5916/2012**

RNP Nº.: 1703289196  
Protocolo Nº.: **2012/00154126**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00154126.

Emitida via Internet em 19/04/2012 17:23:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

252013034699

Conselho-Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**

Registro.....: SC S1 094145-0

C.P.F.....: 042.525.079/28

Data Nasc.....: 20/03/1984

Títulos.....: GEOLOGO

DIPLOMADO EM 04/05/2009 PELO(A)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

CURITIBA

- PR

**ART(s) REGISTRADA(S) EM 2013**

**•ART 4710344-0**

Empresa.....: AGUASUL POCOS ARTESIANOS LTDA ME

Contratante.: CENTRO DE TRAD GAUCHAS ESPELHO DA TRADICAO

Proprietário.: POCO TUBULAR PROFUNDO PTP CTG

Endereço Obra: RODOVIA BR 480

Bairro..... LINHA BARRO PRETO

89820 - XANXERE

- SC

Registrada em: 10/05/2013

Baixada em...: 17/09/2013

Período (Previsto) - Início: 10/05/2013 Término.....: 10/06/2013

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

INSTALACAO

POCO TUBULAR SONDA GEM ROTATIVA

. Dimensão do Trabalho ..: 150,00 METRO(S)

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1983.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

000170



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 7315/2014**

**Validade: 31/03/2014**

**Razão Social:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

**CNPJ:** 04949630000168

**Num. Registro:** 39757

**Registrada desde :** 25/07/2002

**Capital Social:** R\$ 30.000,00

**Endereço:** AVENIDA ATILIO FONTANA, 2021 PINHEIRINHO

**Município/Estado:** FRANCISCO

**CEP:** 85603025

BELTRAO-PR

**Objetivo Social:**

Perfuração, construção e comércio varejista de máquinas, equipamentos, peças e acessórios de poços artesianos de água e prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em poços artesianos de água.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - AMAURY RAINHO JUNIOR

Carteira: PR-10507/D

Data de Expedição: 21/08/1981

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(\*) (\*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas

que lhes forem aplicáveis.

000171

2 - CLEVERSON ZATTA VALDAMERI

Carteira: PR-57275/D Data de Expedição: 07/08/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O profissional possui o curso de Especialização em Estruturas, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF/RS.

3 - EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Carteira: SC-941450/D Data de Expedição: 09/06/2009

Visto Nº: 119860 Data do Visto: 31/08/2011

Título: GEÓLOGO Situação: Regular  
LEI 4076 - ART 06

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

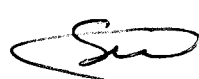
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/27968, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/01/2014 13:40:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.

Ref.: Edital Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 11 de Março de 2014.

**Claudimar Lubian**  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO DN916.qldw.Lxwka ZTRL: WtIr7.rv6S  
Consulta esse selo em <http://tupanien.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
037460 CLAUDIMAR LUBIAN

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná

Em Teste da verdade.  
Francisco Beltrão, 11 de março de 2014

Ricardo de Lima Souza  
Escrevente

Iracema Miranda

Sindia P Te

11.0170

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

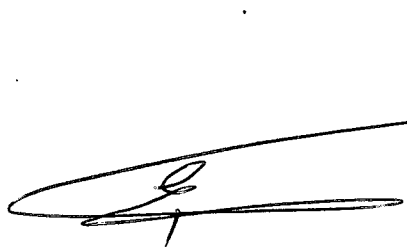
## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.

Ref.: Edital Modalidade Tomada de Preços Nº 003/2014

Perfuribel Poços Artesianos Ltda, CNPJ/MF Nº 04.949.630/0001-68, sediada na Avenida Atílio Fontana, 3323 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudimar Lubian, portador do documento de identidade RG nº. 5.987.741-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 839.614.619-53, DECLARA, sob as penas de lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema – Pr, 11 de Março de 2014.

  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador

  
1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
FLÁVIO CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

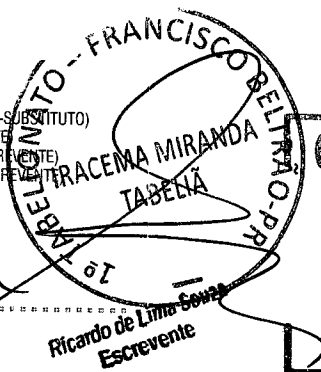
SELO LH916.01cIw.Z0ek: CTEZ: W11: 7: 7y6S  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de

037400 CLAUDIMAR LUBIAN

Em Teste da verdade.  
Francisco Beltrão, 11 de março de 2014

Iracema Miranda



04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná



# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

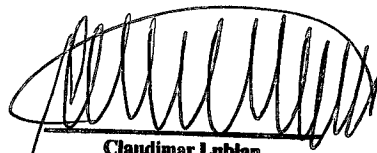
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.

Ref.: Edital Modalidade Tomada de Preços N° 003/2014

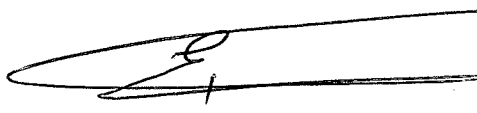

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.630/0001-68, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 003/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema – Pr, 11 de Março de 2014.



Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO ESCRITÓRIO: 04.949.630/0001-68

Consulta esse selo em <https://funap.br.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

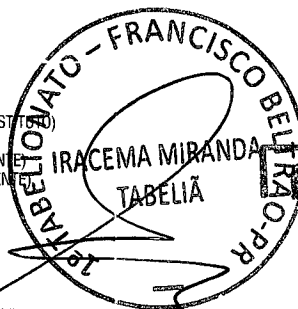
037400 CLAUDIMAR LUBIAN

Em teste

Francisco Beltrão, 11 de março de 2014

Iracema Miranda

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)  
FABIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
FLAVES CARDDSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SDUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



Ricardo de Lima Souza  
Escrevente

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná



000175

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

## TERMO DE RENÚNCIA

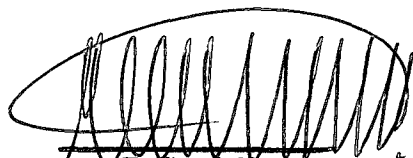
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema – Pr.

Ref.: Edital Modalidade Tomada de Preços N° 003/2014

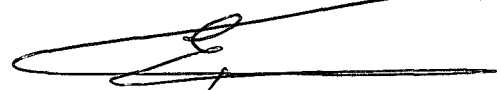
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n° 003/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema – Pr, 11 de Março de 2014.

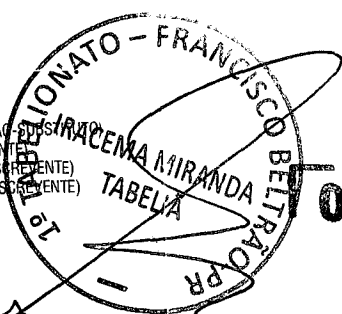
  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3489

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
FÁBIO BR. CARDOSO (TABELIA)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



1º TABELIONATO DE NOTAS  
SELO H4F16.q4Iw.Dmka ETEL: Moor7.rv6S  
Consulta esse selo em <http://funarpr.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de:  
037470 CLAUDIMAR LUBIAN.....  
Em Teste ..... da Verdade.  
Francisco Beltrão, 11 de março de 2014  
Iracema Miranda

Ricardo de Lima Souza  
Escrevente

04.949.630/0001-68  
PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA  
Av.: Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná



# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

000170

Av. Atílio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema – Pr

Ref: Edital Modalidade Tomada de Preços nº 003/2014

O abaixo assinado Claudimar Lubian, portador da Carteira de Identidade nº 5.987.741-0, na qualidade de responsável legal pela proponente Perfuribel Poços Artesianos Ltda, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. Elemar Fontanive de Oliveira, portador da Cédula de Identidade sob Nº 3914442-5 e CPF sob Nº 524.341.099-34, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Capanema- Pr, 11 de Março de 2014.

  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador

 1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. BOMEU L. WERLANG, 1088 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO FÍSICO: 04.949.630/0001-68

Consulta esse selo em <https://fnarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de

037400 CLAUDIMAR LUBIAN

Em Teste da Verdade

Francisco Beltrão, 11 de março de 2014

Tracema Miranda



Ricardo de Lima Souza  
Escrevente

04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA

Av.: Atílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná

Sido S J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO  
LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
DATA: 11 DE MARÇO DE 2014



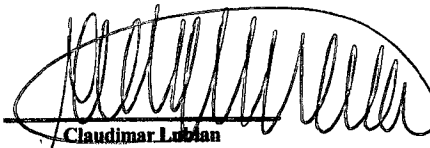
PROponente: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
Endereço: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
FONE/FAX: (46) 3527-1212 CELULAR: (46) 9975-6699 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

LINHA REDENÇÃO					
ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>				
1.1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 m	m	6,00	56,42	338,52
1.2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 06 a 100 m	m	94,00	52,12	4.899,28
1.3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 100 a 200 m	m	50,00	59,80	2.990,00
1.4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 200 a 300 m	m	-		-
1.5	Revestimento Geomecânico 6"	m	8,00	153,32	1.226,56
1.6	Transporte de Equipamentos	unid	1,00	245,32	245,32
1.7	Montagem do canteiro de obras	Unid	1,00	337,32	337,32
1.8	Cimentação do espaço Anular (selo sanitário)	m3	1,00	153,32	153,32
1.9	Teste de vazão 24 Horas com relatório técnico e desinfecção	Unid	1,00	1.717,32	1.717,32
1.10	Relatórios / projetos Hidrogeológicos	Unid	1,00	153,32	153,32
1.11	Taxa de licença ambiental	Unid	1,00	690,00	690,00
Total item					12.750,96
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	Mês	12,00		4.760,00
Total item					4.760,00
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	5.466,80	5.466,80
Total item					5.466,80
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					<b>22.977,76</b>

Valor total: R\$ 22.977,76 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)  
Valor da mão de obra: R\$ 16.284,40 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)  
Valor do Material: R\$ 6.693,36 (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Pr. o de execução: 90 dias  
Validade da proposta: 12 meses

Declaramos que nos valores cotados encontram-se todos os custos referente à mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços.

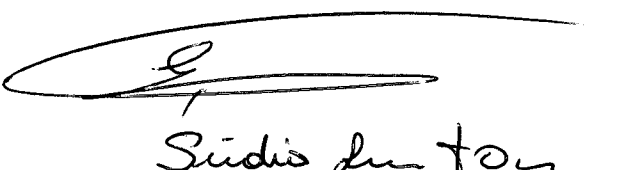
  
Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador



04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS  
ARTESIANOS LTDA.

Av.: Attílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná

  
Sídis de Souza

000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO



LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .

DATA: 11 DE MARÇO DE 2014

PROPONENTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00

ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

FONE/FAX: (46) 3527-1212 CELULAR: (46) 9975-6699 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

**LINHA SANTO ANTONIO SIEMENS**

ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>				
1.1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 m	m	6,00	56,42	338,52
1.2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 06 a 100 m	m	94,00	52,12	4.899,28
1.3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 100 a 200 m	m	50,00	59,80	2.990,00
1.4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 200 a 300 m	m	-		-
1.5	Revestimento Geomecânico 6"	m	8,00	153,32	1.226,56
1.6	Transporte de Equipamentos	unid	1,00	245,32	245,32
1.7	Montagem do canteiro de obras	Unid	1,00	337,32	337,32
1.8	Cimentação do espaço Anular (selo sanitário)	m3	1,00	153,32	153,32
1.9	Teste de vazão 24 Horas com relatório técnico e desinfecção	Unid	1,00	1.717,32	1.717,32
1.10	Relatórios / projetos Hidrogeológicos	Unid	1,00	153,32	153,32
1.11	Taxa de licença ambiental	Unid	1,00	690,00	690,00
Total item					12.750,96
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				-
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	Mês	12,00		4.760,00
Total item					4.760,00
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				-
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	5.466,80	5.466,80
Total item					5.466,80
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					<b>22.977,76</b>

Valor total: R\$ 22.977,76 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)  
Valor da mão de obra: R\$ 16.284,40 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)  
Valor do Material: R\$ 6.693,36 (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Prazo de execução: 90 dias  
Validade da proposta: 12 meses

Declaramos que nos valores cotados encontram-se todos os custos referente à mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços.

Claudimar Lubian  
RG. 5.987.741-0  
Sócio Administrador

Sídio L. + o

**04.949.630/0001-68**

**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Av.: Attílio Fontana, 3323  
Bairro Pinheirinho - 85603-025  
Francisco Beltrão - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA.  
 DATA: 11 DE MARÇO DE 2014  
 PROPONENTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00  
 ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
 FONE/FAX: (46) 3527-1212 CELULAR: (46) 9975-6699 E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

000170  
**Perfuribel**  
 PERFORAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

**LINHA SANTO FLOR DA SERRA**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO</b>				
2.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	5.466,80	5.466,80
2.2	Quadro de comando completo com proteção 4,5HP, 254w	Unid	1,00	1.711,66	1.711,66
2.3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,00 mm2	m	130,00	21,22	2.758,60
2.4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	Unid	1,00	94,53	94,53
?	Tubo de FG 1.1/2" DIM 2440	m	120,00	47,87	5.744,40
2.5	Luva de FG 1.1/2"	Unid	21,00	17,11	359,31
2.7	Curva de FG 1.1/2"	Unid	1,00	52,75	52,75
2.8	União de FG 1.1/2"	Unid	1,00	71,21	71,21
2.9	Nipel de FG 1.1/2"	Unid	3,00	19,17	57,51
2.10	Válvula de Retenção Bronze 1.1/2"	Unid	1,00	246,60	246,60
2.11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	Unid	1,00	129,43	129,43
2.12	Mão de Obra para instalação do equipamento	Unid	1,00	660,00	660,00
Total item					<b>17.352,80</b>
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	Mês	12,00		4.760,00
Total item					<b>4.760,00</b>
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	5.466,80	5.466,80
Total item					<b>5.466,80</b>
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					<b>27.579,60</b>

Valor total: R\$ 27.579,60 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

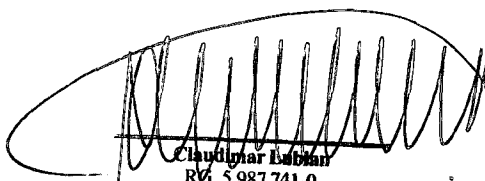
Valor da mão de obra: R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)

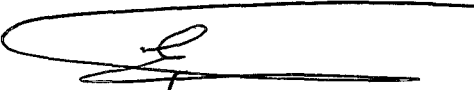
Valor do Material: R\$ 22.159,60 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Prazo de execução: 90 dias

Validade da proposta: 12 meses

Declaramos que nos valores cotados encontram-se todos os custos referente à mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre os serviços.

  
 Claudimar Lubian  
 RG. 5.987.741-0  
 Sócio Administrador

  
 Sidis

**04.949.630/0001-68**

**PERFURIBEL POÇOS  
 ARTESIANOS LTDA.**

Av.: Artílio Fontana, 3323  
 Bairro Pinheirinho - 85603-025  
 Francisco Beltrão - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
 DATA: 11 DE MARÇO DE 2014

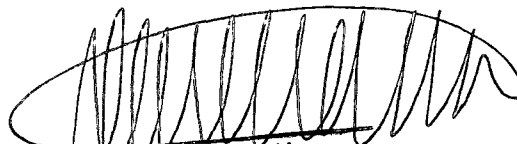


PROponente: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA ATTÍLIO FONTANA, 3323 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
 FONE/FAX: (46) 3527-1212 CELULAR: (46) 9975-6699

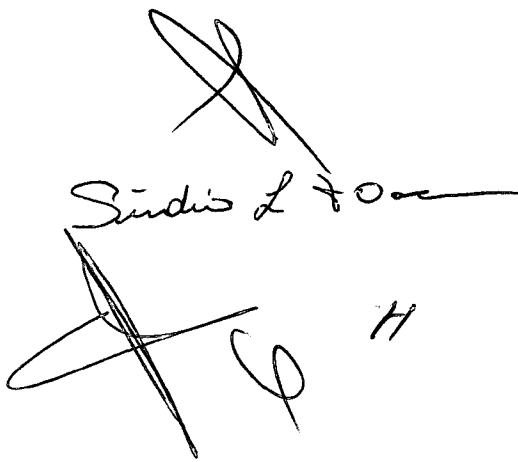
CNPJ: 04.949.630/0001-68 IE: 90254004-00

E-MAIL: perfuribel@perfuribel.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	REDENÇÃO	22.977,76		33,33%			100,00%
				7.659,25	7.659,25	7.659,25	22.977,76
2	SANTO ANTONIO SIEMENS	22.977,76		33,33%			100,00%
				7.659,25	7.659,25	7.659,25	22.977,76
3	FLOR DA SERRA	27.579,60		33,33%			100,00%
				9.193,20	9.193,20	9.193,20	27.579,60
TOTAL				24.511,71	24.511,71	24.511,70	73.535,12



Claudimar Lobian  
 RG. 5.987.741-0  
 Sócio Administrador



Síndico L. Fontana



04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POÇOS  
 ARTESIANOS LTDA.

Av.: Atílio Fontana, 3323  
 Bairro Pinheirinho - 85603-025  
 Francisco Beltrão - Paraná



04.949.630

Município de Capanema

Tomada de preços 3/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.949.630/0001-68 Fornecedor : PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

E-mail:

Endereço : AV ATÍLIO FONTANA 3323 - PINHEIRINHO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85603-025

Telefone: 3527-1212

Fax: 3527-1212

Celular: 9975-6699

Inscrição Estadual: 902.54004 - 00

Contador:

Telefone contador:

Representante: CLAUDIMAR LUBIAN

CPF: 839.614.619-53

RG:

Endereço representante: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 14505-X

Data de abertura: 17/12/2008-X

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	6,00	M	61,33	SERVIÇO	56,42	338,52
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	94,00	M	56,66	SERVIÇO	52,12	4.899,28
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	50,00	M	65,00	SERVIÇO	59,80	2.990,00
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	8,00	M	166,66	TIGRE	153,32	1.226,56
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	266,66	SERVIÇO	245,32	245,32
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	366,66	SERVIÇO	337,32	337,32
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	1,00	M3	166,66	SERVIÇO	153,32	153,32
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	1,00	UN	1.866,66	SERVIÇO	1.717,32	1.717,32
009	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	UN	166,66	SERVIÇO	153,32	153,32
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	1,00	UN	750,00	INST DAS AGUAS DO PARANÁ	690,00	690,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.750,96

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	6,00	M	61,33	SERVIÇO	56,42	338,52
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	94,00	M	56,66	SERVIÇO	52,12	4.899,28
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	50,00	M	65,00	SERVIÇO	59,80	2.990,00
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	8,00	M	166,66	TIGRE	153,32	1.226,56
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	266,66	SERVIÇO	245,32	245,32
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	366,66	SERVIÇO	337,32	337,32
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	1,00	M3	166,66	SERVIÇO	153,32	153,32
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	1,00	UN	1.866,66	SERVIÇO	1.717,32	1.717,32
009	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	UN	166,66	SERVIÇO	153,32	153,32
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	1,00	UN	750,00	INST DAS ÁGUAS DO PARANÁ	690,00	690,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.750,96

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	1,00	UN	6.920,00	VANBRO	5.466,80	5.466,80
002	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	1,00	UN	2.166,66	STAR	1.711,66	1.711,66
003	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	130,00	M	26,86	CONDUMIG	21,22	2.758,60
004	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	1,00	UN	119,66	TONETTI	94,53	94,53
005	TUBO DE FÓSF. 1.1/2" DIM 2440	120,00	UN	60,60	TUPER	47,87	5.744,40

Município de Capanema  
Tomada de preços 3/2014

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

**CNPJ:** 04.949.630/0001-68 **Fornecedor:** PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA **E-mail:**  
**Endereço:** AV ATÍLIO FONTANA 3323 - PINHEIRINHO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85603-025 **Telefone:** 3527-1212 **Fax:** 3527-1212 **Celular:** 9975-6699  
**Inscrição Estadual:** 902.54004 - 00 **Contador:** **Telefone contador:**  
**Representante:** CLAUDIMAR LUBIAN **CPF:** 839.614.619-53 **RG:**  
**Endereço representante:** FRANCISCO BELTRÃO/PR **Telefone representante:**  
**E-mail representante:**  
**Banco:** 1 - BB **Agência:** 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO **Conta:** 14505-X **Data de abertura:** 17/12/2008-X

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 003 Lote 003								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
006	LUVA DE FG 1.1/2"	21,00	UN	21,66	HIDROCONEX	17,11	359,31	
007	CURVA DE FG 1.1/2"	1,00	UN	58,62	HIDROCONEX	52,75	52,75	
008	UNIÃO DE FG 1.1/2"	1,00	UN	79,13	HIDROCONEX	71,21	71,21	
009	NIPEL DE FG 1.1/2"	3,00	UN	21,30	HIDROCONEX	19,17	57,51	
010	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	1,00	UN	274,00	DOCOL	246,60	246,60	
011	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	1,00	UN	143,82	DOCOL	129,43	129,43	
012	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	1,00	UN	733,33	SERVIÇO	660,00	660,00	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>17.352,80</b>	

Lote : 004 Lote 004								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	3,00	UN	6.920,00	VANBRO	5.466,80	16.400,40	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>16.400,40</b>	

Lote : 005 Lote 005								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	240,00	H	70,00	SERVIÇO	59,50	14.280,00	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>14.280,00</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>							<b>73.535,12</b>	

Validade da proposta: 360 dias

*(Assinatura manuscrita)*  
 CLAUDIMAR LUBIAN  
 RG. 5.987.741-0  
 Sócio Administrador

PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA  
 CNPJ: 04.949.630/0001-68

PERFURIBEL POCOS  
 ARTESIANOS LTDA  
 Av: Atílio Fontana, 3323  
 Bairro Pinheirinho - 85603-025  
 Francisco Beltrão - Paraná

04.949.630/0001-68



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107072011		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SINDIA LUCIANE TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSE TAVARES		(mãe) LUCIA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1977	IDENTIDADE (número) 6.177.921-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 006.419.679-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4744005 2512800 9521500 4399105 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14041945000166	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO NORMATIVA <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sindia Luciane Tavares ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 26/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sindia Luciane Tavares ME</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.463.294-4 / PR 02/10/2013	 <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA</b> CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB NÚMERO: 20135664381 Protocolo: 13/566438-1, DE 30/09/2013 Empresa: 41107072011 SINDIA LUCIANE TAVARES ME Município: Capanema Certifico que este documento é cópia fiel SECRETARIA GERAL 13/10/2013 201304694973		

*Sindia Luciane Tavares ME*

H



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SINDIA LUCIANE TAVARES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO JOSE TAVARES		(mãe) LUCIA TAVARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/05/1977	IDENTIDADE (número) 6.177.921-3	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 006.419.679-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 799
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL SINDIA LUCIANE TAVARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 809
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4742300 Atividade secundária 4744005 2512800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELD EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>SINDIA LUCIANE TAVARES</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/07/2011	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Sindia Luciane TAVARES</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Victor A. Galvão</i> RG 8.450.195-1 <i>25/07/2011</i>	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/07/2011 SOB NÚMERO: 41107072011 Protocolo: 11/677623-4, DE 22/07/2011 SINDIA LUCIANE TAVARES SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		
<p>13.10.312011</p> <p>feitoira Municipal de Capanema Justifico que este documento é cópia fiel do original.</p> <p>Capanema, 13.10.312011</p>			201102673105

*Sindia Luciane TAVARES*

*Sebastião Motta*

H





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SINDIA LUCIANE TAVARES -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0707201-1	<b>CNPJ</b> 14.041.945/0001-66	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 25/07/2011	<b>Data de início de Atividade</b> 01/08/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> AVENIDA BRASIL, 809, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto</b> - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO; - FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS; - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; E - PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS.			
<b>Capital: R\$</b> 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 02/10/2013      Número: 20135664381  Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> SINDIA LUCIANE TAVARES Identidade: 6.177.921-3,SSP/PR      CPF: 006.419.679-85 Estado Civil: Solteiro      Regime de Bens: Não Informado			

CAPANEMA - PR, 12 de marco de 2014



*Smotta:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*João*  
*19*  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 12/03/2014

*Sindia L. T. A.*

H

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000180

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.041.945/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/07/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SINDIA LUCIANE TAVARES - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>809</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2014** às **15:43:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Síndia Luciane Tavares*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
H



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

000187

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 035292014-88888945

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

CNPJ: 14.041.945/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2014.

Válida até 10/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H

IMPRIMIR

VOLTAR

000189

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14041945/0001-66**Razão Social:** SINDIA LUCIANE TAVARES**Endereço:** AV BRASIL 809 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2014 a 11/04/2014**Certificação Número:** 2014031310534636333021

Informação obtida em 13/03/2014, às 10:53:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Sindia Luciane Tavares



H

90





000180



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME**  
CNPJ: **14.041.945/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

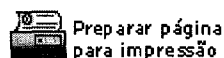
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:41:50 do dia 11/02/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2014.

Código de controle da certidão: **1A89.9F35.ACCA.C582**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Sindia Luciane Tavares



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda 000100  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11575646-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.041.945/0001-66

Nome: **SINDIA LUCIANE TAVARES ME**

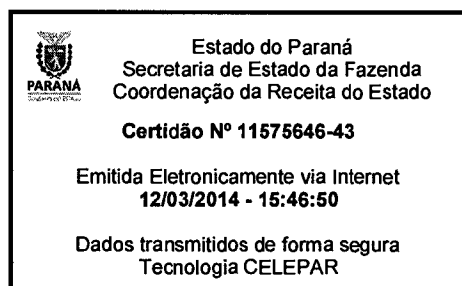
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

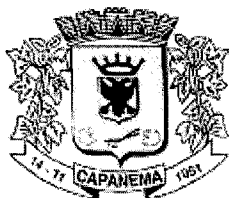
**Esta Certidão tem validade até 10/07/2014 - Fornecimento Gratuito**



*Sindia Luciane Tavares*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
H



000194

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/05/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 6193/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QET4C444CU92**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: SINDIA LUCIANE TAVARES M.E**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33928	14.041.945/0001-66	90566671 - 10	0145

**ENDEREÇO**

AV BRASIL, 809 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de material elétrico, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 12 de Março de 2014.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET4C444CU92

*Sindia Luciane Tavares M.E*

*[Handwritten signatures and stamps]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

000199

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**

CNPJ 14.041.945/0001-66, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Março de 2014, 14:17:29

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 04.269.161/0001-67  
Dirce Stevens Facció - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/03/2014

Custas = R\$ 24,35  
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Sindia Luciane Tavares

Vitor Hugo Pagno



# Tabellionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR 00019

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

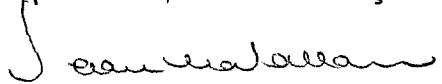
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SINDIA LUCIANE TAVARES ME**, empresa individual com sede na Av Brasil nº 809 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.041.945/0001 66, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 12 de MARÇO de 2014.

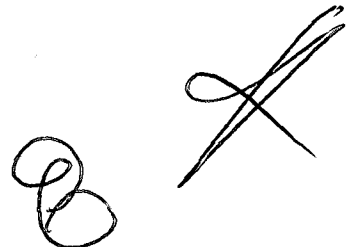
  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
CPF 524.418.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
Mário Sílvio Carginin Martins Filho  
Tabelião  
Vera S. Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
85780-000 - Capanema - Paraná

  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/03/2014



H

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

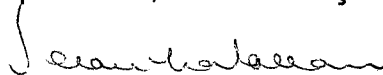
00019

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **SINDIA LUCIANE TAVARES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Av Brasil 809 em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 006.419.679-85 RG nº 6.177.921-3-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 12 de março de 2014.



ESCREVENTE SUBSTITUTA


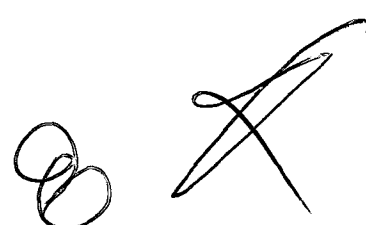
*Vera Salete Tschá de Wallan*  
Escrevente Substituta  
CPF 524.228.069-04

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



TABELIONATO DE PROTESTO DE  
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
*Mário Sílvio Cargin Martins Filho*  
Tabelião  
*Vera S. Tschá de Wallan*  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
85780-000 - Capanema - Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 13/03/2014



*Sindia Luciane Tavares*

000195



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.041.945/0001-66  
Certidão n°: 45270542/2014  
Expedição: 13/03/2014, às 08:25:52  
Validade: 08/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.041.945/0001-66, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

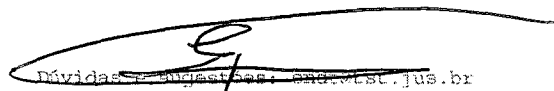
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

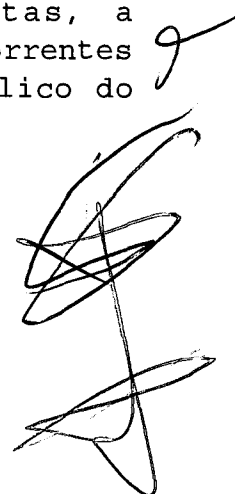
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Sindia L. T. Soares

  
Dúvidas e sugestões: [andrewstst.jus.br](mailto:andrewstst.jus.br)





H



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000190

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

---

**Certidão nº: 21110/2014****Validade: 14/08/2014**

---

**Razão Social:** SINDIA LUCIANE TAVARES - ME**CNPJ:** 14041945000166**Num. Registro:** 56340**Registrada desde :** 24/02/2014**Capital Social:** R\$ 30.000,00**Endereço:** AVENIDA BRASIL, 799 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

Comércio varejista de materail elétrico; Comércio varejista de material de construção; Fabricação de esquadrias metálicas; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Perfuração e manutenção de poços artesanais.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito à Eng. Civil.

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

---

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GILWANN ALVES MIORIM

Carteira: PR-133539/D

Data de Expedição: 14/08/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

---

**Para fins de:** Licitações

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/76610, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/03/2014 09:02:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000197

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **94617/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: GILWANN ALVES MIORIM  
Carteira - CREA-PR Nº : PR-133539/D  
Registro Nacional : 1712329049  
Registrado(a) desde : 14/08/2013  
Data Vcto Registro : 14/08/2014  
Filiação : ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM  
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM  
Data de Nascimento : 04/06/1990  
Carteira de Identidade : 8.395.910-0  
Naturalidade : SANTA MARIA/RS

CPF : 05171058962

Título(s):  
ENGENHEIRO CIVIL  
FACULDADE ASSIS GURGACZ - FAG  
Data da Colação de Grau : 02/08/2013  
Situação : Regular

Atribuições profissionais:  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/323521.

Emitida via Internet em 01/10/2013 14:01:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Sindio* *lun* *to* *g* *H*

**CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os signatários do presente Contrato Particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa **SINDIA LUCIANE TAVARES ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.041.945/0001-66, com sede na cidade de Capanema, Paraná, à Av. Brasil, 809, Centro, com o ramo de Construção e Reparação de Poços Artesianos, neste ato simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **GILWANN ALVES MIORIM**, Engenheiro Civil, portador da RG nº 8.395.910-0/PR, do CPF/MF nº 051.710.589-62, registrado no CREA sob o nº 133539/D – Provisório, com escritório e residente e domiciliado na cidade de Capanema, Paraná, à Av. Pedro V. P. de Souza, 1229, bairro Centro, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**PRIMEIRA:** A Contratante neste ato e por este instrumento contrata o Contratado para a Responsabilidade Técnica de Engenharia da empresa, para a execução dos serviços pertinente a sua atividade empresarial.

**SEGUNDA:** O prazo deste contrato é de 04(quatro) anos, tendo o seu início a partir de 01 de outubro de 2013 para terminar em 01 de outubro de 2017.

**TERCEIRA:** A carga horária ora contratada é de 2hs(duas horas) diárias, ou seja, das 16:00 horas às 18:00 horas que o Contratado se obriga a executar os serviços mensalmente durante o período contratual.

**QUARTA:** Todos os trabalhos à serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA.

**QUINTA:** O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a Contratante pagará ao Contratado é de R\$1.356,00(hum mil e trezentos e cinqüenta e seis reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

**SEXTA:** Para solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E, estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumprilo em todas as suas cláusulas.

Capanema/Pr, 01 de outubro de 2013.

*Sindia Luciane Tavares*  
CONTRATANTE – Sindia Luciane Tavares

*GILWANN A. MIORIM*  
CONTRATADO – Gilwann Alves Miorim

*Sindia Luciane Tavares*  
*Gilwann Alves Miorim*

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente delegado designado  
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - capaneropezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3740

Reconheço semelhança às assinaturas indicadas de SINDIA LUCIANE TAVARES e GILWANN ALVES MIORIM, inscritos no CNPJ nº 14.041.945/0001-66 e CPF nº 051.710.589-62, em 01 de outubro de 2013, às 13:26h, de 01/10/2013.

Em presença de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Custas: R\$12,30 (Vinte e Três) e Selo: R\$0,40

**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONAT DE NOTAS EUW41952**

Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 01/10/2013

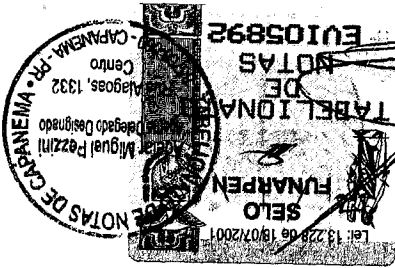
H

EM BRANCO

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é copia fiel  
do original.  
H. 13/07/2014  
Capanema,

Substituto  
Lucas Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado



TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA  
PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.  
02 Jul 2013



Validade  
14/08/2014



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Cartão Provisório

Registro Nacional  
1712329049

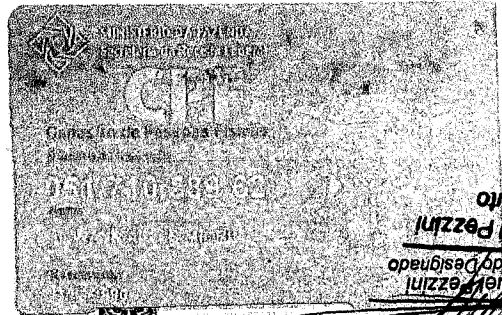
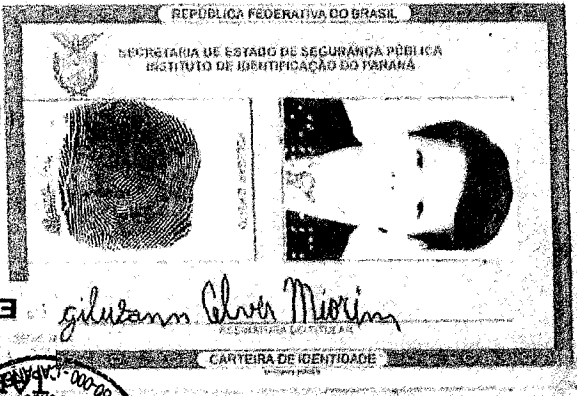
Nome  
GILWAN ALVES MIORIM  
Filiação  
LEIZE MEDIANEIRA ALVES MIORIM  
ALBERTO JUAREZ TIELLET MIORIM  
C.P.F.  
05171058962

Identidade  
8.395.910-0/SSP/PR  
Nascimento  
04/06/1990  
Naturalidade  
SANTA MARIA  
Crea Emissor  
14/08/2013

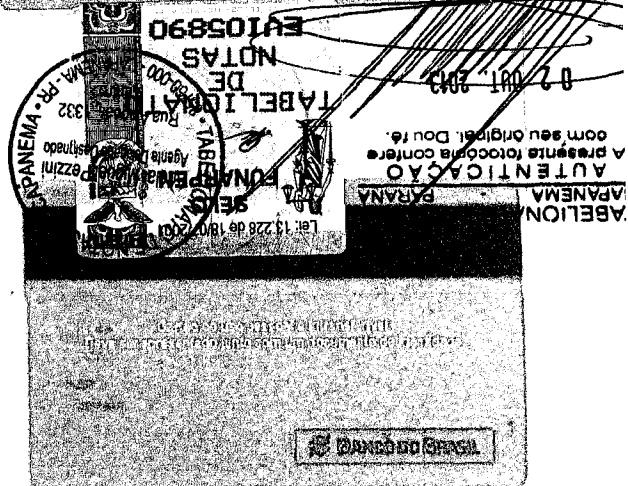
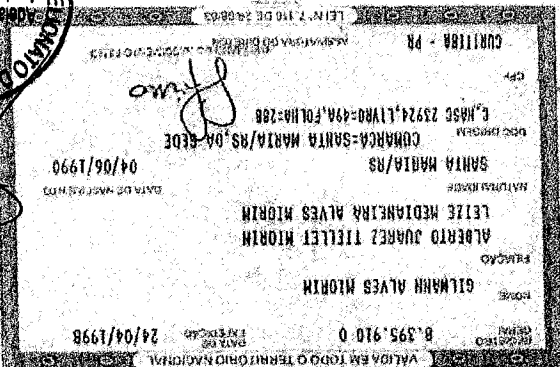
Tpo. Sang.  
Não Comprovado  
Nacionalidade  
BRASILEIRA  
Reg. no Crea  
PR-1335393D

Título(s)  
Engenheiro Civil

Este cartão é válido somente com apresentação da Carteira de Identidade



Substituto  
Lucas Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado



Substituto  
Lucas Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA  
PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.  
02 Jul 2013  
Substituto  
Lucas Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
SELO  
Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
FUNARPEN  
Rua Alagoas, 1332 - Centro - CAPANEMA - PR  
Lei: 13.228 de 18/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA  
PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.  
02 Jul 2013  
Substituto  
Lucas Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
SELO  
Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
FUNARPEN  
Rua Alagoas, 1332 - Centro - CAPANEMA - PR  
Lei: 13.228 de 18/07/2001

# MILENIUM

JUSSANIA A. LAZARINI

FONE (46) 3542-1569

Indústria de transformação e  
fabricação de artefatos de plástico

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000200

Atestamos para os devidos fins que a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES ME, localizada na Avenida Brasil, nº 809, Centro, no município de Capanema – PR, inscrito sob CNPJ: 14.041.945/0001-66, forneceu para a empresa JUSSANIA A. LAZARINI, CNPJ: 07.293.314/0001-79, serviços de perfuração e instalação de equipamentos para poço artesiano.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Santa Izabel do Oeste – PR, 12/03/2014

07.293.314/0001-79

JUSSANIA A. LAZARINI

LAZARINI ME

Rua Acácia, 226 - Capanema - PR

CNPJ 07.293.314/0001-79

Santa Izabel do Oeste - PR

Rod. PR 281, s/n, Rio da Para

Santa Izabel do Oeste – PR

CEP 85650-000

Sindia Luciane TAVARES

[Handwritten signature]

90  
[Handwritten signature]  
H



# INCOPLAS

E.M.F. TOCHETTO & CIA LTDA

FONE (46) 9942-0607

000201

Indústria de transformação e  
fabricação de artefatos de plástico

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES ME, localizada na Avenida Brasil, nº 809, Centro, no município de Capanema – PR, inscrito sob CNPJ: 14.041.945/0001-66, forneceu para a empresa E.M.F. TOCHETTO & CIA LTDA, CNPJ: 02.775.907/0001-58, serviços de perfuração e instalação de equipamentos para poço artesiano.

Atestamos, ainda, que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Santa Izabel do Oeste – PR, 12/03/2014

02.775.907/0001-58

E.M.F. TOCHETTO  
& CIA LTDA

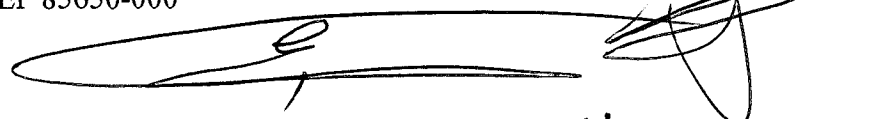
Rod. PR 281, Km 580 s/n, Rio da Prata  
Rio da Prata - CEP 85650-000  
Santa Izabel do Oeste - PR  
CNPJ 02.775.907/0001-58

Rod. PR 281, Km 580 s/n, Rio da Prata

Santa Izabel do Oeste – PR

CEP 85650-000

Sindia Luciane Tavares



H

000209

**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**  
**NENE MOTORES ELETRICOS**  
 FONE: 46-35521229  
**Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.**  
**CNPJ/MF nº. 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS:90566671-10**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02**

À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 003/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº. 003/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 17/03/2014

Sindia Luciane Tavares  
 Sindia Luciane Tavares - RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr

「14.041.945/0001-66」

SINDIA LUCIANE TAVARES

*Sindia d se*

AV BRASIL 809 - CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

H

**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**  
**NENE MOTORES ELETRICOS**  
**Fone: 46- 35521229**  
**Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná**  
**CNPJ: 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS: 90566671-10**

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHAHO EM**  
**ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

**TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2014**

SINDIA LUCIANE TAVARES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.041.945/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Sindia Luciane Tavares, portadora do documento de identidade RG nº. 6.177.921-3 SSP/PR, e do CPF nº. 006.419.679-85, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 17 de março de 2014.

*Sindia Luciane Tavares*

Sindia Luciane Tavares  
 Rg: 6.177.921-3 SSP/PR. – CPF: 006.419.679-85  
 Cargo: Sócia gerente

**14.041.945/0001-66**

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

*Sindia d + 0*

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and a smaller one below it, along with the letter 'H' at the bottom right.

00020'

**SINDIA LUCIANE TAVARES**

**NENE MOTORES ELETRICOS**

**Fone: 46-35521229**

**Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná**

**CNP n.º 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS: 90566671-10**

**TERMO DE RENUNCIA - ANEXO 04**

À Comissão de Licitações

Referente: Tomada de Preços n.º 003/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, n.º 003/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 17/03/2014.

*Sindia Luciane Tavares*

Sindia Luciane Tavares – RG n.º. 6.177.921-3 SSP/Pr.

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA PR

*Sindia Luciane Tavares*

*980*  
*[Handwritten signature]*  
*H*

000.205

**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**  
**NENE MOTORES ELETRICOS**  
**Fone: 46-35521229**  
**Avenida Brasil, 809, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná**  
**CNPJ nº. 14.041.945/0001-66 - CAD/ICMS: 90566671-10**

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SINDIA LUCIANE TAVARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.041.945/0001-66, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 003/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

13/03/2014

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Sindia Luciane Tavares  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida  
 Sindia Luciane Tavares – RG nº. 6.177.921-3 SSP/Pr.



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
 Adelar Miguel Pezzini

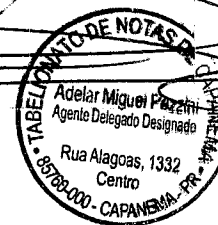
Agente delegado designado  
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartafopezini@hotmail.com ☎ (41) 3582-3710

Selo Digital Nº 4Jxp6 gAXeM.sDfQT, controle: KYSEI ESps

Consulte esse selo em <http://lfnarpen.com.br>

Reconheço por coincidência a assinatura indicada de SINDIA LUCIANE TAVARES, do que dou fé. Custas: R\$6,41 (VRC 21.731 e Selo: R\$0,62, Capanema-PR, 13 de março de 2014, às 10:51:45 horas.

Em este \_\_\_\_\_ da Vinte e \_\_\_\_\_  
 Adelar Miguel Pezzini, Substituto



Sindia de 70 e

Eg

H

06.200

PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA.  
DATA: MARÇO/2014

LINHA REDENÇÃO					
ORÇAMENTO QUANTITATIVO					
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>				
1.1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 m	m	6,00	55,00	330,00
1.2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 06 a 100 m	m	94,00	55,00	5.170,00
1.3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 100 a 200 m	m	50,00	55,00	2.750,00
1.4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 200 a 300 m	m	-		
1.5	Revestimento Geomecânico 6"	m	8,00	80,00	640,00
1.6	Transporte de Equipamentos	unid	1,00	100,00	100,00
1.7	Montagem do canteiro de obras	Unid	1,00	150,00	150,00
1.8	Cimentação do espaço Anular (selo sanitário)	m3	1,00	120,00	120,00
1.9	Teste de vazão 24 Horas com relatório técnico e desinfecção	Unid	1,00	1.200,00	1.200,00
1 10	Relatórios / projetos Hidrogeológicos	Unid	1,00	150,00	150,00
1	Taxa de licença ambiental	Unid	1,00	750,00	750,00
Total item					<b>11.360,00</b>
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	H	80,00	60,00	4.800,00
Total item					<b>4.800,00</b>
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	3.650,00	3.650,00
Total item					<b>3.650,00</b>
<b>TOTAL DO GUSTO DA OBRA</b>					<b>19.810,00</b>

**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**  
NENE MOTORES ELETRICOS  
FONE: 46-35521229  
AV. BRASIL, 809, CENTRO, CAPANEMA/PR  
CNPJ:14041945/0001-66 - IE: 90566671-10

*Sindia Luciane Tavares* CAPANEMA, 17/03/2014  
SINDIA LUCIANE TAVARES - SÓCIA GERENTE  
CPF: 006.419.679-85 - RG: 6.177.921-3

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR

*GILWANN A. MIORIM*  
GILWANN ALVES MIORIM  
Eng.º Civil  
CREA/PR 133539/D  
CPF 081.710.589-82



*Sindia Luciane Tavares*  
*Gilwann A. Miorim*  
H

000207

## PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO

LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .

DATA: MARÇO/2014

## LINHA SANTO ANTONIO SIEMENS

## ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>1</b>	<b>PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR</b>				
1.1	Perfuração com diâmetro de 12" de 00 a 06 m	m	6,00	55,00	330,00
1.2	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 06 a 100 m	m	94,00	55,00	5.170,00
1.3	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 100 a 200 m	m	50,00	55,00	2.750,00
1.4	Perfuração com diâmetro de 6.1/2 de 200 a 300 m	m	-		
1.5	Revestimento Geomecânico 6"	m	8,00	80,00	640,00
1.6	Transporte de Equipamentos	unid	1,00	100,00	100,00
1.7	Montagem do canteiro de obras	Unid	1,00	150,00	150,00
1.8	Cimentação do espaço Anular (selo sanitário)	m3	1,00	120,00	120,00
1.9	Teste de vazão 24 Horas com relatório técnico e desinfecção	Unid	1,00	1.200,00	1.200,00
1.10	Relatórios / projetos Hidrogeológicos	Unid	1,00	150,00	150,00
1.11	Taxa de licença ambiental	Unid	1,00	750,00	750,00
Total item					<b>11.360,00</b>
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	H	80,00	60,00	4.800,00
Total item					<b>4.800,00</b>
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	3.650,00	3.650,00
Total item					<b>3.650,00</b>
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					<b>19.810,00</b>

## SINDIA LUCIANE TAVARES ME

NENE MOTORES ELETRICOS

FONE: 46-35521229

AV. BRASIL,809,CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 14041945/0001-66 - IE: 90566671-10

*Sindia Luciane Tavares*

CAPANEMA, 17/03/2014

SINDIA LUCIANE TAVARES - SÓCIA GERENTE

CPF: 006.419.679-85 - RG 6.177.921-3 SSP/PR

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR*Gilwann A Miorim*

GILWANN ALVES MIORIM

Eng.º Civil

CREA/PR 133539/D

CPF 061.710.589-82

*Sindia de Tavares*  
H

PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA.  
 DATA: MARÇO/2014

006.290

**LINHA SANTO FLOR DA SERRA**

**ORÇAMENTO QUANTITATIVO**

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
<b>2</b>	<b>INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO</b>				
2.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	4.600,00	4.600,00
2.2	Quadro de comando completo com proteção 4,5HP, 254w	Unid	1,00	1.200,00	1.200,00
2.3	Cabo trifásico submersível 3 x 10,00 mm2	m	130,00	15,00	1.950,00
2.4	Tampa de proteção poço 6.1/2"	Unid	1,00	98,00	98,00
2.5	Tubo de FG 1.1/2" DIM 2440	m	120,00	27,10	3.252,00
2.6	Luva de FG 1.1/2"	Unid	21,00	12,00	252,00
2.7	Curva de FG 1.1/2"	Unid	1,00	39,00	39,00
2.8	União de FG 1.1/2"	Unid	1,00	55,00	55,00
2.9	Nipel de FG 1.1/2"	Unid	3,00	21,00	63,00
2.10	Válvula de Retenção Bronze 1.1/2"	Unid	1,00	120,00	120,00
2.11	Registro Fecho Rápido 1.1/2"	Unid	1,00	120,00	120,00
2.12	Mão de Obra para instalação do equipamento	Unid	1,00	700,00	700,00
Total Item					<b>12.449,00</b>
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>				
2.1	Mão de obra para manutenção do Poço com serviços de Guincho	H	80,00	60,00	4.800,00
Total item					<b>4.800,00</b>
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTO RESERVA</b>				
3.1	Motobomba sub 4.5hp Monof 254w, 170 mca	Unid	1,00	3.650,00	3.650,00
Total item					<b>3.650,00</b>
<b>TOTAL DO CUSTO DA OBRA</b>					<b>20.899,00</b>

**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**

NENE MOTORES ELERTRICOS

FONE: 46-35521229

AV. BRASIL, 809, CENTRO, CAPANEMA/PR

CNPJ: 14041945/0001-66 - IE: 90566671-10

*Sindia Luciane Tavares*  
 CAPANEMA, 17/03/2014  
 SINDIA LUCIANE TAVARES - SÓCIA GERENTE  
 CPF: 006.419.679-85 - RG: 6.177.921-3

*Gilwann A. Miorim*  
 GILWANN ALVES MIORIM  
 Eng.º Civil  
 CREA/PR 133639/D  
 CPF 051.710.589-82

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV BRASIL, 809 CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

*Sindia Luciane Tavares*

H



PERFURAÇÃO DO POÇO ARTEZIANO  
 LOCAL: LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS FLOR DA SERRA .  
 DATA: MARÇO/14

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	REDENÇÃO	19.810,00		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				6.603,33	6.603,33	6.603,34	19.810,00
2	SANTO ANTONIO SIEMENS	19.810,00		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				6.603,33	6.603,33	6.603,34	19.810,00
3	FLOR DA SERRA	20.899,00		33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				6.966,33	6.966,33	6.966,34	20.899,01
TOTAL		60.519,00		20.172,99	20.172,99	20.173,02	60.519,00

**SINDIA LUCIANE TAVARES ME**  
 NENE MOTORES ELETRICOS LTDA  
 FONE: 46-35521229  
 AV. BRASIL, 809, CENTRO, CAPANEMA/PR  
 CNPJ: 14041945/0001-66 - IE: 90566671-10

CAPANEMA, 17/03/2014  
 SINDIA LUCIANE TAVARES  
 CPF: 006.419.679-85 - RG 6.177.921-3

14.041.945/0001-66

*Sindia Luciane Tavares*  
 SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO  
 85760-000 - CAPANEMA - PR

*GILWANN A. MIORIM*  
 GILWANN ALVES MIORIM  
 Eng.º Civil  
 CREA/PR 133539/D  
 CPF 051.710.589-62

Handwritten signature and initials, including a large scribble and the letter 'H'.

*Sindia Luciane Tavares*

011,200

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor : SINDIA LUCIANE TAVARES M.E

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço : AV BRASIL 809 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552-1229 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 35521239

Representante:

CPF: . . . .

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 43221-0

Data de abertura: 20/12/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	6,00	M	61,33	NENE MOTORES	55,00	330,00	
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	94,00	M	56,66	NENE MOTORES	55,00	5.170,00	
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	50,00	M	65,00	NENE MOTORES	55,00	2.750,00	
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	8,00	M	166,66	NENE MOTORES	80,00	640,00	
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	266,66	NENE MOTORES	100,00	100,00	
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	366,66	NENE MOTORES	150,00	150,00	
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	1,00	M3	166,66	NENE MOTORES	120,00	120,00	
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	1,00	UN	1.866,66	NENE MOTORES	1.200,00	1.200,00	
009	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	UN	166,66	NENE MOTORES	150,00	150,00	
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	1,00	UN	750,00	NENE MOTORES	750,00	750,00	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>11.360,00</b>	

Lote : 002 Lote 002								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	6,00	M	61,33	NENE MOTORES	55,00	330,00	
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	94,00	M	56,66	NENE MOTORES	55,00	5.170,00	
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	50,00	M	65,00	NENE MOTORES	55,00	2.750,00	
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	8,00	M	166,66	NENE MOTORES	80,00	640,00	
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	266,66	NENE MOTORES	100,00	100,00	
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	366,66	NENE MOTORES	150,00	150,00	
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	1,00	M3	166,66	NENE MOTORES	120,00	120,00	
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	1,00	UN	1.866,66	NENE MOTORES	1.200,00	1.200,00	
009	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	1,00	UN	166,66	NENE MOTORES	150,00	150,00	
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	1,00	UN	750,00	NENE MOTORES	750,00	750,00	
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>11.360,00</b>	

Lote : 003 Lote 003								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	1,00	UN	6.920,00	LEÃO	4.600,00	4.600,00	
002	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	1,00	UN	2.166,66	LEÃO	1.200,00	1.200,00	
003	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	130,00	M	26,86	CORFIO	15,00	1.950,00	
004	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	1,00	UN	119,66	TUPI	98,00	98,00	
005	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	120,00	UN	60,60	TUPI	27,10	3.252,00	

Sindia Luciane TAVARES

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.041.945/0001-66 Fornecedor: SINDIA LUCIANE TAVARES M.E

E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com

Endereço: AV BRASIL 809 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552-1229 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90566671 - 10

Contador: CESER LUCAS RENZ

Telefone contador: 46 35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 43221-0

Data de abertura: 20/12/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 003 Lote 003									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
006	LUVA DE FG 1.1/2"	21,00	UN	21,66	TUPI	12,00	252,00		
007	CURVA DE FG 1.1/2"	1,00	UN	58,62	TUPI	39,00	39,00		
008	UNIÃO DE FG 1.1/2"	1,00	UN	79,13	TUPI	55,00	55,00		
009	NIPEL DE FG 1.1/2"	3,00	UN	21,30	TUPI	21,00	63,00		
010	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	1,00	UN	274,00	DACOL	120,00	120,00		
011	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	1,00	UN	143,82	DACOL	120,00	120,00		
012	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	1,00	UN	733,33	NENE MOTORES	700,00	700,00		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>12.449,00</b>		

Lote: 004 Lote 004									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	3,00	UN	6.920,00	LEÃO	3.650,00	10.950,00		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>10.950,00</b>		

Lote: 005 Lote 005									
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	240,00	H	70,00	NENE MOTORES	60,00	14.400,00		
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>							<b>14.400,00</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>							<b>60.519,00</b>		

Validade da proposta: 120 dias

*Sindia Luciane Tavares*SINDIA LUCIANE TAVARES M.E  
CNPJ: 14.041.945/0001-66

14.041.945/0001-66

SINDIA LUCIANE TAVARES

AV. BRASIL, 809 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR*Gilwann A. Miorim*  
GILWANN ALVES MIORIMEng.º Civil  
CREA/PR 133539/D  
CPF 081.710.580-62



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 3/2014

Data abertura: 17/03/2014

Data julgamento: 17/03/2014

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 04.949.630/0001-68		CNPJ: 14.041.945/0001-66	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 0 0 A 06 M	M	6,00	56,42	SERVIÇO	55,00 * NENE MOTORES
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	M	94,00	52,12	SERVIÇO	55,00 * NENE MOTORES
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	M	50,00	59,80	SERVIÇO	55,00 * NENE MOTORES
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	153,32	TIGRE	80,00 * NENE MOTORES
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	245,32	SERVIÇO	100,00 * NENE MOTORES
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	337,32	SERVIÇO	150,00 * NENE MOTORES
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO ANITÁRIO)	M3	1,00	153,32	SERVIÇO	120,00 * NENE MOTORES
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM IO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	1.717,32	SERVIÇO	1.200,00 * NENE MOTORES
009	RELATÓRIOS / PROJETOS OS	UN	1,00	153,32	SERVIÇO	150,00 * NENE MOTORES
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	690,00	INST DAS AGUAS DO	750,00 * NENE MOTORES
<b>Lote 002 - Lote 002</b>						
001	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 0 0 A 06 M	M	6,00	56,42	SERVIÇO	55,00 * NENE MOTORES
002	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	M	94,00	52,12	SERVIÇO	55,00 * NENE MOTORES
003	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	M	50,00	59,80	SERVIÇO	55,00 * NENE MOTORES
004	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	153,32	TIGRE	80,00 * NENE MOTORES
005	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	245,32	SERVIÇO	100,00 * NENE MOTORES
006	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	337,32	SERVIÇO	150,00 * NENE MOTORES
007	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO ANITÁRIO)	M3	1,00	153,32	SERVIÇO	120,00 * NENE MOTORES
008	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM IO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	1.717,32	SERVIÇO	1.200,00 * NENE MOTORES
009	RELATÓRIOS / PROJETOS	UN	1,00	153,32	SERVIÇO	150,00 * NENE MOTORES

CNPJ: 04.949.630/0001-68 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES M E

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5506 z

17/03/2014 09:46:34



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 3/2014

Data abertura: 17/03/2014		Data julgamento: 17/03/2014		Data homologação:			
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.949.630/0001-68		CNPJ: 14.041.945/0001-66		
			Preço	Marca	Preço	Marca	
OS							
010	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	690,00	INST DAS ÁGUAS DO	750,00 *	NENE MOTORES
<b>Lote 003 - Lote 003</b>							
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	UN	1,00	5.466,80	VANBRO	4.600,00 *	LEÃO
002	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM EQÇÃO 4,5HP, 254W	UN	1,00	1.711,66	STAR	1.200,00 *	LEÃO
003	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,0 0 MM2	M	130,00	21,22	CONDUMIG	15,00 *	CORFIO
004	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	UN	1,00	94,53	TONETTI	98,00 *	TUPI
005	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	UN	120,00	47,87	TUPER	27,10 *	TUPI
006	LUVA DE FG 1.1/2"	UN	21,00	17,11	HIDROCONEX	12,00 *	TUPI
007	CURVA DE FG 1.1/2"	UN	1,00	52,75	HIDROCONEX	39,00 *	TUPI
008	UNIÃO DE FG 1.1/2"	UN	1,00	71,21	HIDROCONEX	55,00 *	TUPI
009	NIPEL DE FG 1.1/2"	UN	3,00	19,17	HIDROCONEX	21,00 *	TUPI
010	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	UN	1,00	246,60	DOCOL	120,00 *	DACOL
011	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	UN	1,00	129,43	DOCOL	120,00 *	DACOL
012	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00	660,00	SERVIÇO	700,00 *	NENE MOTORES
<b>Lote 004 - Lote 004</b>							
001	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	UN	3,00	5.466,80	VANBRO	3.650,00 *	LEÃO
<b>Lote 005 - Lote 005</b>							
001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS OS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	H	240,00	59,50 *	SERVIÇO	60,00	NENE MOTORES
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>							
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>14.280,00</b>		<b>46.119,00</b>	

CNPJ: 04.949.630/0001-68 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 14.041.945/0001-66 - SINDIA LUCIANE TAVARES M.E

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL GARRIANI, na versão: 5506 z

17/03/2014 09:46:34

*[Handwritten signatures and notes]*  
H Súdrio d + 20

*[Vertical handwritten notes]*  
0  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2014

011.211

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 3872-5 PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA</b>								14.280,00
<b>CNPJ: 04.949.630/0001-68 Telefone: (46) 3527 - 1212 Status: Habilitado</b>								
<b>Lote 005 - Lote 005</b>								
001	36128 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO OOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	H	240,00	Habilitado	SERVIÇO	59,50	14.280,00	*
<b>Fornecedor: 39950-7 SINDIA LUCIANE TAVARES M.E</b>								46.119,00
<b>CNPJ: 14.041.945/0001-66 Telefone: (46) 3552-1229 Status: Habilitado</b>								
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	36118 PERFURAÇÃO COM OÍMETRO OE 12" OE 00 A 06 M	M	6,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	330,00	*
002	36119 PERFURAÇÃO COM OÍMETRO OE 6.1/2 OE 06 A 100 M	M	94,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	5.170,00	*
003	36120 PERFURAÇÃO COM OÍMETRO OE 6.1/2 OE 100 A 200 M	M	50,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	2.750,00	*
004	36121 REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	Habilitado	NENE MOTORES	80,00	640,00	*
005	36122 TRANSPORTE OE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	100,00	100,00	*
006	36123 MONTAGEM OO CANTEIRO OE OBRAS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
007	36124 CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	M3	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	120,00	120,00	*
008	36125 TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	1.200,00	1.200,00	*
009	36126 RELATÓRIOS / PROJETOS HIOROGEOLOGÍCOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
010	36127 TAXA OE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	750,00	750,00	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								11.360,00
001	36118 PERFURAÇÃO COM OÍMETRO DE 12" OE 00 A 06 M	M	6,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	330,00	*
002	36119 PERFURAÇÃO COM OÍMETRO OE 6.1/2 OE 06 A 100 M	M	94,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	5.170,00	*
003	36120 PERFURAÇÃO COM OÍMETRO DE 6.1/2 OE 100 A 200 M	M	50,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	2.750,00	*
004	36121 REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	Habilitado	NENE MOTORES	80,00	640,00	*
005	36122 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	100,00	100,00	*
006	36123 MONTAGEM OO CANTEIRO OE OBRAS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
007	36124 CIMENTAÇÃO OO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	M3	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	120,00	120,00	*
008	36125 TESTE OE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	1.200,00	1.200,00	*
009	36126 RELATÓRIOS / PROJETOS HIOROGEOLOGÍCOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
010	36127 TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	750,00	750,00	*
<b>Lote 003 - Lote 003</b>								12.449,00
001	36129 MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	UN	1,00	Habilitado	LEÃO	4.600,00	4.600,00	*
002	36130 QUADRO OE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	UN	1,00	Habilitado	LEÃO	1.200,00	1.200,00	*
003	36131 CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	M	130,00	Habilitado	CORFIO	15,00	1.950,00	*
004	36132 TAMPAS DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TUPI	98,00	98,00	*
005	36133 TUBO DE FG 1.1/2" OIM 2440	UN	120,00	Habilitado	TUPI	27,10	3.252,00	*
006	36134 LUVAS OE FG 1.1/2"	UN	21,00	Habilitado	TUPI	12,00	252,00	*
007	36135 CURVA DE FG 1.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TUPI	39,00	39,00	*
008	36136 UNIÃO OE FG 1.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TUPI	55,00	55,00	*
009	36137 NÍPEL OE FG 1.1/2"	UN	3,00	Habilitado	TUPI	21,00	63,00	*
010	36138 VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	UN	1,00	Habilitado	OACOL	120,00	120,00	*
011	36139 REGISTRO FECHO RÁPIOO 1.1/2"	UN	1,00	Habilitado	OACOL	120,00	120,00	*
012	36140 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO OO EQUIPAMENTO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	700,00	700,00	*
<b>Lote 004 - Lote 004</b>								10.950,00
001	36141 MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESE RVA)	UN	3,00	Habilitado	LEÃO	3.650,00	10.950,00	*

VALOR TOTAL: 60.399,00

SINDIA LUCIANE TAVARES M.E.

H



# Prefeitura Municipal de Capanema

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO  
LICITAÇÃO: 003 - Tomada de preços

001.215

Aos dezessete dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 03, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05), a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, SINDIA LUCIANE TAVARES ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	6,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	94,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	50,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	8,00	80,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	1,00	100,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	1,00	1.200,00

Sindia Luciane Tavares


OH

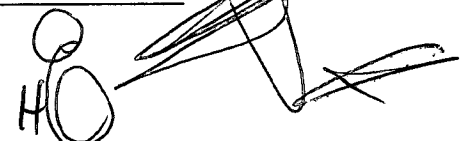


# Prefeitura Municipal de Capanema

011.219

SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	1	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	1,00	750,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	6,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	94,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	50,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	8,00	80,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	1,00	100,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	1,00	1.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	2	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	1,00	750,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	LEÃO	1,00	4.600,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	2	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	LEÃO	1,00	1.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	CORFIO	130,00	15,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	4	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	TUPI	1,00	98,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	5	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	TUPI	120,00	27,10
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	6	LUVA DE FG 1.1/2"	TUPI	21,00	12,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	7	CURVA DE FG 1.1/2"	TUPI	1,00	39,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	8	UNIÃO DE FG 1.1/2"	TUPI	1,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	9	NIPEL DE FG 1.1/2"	TUPI	3,00	21,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	DACOL	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	11	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	DACOL	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	3	12	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	NENE MOTORES	1,00	700,00
SINDIA LUCIANE TAVARES M.E	4	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	LEÃO	3,00	3.650,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	5	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	SERVIÇO	240,00	59,50

 Sidia Luciane Tavares

 HO




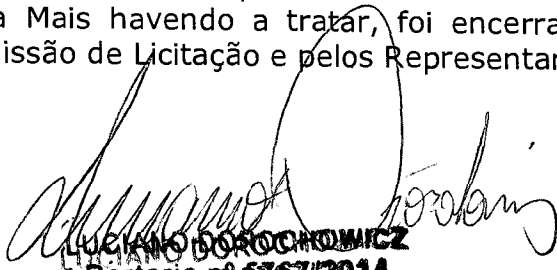


# Prefeitura Municipal de Capanema


11.11.2014

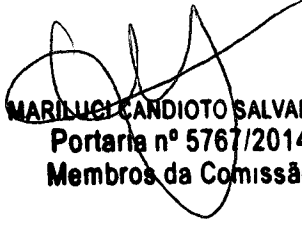
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

  
**CLAIR JOSÉ WALTER**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**LUCIANO DOROCHOWICZ**  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

  
**EDINA LUCIANE ESCHER SOTT**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**HELIEL PEDRO ENGEL**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
**MARILUCI CANDIOTO SALVADORI**  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



# Prefeitura Municipal de Capanema

006210

PORTARIA 5816/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05). Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	6,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	94,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	50,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	8,00	80,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	1,00	100,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	1,00	1.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	1,00	750,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	6,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	94,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	50,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	8,00	80,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	1,00	100,00

AO



# Prefeitura Municipal de Capanema

0.01.210

SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	1,00	1.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	1,00	150,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	2	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	1,00	750,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	LEÃO	1,00	4.600,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	2	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	LEÃO	1,00	1.200,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	CORFIO	130,00	15,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	4	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	TUPI	1,00	98,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	5	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	TUPI	120,00	27,10
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	6	LUVA DE FG 1.1/2"	TUPI	21,00	12,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	7	CURVA DE FG 1.1/2"	TUPI	1,00	39,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	8	UNIÃO DE FG 1.1/2"	TUPI	1,00	55,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	9	NIPEL DE FG 1.1/2"	TUPI	3,00	21,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	DACOL	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	11	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	DACOL	1,00	120,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	3	12	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	NENE MOTORES	1,00	700,00
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	4	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	LEÃO	3,00	3.650,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	5	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	SERVIÇO	240,00	59,50

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 003/2014, R\$ 60.399,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 25 de março de 2014

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Psicólogo

GISIELE ZIERHUT

Capanema, 27 de março de 2014.

Wilson José Borowski Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014 Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04).

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015. Valor total: R\$ 46.119,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: FLORENTINA VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014. Valor total: R\$ 78.200,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROSO & FILHOS LTDA

No presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, ora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 e de outro lado, a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 625 - CEP: 85760000 - SAIRÃO - CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DARCY SANTOS FOLLES ROSO CPF:126.635.069-15 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Assinam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirma contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 009/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 e ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODoviÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Pca. prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 039/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor a forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema 27/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ROSO & FILHOS LTDA DARCY SANTOS FOLLES ROSO

TESTEMUNHAS

NOME NOME CPF CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014 Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: PERFORIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO. Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015. Valor total: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: JHY IMPLEMENTOS RODoviARIOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014. Valor total: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014. Valor total: R\$ 106.170,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5819/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2014 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 010/2014, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 21 de março de 2014 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014 Convite Nº 010/2014

Data da Assinatura: 21/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 21/03/2014, data final de vigência 20/03/2015. Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: DRAGNETTI & CIA LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014. Valor total: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5818/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Tomada de preços Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote	Item
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1	2, 3 e 4
PERFORIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	3	5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014, R\$ 60.389,00 (Sessenta Mil, Trzentos e Noventa e Nove Reais). Homologo a presente licitação, CAPANEMA, 25 de março de 2014 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Capanema

000224

CONTRATO Nº 037/2014

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de obra, Prestação de Serviços e Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.041.945/0001-66, situada a AV BRASIL, 829 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SINDIA LUCIANE TAVARES**, inscrito no CPF nº 006.419.679-85, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº 003/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04), conforme especificações do edital, dos seus anexos, bem como do projeto básico.**

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 003/2014, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 46.119,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total



# Prefeitura Municipal de Capanema

01.229

1	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	M	6,00	55,00	330,00
1	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	M	94,00	55,00	5.170,00
1	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	M	50,00	55,00	2.750,00
1	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	M	8,00	80,00	640,00
1	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	UN	1,00	100,00	100,00
1	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
1	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	M3	1,00	120,00	120,00
1	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
1	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
1	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	UN	1,00	750,00	750,00
2	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	M	6,00	55,00	330,00
2	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	M	94,00	55,00	5.170,00
2	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	M	50,00	55,00	2.750,00
2	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	M	8,00	80,00	640,00
2	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	UN	1,00	100,00	100,00
2	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
2	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	M3	1,00	120,00	120,00
2	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
2	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
2	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	UN	1,00	750,00	750,00
3	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	LEÃO	UN	1,00	4.600,00	4.600,00
3	2	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	LEÃO	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
3	3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	CORFIO	M	130,00	15,00	1.950,00
3	4	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	TUPI	UN	1,00	98,00	98,00
3	5	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	TUPI	UN	120,00	27,10	3.252,00
3	6	LUVA DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	21,00	12,00	252,00
3	7	CURVA DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	1,00	39,00	39,00
3	8	UNIÃO DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	1,00	55,00	55,00
3	9	NIPEL DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	3,00	21,00	63,00
3	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	DACOL	UN	1,00	120,00	120,00
3	11	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	DACOL	UN	1,00	120,00	120,00

*RO*



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.229

3	12	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	NENE MOTORES	UN	1,00	700,00	700,00
4	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	LEÃO	UN	3,00	3.650,00	10.950,00
		46.119,00					

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A obra e a prestação de serviços serão executadas no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Quanto a entrega dos equipamentos, a empresa deverá entregar em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Prefeitura, no local indicado pela mesma.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações



# Prefeitura Municipal de Capanema

000221

exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.





# Prefeitura Municipal de Capanema

01.02.22<sup>5</sup>

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem



# Prefeitura Municipal de Capanema

01.10.22º

como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.227

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

A empresa licitante se responsabiliza integralmente pela elaboração do estudo geológico do local da perfuração dos poços, garantindo a localização da água, a vazão mínima prevista no Projeto Básico e no memorial descritivo, bem como a potabilidade da água, em que no caso de não serem atendidos tais requisitos, a empresa se compromete a realizar quantas perfurações forem necessárias para o cumprimento dos requisitos previstos no Projeto Básico e no memorial descritivo e especificações, sem acréscimos no valor inicial ou quaisquer ônus para a Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista



# Prefeitura Municipal de Capanema

00122º

na Lei nº 8.666/93;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor citado na Cláusula Segunda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.220

## CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.2 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.290

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.231

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.239

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade





# Prefeitura Municipal de Capanema

000.239

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja



# Prefeitura Municipal de Capanema

006234

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

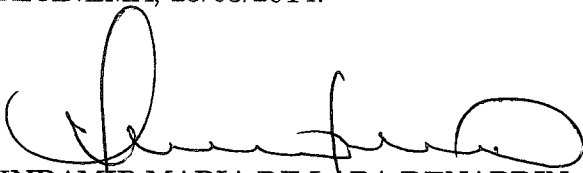
A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 25/03/2014.

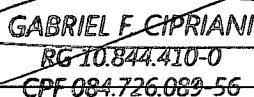


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

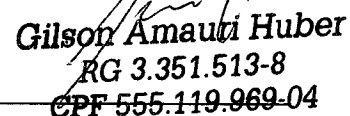


SINDIA LUCIANE TAVARES  
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Testemunhas:



GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56



Gilson Amauti Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.235

CONTRATO Nº 038/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA  
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.630/0001-68, situada a AV ATÍLIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLAUDIMAR LUBIAN**, inscrito no CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº **003/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº **003/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais), de acordo com a proposta:

je

RS



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.236

Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	SERVIÇO	H	240,00	59,50	14.280,00
		14.280,00					

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto na proposta de fornecimento de produtos.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme a necessidades de manutenção dos poços artesianos especificados na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias ao perfeito funcionamento dos poços;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI,

R

Handwritten signature and initials.



quando for o caso;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, , devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**



# Prefeitura Municipal de Capanema

006290

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no edital e seus anexos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor citado na Cláusula Segunda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

R

RO



# Prefeitura Municipal de Capanema

01.02.23º

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando:

O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Município, enquanto perdurarem os efeitos;

A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.



# Prefeitura Municipal de Capanema

006210

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em





# Prefeitura Municipal de Capanema

006241

conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO

Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial.

O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para a primeira repactuação: da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

b) Para as repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.249

nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

Quando a repactuação se referir aos custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.249

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios que permitam o funcionamento adequado dos poços artesianos.



# Prefeitura Municipal de Capanema

006.241

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- A satisfação do público usuário.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.245

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



# Prefeitura Municipal de Capanema

006240

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 25/03/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDIMAR LUBIAN  
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber  
CPF: 555.119.969-04

001.247



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CAPANEMA - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convocava as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Psicólogo

**GISIELE ZIERHUT**

Capanema, 27 de março de 2014.

Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014**  
**Tomada de preços Nº 003/2014**

Data da Assinatura: 25/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04).

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.

Valor total: R\$ 46.119,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014**  
**Pregão Nº 011/2014**

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIORENTINA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 78.200,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROSO & FILHOS LTDA.

O presente instrumento particular, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, por LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, cujo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 925 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.533/0001-96, neste ato por seu representante legal, DARCY SANTOS FOLLES ROSO CNPJ 126.635.069-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, acordando as partes supletas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência de Edital Pregão nº 008/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 039/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e em presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 27/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
TESTEMUNHAS  
NOME  
CPF



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014**  
**Tomada de preços Nº 003/2014**

Data da Assinatura: 25/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO.

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.

Valor total: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014**  
**Pregão Nº 011/2014**

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Noventa e Seis Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.**

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014**  
**Pregão Nº 011/2014**

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIVEL OISTREBUDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 106.170,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5819/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 866/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2014 e Adjuízo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME	1	1.2.3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 010/2014, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014**  
**Convite Nº 010/2014**

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/03/2014, data final de vigência 20/03/2015.

Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014**  
**Pregão Nº 011/2014**

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DRAGHETTI & CIA LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5816/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Tomada de preços**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 866/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014 e Adjuízo. Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2, 3 e 4
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 003/2014, R\$ 60.369,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 25 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

001.249

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Psicólogo

**GISELE ZIERHUT**

Capanema, 27 de março de 2014.

Vilson José Borowski  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014**  
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04).

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.  
Valor total: R\$ 46.119,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dozenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014**  
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: FIDRENTINA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROESCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.  
Valor total: R\$ 78.200,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROSO & FILHOS LTDA**

o presente instrumento particular que firme de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal eleito assinado, doravante designada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 900.254.189-51, nome LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF sob o nº 980.254.189-51, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, QUACY SANTOS FOLLES ROGO CPF 126.639.069-15, no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 039/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 008/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, fica prorrogado a prazo de execução do Contrato nº 039/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 27/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ROSO & FILHOS LTDA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DARCY SANTOS FOLLES ROGO

TESTEMUNHAS

NOME CPF NOME CPF

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014**  
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO.

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.  
Valor total: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014**  
Pregão Nº D11/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROESCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.  
Valor total: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.**

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE JBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani  
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014**  
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DINEI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA..

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROESCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.  
Valor total: R\$ 105.170,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5815/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE Convite**

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2014 e Adjuco, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUO DE AUXILIAR NA PROSPECCÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.668, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2014, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 21 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014**  
Convite Nº 010/2014

Data da Assinatura: 21/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUO DE AUXILIAR NA PROSPECCÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/03/2014, data final de vigência 20/03/2015.  
Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014**  
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DRAGHETTI & CIA LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROESCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.  
Valor total: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5819/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 003 - MODALIDADE - Tomada de preços**

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014 e Adjuco, objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.668, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2, 3 e 4
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 003/2014, R\$ 60.389,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Novecentos e Nove Reais)

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 25 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



006.240

# Perfuribel Poços Artesianos Ltda

Av. Atilio Fontana, 3323 - Bairro Pinheirinho - 85603-025

Fones: (0XX46) 3527-1212 / 9975-6699

E-mail: perfuribel@perfuribel.com.br Site: www.perfuribel.com.br

CNPJ: 04.949.630/0001-68

Insc.Est: 90254004-00

Francisco Beltrão

Paraná.

Francisco Beltrão – Pr, 21 de Março de 2014

À  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Capanema – PR

## OFÍCIO DE DESISTÊNCIA

A Empresa Perfuribel Poços Artesianos Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.949.630/0001-68, por meio de seu representante legal o Senhor Claudimar Lubian portador do CPF nº. 839.614.619-53 RG nº 5.987.741-0, vem por meio desse informar ao Município de Capanema que coloca a disposição do 2º colocado o serviço vencido na licitação Tomada de Preços 03/2014, lote 05, devido a logística para execução, pois para executar os serviços dependerá do material do concorrente que venceu os demais lotes, acarretando custos de deslocamento no caso do material não se encontrar no local da realização dos mesmos.

Sendo assim, aguardamos posicionamento deste Município.

Sem mais para o momento, agradecemos.



*[Handwritten Signature]*  
 Claudimar Lubian  
 RG. 5.987.741-0  
 Sócio Administrador

*[Handwritten Signature]*  
 Encaminhado licitação  
 29/03/14  
*[Handwritten Signature]*



# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2014

001.250

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 39950-7 SINDIA LUCIANE TAVARES - ME</b>		<b>CNPJ: 14.041.945/0001-68</b>		<b>Telefone:</b>		<b>Status: Habilitado</b>	<b>60.519,00</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>11.360,00</b>
001	36118 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	M	6,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	330,00	*
002	36119 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	M	94,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	5.170,00	*
003	36120 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6 1/2 DE 100 A 200 M	M	50,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	2.750,00	*
004	36121 REVESTIMENTO GEDMECÂNICO 6"	M	8,00	Habilitado	NENE MOTORES	80,00	640,00	*
005	36122 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	100,00	100,00	*
006	36123 MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
007	36124 CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	M3	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	120,00	120,00	*
008	36125 TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	1.200,00	1.200,00	*
009	36126 RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLOGICOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
010	36127 TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	750,00	750,00	*
<b>Lote 002 - Lote 002</b>								<b>11.360,00</b>
001	36118 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	M	6,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	330,00	*
002	36119 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	M	94,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	5.170,00	*
003	36120 PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	M	50,00	Habilitado	NENE MOTORES	55,00	2.750,00	*
004	36121 REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	M	8,00	Habilitado	NENE MOTORES	80,00	640,00	*
005	36122 TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	100,00	100,00	*
006	36123 MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
007	36124 CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	M3	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	120,00	120,00	*
008	36125 TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	1.200,00	1.200,00	*
009	36126 RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLOGICOS	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	150,00	150,00	*
010	36127 TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	750,00	750,00	*
<b>Lote 003 - Lote 003</b>								<b>12.449,00</b>
001	36129 MOTOBOMBA SUB 45HP MONOF 254W, 170 MCA	UN	1,00	Habilitado	LEÃO	4.600,00	4.600,00	*
002	36130 QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP , 254W	UN	1,00	Habilitado	LEÃO	1.200,00	1.200,00	*
003	36131 CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	M	130,00	Habilitado	CORFIO	15,00	1.950,00	*
004	36132 TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TUPI	98,00	98,00	*
005	36133 TUBO DE FG 1 1/2" DIM 2440	UN	120,00	Habilitado	TUPI	27,10	3.252,00	*
006	36134 LUVA DE FG 1 1/2"	UN	21,00	Habilitado	TUPI	12,00	252,00	*
007	36135 CURVA DE FG 1 1/2"	UN	1,00	Habilitado	TUPI	39,00	39,00	*
008	36136 UNIÃO DE FG 1.1/2"	UN	1,00	Habilitado	TUPI	55,00	55,00	*
009	36137 NIPEL DE FG 1.1/2"	UN	3,00	Habilitado	TUPI	21,00	63,00	*
010	36138 VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	UN	1,00	Habilitado	DACOL	120,00	120,00	*
011	36139 REGISTRO FECHO RÁPIDO 1 1/2"	UN	1,00	Habilitado	DACOL	120,00	120,00	*
012	36140 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	1,00	Habilitado	NENE MOTORES	700,00	700,00	*
<b>Lote 004 - Lote 004</b>								<b>10.950,00</b>
001	36141 MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESE RVA)	UN	3,00	Habilitado	LEÃO	3.650,00	10.950,00	*
<b>Lote 005 - Lote 005</b>								<b>14.400,00</b>
001	36128 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	H	240,00	Habilitado	NENE MOTORES	60,00	14.400,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>60.519,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.251

CONTRATO Nº 037/2014

## CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de obra, Prestação de Serviços e Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **SINDIA LUCIANE TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.041.945/0001-66, situada a AV BRASIL, 829 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SINDIA LUCIANE TAVARES**, inscrito no CPF nº 006.419.679-85, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº **003/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMADE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de preços Nº 003/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 60.519,00(Sessenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	M	6,00	55,00	330,00
1	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	M	94,00	55,00	5.170,00
1	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE	NENE	M	50,00	55,00	2.750,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

006.259

		6.1/2 DE 100 A 200 M	MOTORES				
1	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	M	8,00	80,00	640,00
1	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	UN	1,00	100,00	100,00
1	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
1	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	M3	1,00	120,00	120,00
1	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
1	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
1	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	UN	1,00	750,00	750,00
2	1	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 12" DE 00 A 06 M	NENE MOTORES	M	6,00	55,00	330,00
2	2	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 06 A 100 M	NENE MOTORES	M	94,00	55,00	5.170,00
2	3	PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DE 6.1/2 DE 100 A 200 M	NENE MOTORES	M	50,00	55,00	2.750,00
2	4	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO 6"	NENE MOTORES	M	8,00	80,00	640,00
2	5	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	NENE MOTORES	UN	1,00	100,00	100,00
2	6	MONTAGEM DO CANTEIRO DE OBRAS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
2	7	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR (SELO SANITÁRIO)	NENE MOTORES	M3	1,00	120,00	120,00
2	8	TESTE DE VAZÃO 24 HORAS COM RELATÓRIO TÉCNICO E DESINFECÇÃO	NENE MOTORES	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
2	9	RELATÓRIOS / PROJETOS HIDROGEOLÓGICOS	NENE MOTORES	UN	1,00	150,00	150,00
2	10	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL	NENE MOTORES	UN	1,00	750,00	750,00
3	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA	LEÃO	UN	1,00	4.600,00	4.600,00
3	2	QUADRO DE COMANDO COMPLETO COM PROTEÇÃO 4,5HP, 254W	LEÃO	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
3	3	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL 3 X 10,00 MM2	CORFIO	M	130,00	15,00	1.950,00
3	4	TAMPA DE PROTEÇÃO POÇO 6.1/2"	TUPI	UN	1,00	98,00	98,00
3	5	TUBO DE FG 1.1/2" DIM 2440	TUPI	UN	120,00	27,10	3.252,00
3	6	LUVA DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	21,00	12,00	252,00
3	7	CURVA DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	1,00	39,00	39,00
3	8	UNIÃO DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	1,00	55,00	55,00
3	9	NIPEL DE FG 1.1/2"	TUPI	UN	3,00	21,00	63,00
3	10	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	DACOL	UN	1,00	120,00	120,00
3	11	REGISTRO FECHO RÁPIDO 1.1/2"	DACOL	UN	1,00	120,00	120,00



# Prefeitura Municipal de Capanema

006259

3	12	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO	NENE MOTORES	UN	1,00	700,00	700,00
4	1	MOTOBOMBA SUB 4.5HP MONOF 254W, 170 MCA (RESERVA)	LEÃO	UN	3,00	3.650,00	10.950,00
5	1	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS COM SERVIÇOS DE GUINCHO	NENE MOTORES	H	240,00	60,00	14.400,00
		60.519,00					

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A obra e a prestação de serviços serão executadas no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

Quanto a entrega dos equipamentos, a empresa deverá entregar em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Prefeitura, no local indicado pela mesma.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.251

exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



# Prefeitura Municipal de Capanema

006.255

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem



# Prefeitura Municipal de Capanema

006258

como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;





# Prefeitura Municipal de Capanema

000257

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

A empresa licitante se responsabiliza integralmente pela elaboração do estudo geológico do local da perfuração dos poços, garantindo a localização da água, a vazão mínima prevista no Projeto Básico e no memorial descritivo, bem como a potabilidade da água, em que no caso de não serem atendidos tais requisitos, a empresa se compromete a realizar quantas perfurações forem necessárias para o cumprimento dos requisitos previstos no Projeto Básico e no memorial descritivo e especificações, sem acréscimos no valor inicial ou quaisquer ônus para a Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista



# Prefeitura Municipal de Capanema

00625º

na Lei nº 8.666/93;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor citado na Cláusula Segunda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Capanema

006.25º

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.2 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.260

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.261

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



# Prefeitura Municipal de Capanema

00.0269

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2060	09.001.17.511.17011-193	000
2014	2250	10.001.20.606.20012-210	000
2014	2290	10.001.20.606.20012-210	000

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade



# Prefeitura Municipal de Capanema

01.0289

solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.284

culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

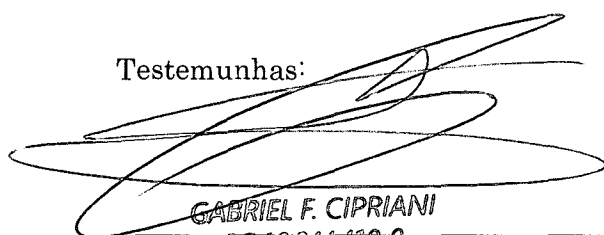
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


CAPANEMA, 25/03/2014.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
SINDIA LUCIANE TAVARES  
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Testemunhas:

  
GABRIEL F. CIPRIANI  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

  
Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014**  
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).  
Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.  
Valor total: R\$ 60.519,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2014**  
Pregão Nº 010/2014

Data da Assinatura: 26/03/2014  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: EDINA CRISTINA ERSCHME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, CDM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDUPAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Data Inicial de vigência 26/03/2014, data final de vigência 25/03/2015  
total: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014**  
Tomada de preços Nº 004/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BARRIO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M².  
Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014  
Valor total: R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2014**  
Convite Nº 011/2014

Data da Assinatura: 01/04/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: MICMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BARRIO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Data Inicial de vigência 01/04/2014, data final de vigência 30/09/2014.  
Valor total: R\$ 19.300,05 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CAPANEMA - PR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convocava o concursado abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 01/2013 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de médico

**Alex Francovig Rachid**  
**Francisco Eduardo Adriano**

Capanema, 03 de abril de 2014.

*José Borowski*  
Secretário de Administração

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2014**  
Convite Nº 012/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BP PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA INSTALAÇÃO NA ARENINA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.  
Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.  
Valor total: R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Dóce e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2014**  
Tomada de preços Nº 005/2014

Data da Assinatura: 02/04/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 091579310001130024 MINISTERIO DA SAÚDE.  
Data Inicial de vigência 02/04/2014, data final de vigência 01/10/2014.  
Valor total: R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2014**  
Tomada de preços Nº 006/2014

Data da Assinatura: 03/04/2014.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DO PATO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M².  
Data Inicial de vigência 03/04/2014, data final de vigência 02/07/2014.  
Valor total: R\$ 158.713,82 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Treze Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5817/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE - Pregão**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 010/2014 objeto AQUISIÇÃO DE 20 ORDENHADEIRAS, BALDE AO PÉ, COM BOMBA DE VÁCUO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, MOTOR ELÉTRICO COM LUBRIFICADOR COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 452/13 SEDUPAM, PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global.

Fornecedor	Lote	Item
EDINA CRISTINA ERSCHME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 010/2014, R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).  
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 26 de março de 2014

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5820/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**LICITAÇÃO 004 - MODALIDADE - Tomada de preços**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA GUARACÁS, LOTE 13 DA QUADRA 10, SETOR NO, NO BARRIO SÃO CRISTÓVÃO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 339,88 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
CONSTRUTORA INGENIUM LTDA - EPP	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2014, R\$ 394.506,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Seis Reais e Quatro Centavos).  
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5821/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**LICITAÇÃO 011 - MODALIDADE - Convite**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 011/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA GERALDO FULBER, CHÁCARA 74-D-74C-83-A, NO BARRIO SANTA CRUZ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
MICMETAL MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 011/2014, R\$ 19.300,05 (Dezenove Mil e Noventa e Cinco Centavos).  
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 01 de abril de 2014

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5822/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Convite**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 012/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO NA ARENINA DE SHOWS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
BP PREMOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 012/2014, R\$ 74.458,83 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Dóce e Três Centavos).  
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 02 de abril de 2014

**Coat of Arms**  
**Prefeitura Municipal de Capanema**

**PORTARIA 5824/2014**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**LICITAÇÃO 005 - MODALIDADE - Tomada de preços**

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO LOTE 33 GLEBA 115-CP, DISTRITO DE MARECHAL LOTT, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 091579310001130024 MINISTERIO DA SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item global:

Fornecedor	Lote	Item
ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 005/2014, R\$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais).  
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA, 02 de abril de 2014



# Prefeitura Municipal de Capanema

001.260

## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.949.630/0001-68, situada a AV ATÍLIO FONTANA, 3323 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CLAUDIMAR LUBIAN**, inscrito no CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado na R ARGENTINA, nº 1267 - CEP: 85605380, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 003/2014, Contrato nº 038/2014 em atendimento ao ofício protocolado no dia 28/03/2014, sob o nº 63311, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25/03/2014, referente a Tomada de preços 003/2014 e Contrato 038/2014, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão foi em atendimento ao ofício protocolado no dia 28/03/2014, sob o nº 63311, que solicita desistência devido a logística para execução, pois para executar os serviços, a empresa solicitante dependerá do material do concorrente que venceu os demais lotes, acarretando custos de deslocamento no caso do material não se encontrar no local da realização dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO –

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema, 31/03/2014

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**  
**CLAUDIMAR LUBIAN**

TESTEMUNHAS:

**GABRIEL F. CIPRIANI**  
RG 10.844.410-0  
CPF 084.726.089-56

**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2014

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços
Qualificação Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

QUANTIDADE: 320 H

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 025/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da
Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa licitação a despesa abaixo
especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de Qualificação
Profissional através de Curso de Costureiro Industrial, em parceria com a Secretaria
de Assistência Social do Município de Planalto.

EMPRESA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

VALOR: R\$ 30.176,00 (trinta mil e cento e setenta e seis reais).

QUANTIDADE: 320 H

DATA: 03 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA
ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA E TAMBÉM O CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 06 MESES. Permanecem
inalterados os demais preços homologados em 01 de Abril de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco
de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº
76.460.526/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marlon
Fernando Kuhn, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da
Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos
interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e
do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de
Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de maio/2014 a
dezembro/2014, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as
Entidades Executoras os documentos previstos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da
Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF),
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada
Agricultor Familiar participante.
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação
Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e
assinado por todos os Agricultores Familiares participantes,
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais
constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e
cooperativas,
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da
União,
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta
Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no
caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do
Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica,
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação
Escolar,
f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural
para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (vinte mil reais),
por DAP por ano, conforme disposto no art. 24 da Resolução CDF/NE nº 25, de
04/07/2012.

Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Table with 3 columns: Item, Unidade, Quantidade. Lists various food items like Batata, Alface, Repolho, etc.

4 As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 22 de abril de 2014, até as 09:00
hs, na Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na sede da Secretaria
Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de
Planalto/PR, pelo telefone (46) 3555 8100 - Ramal 222. As especificações e as quantidades
dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto situado
a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, no
período de maio de 2014 a setembro de 2014.

6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Planalto-Pr., 02 de abril de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

CLÉUSA MARIA DESSANTI
Sec. Mun. de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
'PREGÃO PRESENCIAL' Nº 018/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos
interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de
2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas
alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações,
LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações
aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará
realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº
018/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material, destinado a manutenção dos Sistemas
de Abastecimento de Água, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2014 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de
expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Capanema

PORTARIA 5827/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO
LICITAÇÃO 006 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações,
especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 006/2014 e
Adjunto, objet: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO
PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DEPOSITO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA
128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M². Em cumprimento ao disposto no
art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em
aplicação, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Lists ESQUADRIAS DE FERRO WALLUZA LTDA.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 006/2014, R\$ 158.713,82 (Cento e
Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Trzeze Reais e Diferença de Dois Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 03 de abril de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO
JUNTO À UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E MINI POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
CAPANEMA PARA 12 MESES. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 01 de Abril de
2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Prefeito



Prefeitura Municipal de
Capanema

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
CAPANEMA E EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediada na
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema/PR, na qualidade de
CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE
LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob nº 930.554.189-
53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SS/PPR - residente e domiciliada na Rua Tupunambás, nº
711, nesta cidade de Capanema/PR, e do outro lado a Empresa PERFURIBEL POÇOS
ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.949.630/0001-68, situada a AV ATÍLIO
PONTANA, 3829 - CEP: 85603-025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Francisco Beltrami/PR, neste ato
representada pelo(a) Sr(a)CLAUDIMAR LUBIAN, inscrito no CPF nº 633.614.619-53, residente e
domiciliado na R ARGENTINA, nº 1297 - CEP: 85606880, na qualidade de CONTRATADA, tem
justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório
TOMADA DE PREÇOS 009/2014, Contrato nº 038/2014 em atendimento ao ofício protocolado no
dia 28/03/2014, sob o nº 63311, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e
Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em
25/03/2014, referente a Tomada de preços 009/2014 e Contrato 038/2014, objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS
POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão foi em atendimento ao ofício protocolado no dia 28/03/2014, sob
o nº 63311, que solicita assistência devida a logística para execução, pois para executar os
serviços, a empresa solicitante dependerá do material do concorrente que venceu os demais lotes,
acarretando custos de deslocamento no caso do material não se encontrar no local da realização
dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO -

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula
Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época,
relativamente às obrigações assumidas no aquele ato rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas
do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença
de duas testemunhas.

Capanema, 31/03/2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CLAUDIMAR LUBIAN

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, torna público que requereu
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA junto ao IAP - Instituto Ambiental
do Paraná, autorização da supressão da vegetação necessária para a melhoria do
acesso municipal ao canteiro de obras da UHE Baixo Iguaçu, no município de
Capanema, Estado do Paraná.